

FACULDADE LATINO-AMERICANA DE CIÊNCIAS SOCIAIS
FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO

SÉRGIO AMORIM DOS SANTOS

**OS GRUPOS REFLEXIVOS PARA HOMENS AUTORES DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA COMO POLÍTICA PÚBLICA DE
COMBATE ÀS VIOLÊNCIAS DE GÊNERO**

PORTO ALEGRE
2023

SÉRGIO AMORIM DOS SANTOS

**OS GRUPOS REFLEXIVOS PARA HOMENS
AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA COMO
POLÍTICA PÚBLICA DE COMBATE ÀS
VIOLÊNCIAS DE GÊNERO**

Dissertação apresentada ao curso Maestría Estado, Gobierno y Políticas Públicas da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais e Fundação Perseu Abramo, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Magíster en Estado, Gobierno y Políticas Públicas.

Orientadora: Professora Dra. Natália Damázio Pinto Ferreira

Porto Alegre
2023

Ficha Catalográfica

SANTOS, Sérgio Amorim

Os Grupos Reflexivos para Homens Autores de Violência Doméstica como Política Pública de Combate às Violências de Gênero / Sérgio Amorim dos Santos. Porto Alegre: Flacso/FPA, 2023

97 fls.

Dissertação (Magíster en Estado, Gobierno y Políticas Públicas),
Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais, Fundação Perseu
Abramo, Maestría Estado, Gobierno y Políticas Públicas, 2023.

Orientadora: Professora Dra. Natália Damázio Pinto Ferreira

Sérgio Amorim dos Santos

**OS GRUPOS REFLEXIVOS PARA HOMENS
AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA COMO
POLÍTICA PÚBLICA DE COMBATE ÀS
VIOLÊNCIAS DE GÊNERO**

Dissertação apresentada ao curso Maestría Estado, Gobierno y Políticas Públicas da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais e Fundação Perseu Abramo, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Magíster en Estado, Gobierno y Políticas Públicas.

Aprovada em 24 de março de 2023

Professora Dra. Natália Damázio Pinto Ferreira (Orientadora)
FLACSO Brasil/FPA

Professora Dra. Beatriz Rodrigues Sanchez
Doutora em Ciência Política (USP)

Professora Dra. Daiane Londero
Doutora em Políticas Públicas (UFRGS)

Professora Dra. Ionara dos Santos Fernandes (suplente)
Doutora em Sociologia e Direito (UFF)

SUMÁRIO

MEMORIAL	5
LISTA DAS PRINCIPAIS DEFINIÇÕES	7
RESUMO	9
INTRODUÇÃO	11
1 A VIOLÊNCIA DE GÊNERO E A MASCULINIDADE	17
1.1 A Sociedade Patriarcal	19
1.2 O Machismo como Cultura Dominante	23
1.3 Os Feminismos e a luta Anti-machista	26
2 AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO ÀS MULHERES	31
2.1 Políticas Públicas	31
2.2 Sub Representatividade Política Feminina	40
2.3 Os números da Violência de Gênero	43
2.4 A Lei Maria da Penha	45
3 OS GRUPOS REFLEXIVOS DE GÊNERO COM HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA	53
3.1 Os Grupos Reflexivos de Gênero no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul	65
3.2 Formação e Funcionamento	67
4 RESULTADOS E EFETIVIDADE DOS GRUPOS REFLEXIVOS DE GÊNERO	71
4.1 A Pesquisa com Homens Autores de Violência	71
4.2 A Experiência com os Grupos Reflexivos de Gênero no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul	75
CONCLUSÃO	88
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	93

MEMORIAL

Este mestrando iniciou sua carreira acadêmica ao ingressar na Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, onde se formou Contabilista em 2010 e, dois anos depois, Especialista em Gestão Pública pela Universidade Federal de Santa Maria, por meio de trabalhos de conclusão de curso onde analisou, primeiro, o Planejamento Estratégico Institucional e, depois, a estrutura de Funções Comissionadas e Cargos em Comissão do Tribunal Regional do Trabalho da 4a Região em Porto Alegre, órgão no qual é servidor de nível médio na área de Segurança Institucional desde 1997. Já nos primeiros anos de serviço público, se aproximou da organização sindical que representa os servidores do Poder Judiciário da União no RS, participando gradativamente das atividades sindicais e sendo eleito entre 2001 e 2021 para direções de base, colegiada e executiva do Sintrajufe-RS, período em que só esteve afastado da direção, mas atuante na militância de oposição sindical, entre 2013 e 2019.

Essa atuação sindical operou uma aproximação ainda maior com as Políticas Públicas em um primeiro momento, e depois com o mundo da política sindical e partidária e, inevitavelmente, também com centrais sindicais, movimentos sociais e as reivindicações e formulações políticas que igualmente operaram no campo das Ciências Sociais. Sem oportunidades dentro do órgão para atuar na sua área inicial de formação, e com a aproximação ao mundo sindical e político, entendeu ser necessário redirecionar seus interesses acadêmicos. Se formou em Licenciatura em Sociologia pela Universidade Luterana do Brasil em 2017 e em Licenciatura em Filosofia pela Universidade Federal de Pelotas em 2021, concluindo nesse meio tempo a Especialização em Ensino da Sociologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Ainda é hoje vinculado à gestão do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal e do Ministério Público da União, onde já compôs a Secretaria de Políticas Sociais e a de Administração, Finanças e Patrimônio, também sendo militante e filiado ao Partido dos Trabalhadores desde 2016, onde compõe a corrente Democracia Socialista. A carreira acadêmica que perpassa a contabilidade, a gestão pública, a sociologia e a filosofia, bem como a militância política no âmbito sindical, partidário e dos movimentos sociais, foram os ingredientes necessários e convergentes para o interesse na continuidade e

aprofundamento acadêmico por meio do Mestrado em Estado, Governo e Políticas Públicas da Faculdade Latinoamericana de Ciências Sociais. A presente dissertação, assim, pretende ser um primeiro passo desse pesquisador na análise de questões sociais onde determinadas políticas públicas potencialmente podem ter um papel relevante na melhora da condição de vida das pessoas e transformação do ambiente social em um ambiente mais justo e igualitário, sendo exatamente este tipo de questionamento que permeia toda a reflexão apresentada.

LISTA DAS PRINCIPAIS DEFINIÇÕES

Esta monografia se utiliza, durante todo o texto argumentativo, de alguns termos cujas definições nem sempre soam claras ou cujo viés precisa ser delimitado para fins de posicionar a leitora¹ sobre o entendimento de referência usado na argumentação. A lista abaixo se detém apenas àqueles termos sobre os quais se entendeu necessária essa demarcação:

MACHISMO: O entendimento do termo “machismo” nesta dissertação vai se filiar às idéias de Gerda Lerner (1986), que em “A criação do Patriarcado” traz o machismo como sendo “a ideologia de supremacia masculina, de superioridade masculina e de crenças que a apoiem e sustentem. Machismo e patriarcado se reforçam de forma mútua”.

DOMINAÇÃO: Nessa dissertação, o entendimento do termo “dominação” vai se filiar às idéias de Bourdieu (1989), que vê a dominação como “uma ‘estrutura estruturada’ da sociedade ocidental, de modo que está incorporado no Âmbito das relações socioculturais implícita e subjetivamente (...) que contribui sobremaneira para a manutenção do *status quo*, operando sutilmente a partir do controle ideológico de massas”, descritas em BUCKHART (2017, p. 208).

GÊNERO: O entendimento do termo “gênero” nessa dissertação vai se filiar às idéias de BUTLER (1990, p.24), que afirma a existência de uma “ordem compulsória” gerada a partir das relações político-sociais que delimitam espaços e ações dentro da separação entre o masculino e o feminino, pressupondo uma radical identificação do corpo sexualizado com o gênero; e de CONNELL e PEARSE (2015, p.47-48), que constroem o termo como sendo, “acima de tudo, uma questão de relações sociais dentro das quais indivíduos e grupos atuam”, e “a estrutura de relações sociais que se centra sobre a arena reprodutiva e o conjunto de práticas que trazem as distinções reprodutivas sobre os corpos para o seio dos processos sociais”.

ESTRUTURAL: O termo ‘estrutural’ nesta dissertação estará afinado com a definição que Silvio de Almeida ensina em sua obra ‘Racismo Estrutural’, onde “a viabilidade da reprodução sistêmica de práticas racistas (e machistas também) está na organização política, econômica e jurídica da sociedade” (ALMEIDA, 2019, p. 39).

¹ Esta monografia emprega sempre que possível o feminino, como opção semântica e política, para referir-se a pessoas de diferentes gêneros.

CIDADANIA: O termo ‘cidadania’ nesta dissertação terá como referencial o sentido proposto por Jessé de Souza, qual seja “um conjunto de direitos e deveres no contexto do Estado-nação compartilhado por todos numa pressuposição de efetiva igualdade.” (SOUZA, 2005. p. 75).

PATRIARCADO: O termo ‘patriarcado’ nesta dissertação se alinha à definição de BUCKHART (2017, p. 221/222): “um sistema ideológico, axiológico e político-institucional que prima pela supremacia masculina, como metáfora de um padrão de comportamento e de uma lógica de convivência. É uma característica do mundo ocidental, que foi construído desde a Idade Antiga. Reproduz-se mediante um poder simbólico, imperceptível aos olhos dos despercebidos, que opera na subjetividade dos sujeitos. Trata-se de um mecanismo de poder, de dominação, mas que passou recentemente a ser paulatinamente contestado”.

INTERSECCIONALIDADE: Embora o termo possua hoje interpretações e usos diversos para além do original, o conceito de ‘interseccionalidade’ usado nessa monografia refere-se àquele descrito por Kimberlé Crenshaw, qual seja: “A interseccionalidade é uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras. Além disso, a interseccionalidade trata da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento. (CRENSHAW, 2002, p.177, appud ASSIS, 2019. p. 20).

RESUMO

O sistema patriarcal de dominação social e a cultura machista que lhe dá sustentação estão na base de uma sociedade desigual e alimentam todas as formas de violência de gênero. Ainda incipiente e recém integrado à legislação que visa combater a violência doméstica, os Grupos Reflexivos de Gênero para homens autores de violência podem ser ferramentas promissoras para transformar a realidade com base na reflexão em busca da responsabilização e compreensão das causas que levam homens a praticar violência contra mulheres e a retroalimentar uma cultura de opressão e desigualdade. Este estudo parte da revisão bibliográfica sobre o tema e se debruça sobre Grupos de Reflexão de Gênero formados no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, a partir da participação do autor² como facilitador nas atividades buscando observá-la por uma perspectiva fundada na etnografia, realizando um levantamento e observação também sobre resultados de iniciativas congêneres, a fim de compreender como se formam, se desenvolvem, e quais os possíveis resultados práticos desse tipo de ação, a fim de projetar se essa dinâmica possui potencial de se tornar uma política pública efetiva no ambiente judicial e para além dele.

Palavras-chave: Violência Doméstica, Grupos Reflexivos de Gênero, Machismo, Patriarcado, Política Pública

² Mestrando em Políticas Públicas (FLACSO 2023) e Licenciado em Filosofia (UFPEL 2021). Especialista em Gestão Pública (UFSM 2012) e em Ensino da Sociologia (UFRGS 2015). Sociólogo (ULBRA 2017). Contador (UFRGS 2010). Servidor Público Federal (TRT/RS 1997). e-mail: sergiosamorim@gmail.com.

RESUMEN

El sistema patriarcal de dominación social y la cultura machista que lo sustenta están en la base de una sociedad desigual y alimentan todas las formas de violencia de género. Aún incipientes y recientemente integrados a la legislación que pretende combatir la violencia doméstica, los Grupos Reflexivos de Género para hombres perpetradores de violencia pueden ser herramientas promisorias para transformar la realidad a partir de la reflexión en busca de la rendición de cuentas y la comprensión de las causas que llevan a los hombres a cometer violencia. contra las mujeres y retroalimentar una cultura de opresión y desigualdad. Este estudio se basa en una revisión bibliográfica sobre el tema y se centra en los Grupos de Reflexión de Género formados en la Corte de Justicia de Rio Grande do Sul, a partir de la participación del autor como facilitador de las actividades, buscando observarla desde una perspectiva basada en etnografía, realizando también un levantamiento y observación de los resultados de iniciativas similares, con el fin de comprender cómo se forman, se desarrollan y cuáles son los posibles resultados prácticos de este tipo de acciones, con el fin de proyectar si esta dinámica tiene potencial para convertirse en una política pública eficaz en el entorno judicial y más allá.

Palabras Clave: Violencia Doméstica, Grupos Reflexivos de Género, Machismo, Patriarcado, Políticas Públicas.

INTRODUÇÃO

A cultura machista inerente ao sistema patriarcal de dominação social, estão na base de uma sociedade dilacerada por desigualdades de gênero que extrapolam - mas não se desvinculam - da desigualdade econômica, e nem daquelas ligadas à raça e orientação sexual, como o racismo e a homofobia estruturais. O combate à cultura machista e à sociedade patriarcal se conecta à outras lutas por cidadania e direitos humanos, como a contra o feminicídio e a violência doméstica, pela igualdade de gênero em todos os setores da sociedade, contra a cultura do estupro, pela legalização do aborto como direito da mulher a seu próprio corpo, contra a violência obstétrica, dentre outros. Mas mesmo sendo uma luta por direitos de cidadania de mulheres, ela não precisa ser uma luta exclusiva destas sujeitas ou mesmo do movimento feminista.

Alguns homens buscam ser aliados às mulheres nas lutas que o movimento feminista protagoniza também por igualdade de direitos, possibilitando uma perspectiva que permite que homens observem o machismo e o patriarcado enquanto construções sociais que geram desigualdades de gênero para privilégio dos próprios homens, e prejuízo das mulheres, assunto que será desenvolvido de modo mais cuidadoso no decorrer do texto. A luta anti-machista vislumbra que essa cultura, baseada na opressão, na imposição e na violência de diversos tipos, também oprime e violenta os próprios homens mesmo que de modo e intensidade distintas. Neste sentido, exemplifica-se aqui a imposição de um ‘comportamento de manada’ que os obriga a reprodução independentemente disso provocar-lhes um desconforto moral, geralmente contido, visando com tal comportamento a aceitação do grupo social, seja no trabalho, no futebol ou na escola.

Assim, a cultura machista que oprime e vitimiza mulheres, também ocasiona formas distintas de opressão nos homens que operam de modo a retroalimentar essa mesma cultura. Caso não siga as normas postas de modo sistemático, mesmo que não verbalizadas, este sujeito irá sofrer uma censura moral preconceituosa dos mais diversos grupos sociais aos quais o homem se vincula no dia a dia, o compelindo a reproduzir, num ciclo vicioso, essa postura caricata do macho insensível e opressor, como forma de não ser ‘reprimido’ pelos demais homens que, curiosamente, também estão compelidos pela mesma ‘prisão’ cultural. É claro que não há comparação ou paralelo entre a opressão moral que a cultura machista impõe aos homens cis-hetero com aquela que oprime, violenta e mata mulheres e toda a população

LGBTQIAP+ todos os dias. A questão que se coloca é que a cultura machista e a sociedade patriarcal faz suas vítimas, com mais ou menos violência, em todos os extratos sociais de gênero, raça e orientação sexual. De modo mais detido, “(...) supor uma imperiosa convergência entre “homem”, “masculino”, “macho”, “virilidade” é supor a partir das mais prejudiciais decorrências do que Butler, por exemplo, chama de heteronormatividade compulsória” (AMBRA, 2015. p. 14)

O privilégio masculino é também uma cilada e encontra sua contrapartida na tensão e contensão permanente, levadas por vezes ao absurdo, que impõe a todo homem o dever de afirmar, em toda e qualquer circunstância, sua virilidade” (BOURDIEU, 2002, p. 56)

Sem a luta feminista e anti-machista a vida moderna seria uma inescapável tentativa sofrida de adequação a uma cultura cruel, construída como ferramenta de opressão que impede a visualização da realidade social, já que impõe o mito de que o homem seria melhor que uma mulher, sem que tal seja comprovável em nenhum campo social. O mito da superioridade masculina e a masculinidade caricata, imposta pela cultura machista e pela sociedade patriarcal precisam ser enfrentadas, no sentido de se reconhecer a existência de múltiplas masculinidades possíveis, que são atravessadas pelos processos pessoais e sociais que fazem parte da diversidade humana, étnica e social, com as quais precisamos aprender a conviver, compreender e aceitar, para superar a masculinidade hegemônica cis-hetero que até então nos tem sido imposta culturalmente junto com todo o sofrimento que dela advém.

Os estereótipos de força e potência que a sociedade impõe à masculinidade acabam se tornando, na verdade, expressões de covardia, incapacidade ou medo de lidar com as próprias emoções, as fragilidades e as vulnerabilidades naturais de qualquer ser humano. E quebrar esse estereótipo, assumindo seus temores e fraquezas, é uma forma de humanizar-se.³

Essa caricatura do ‘macho viril, forte e insensível’ resulta em necessidades de competição, imposição e superação. Também gera incapacidade de ignorar desaforo, de resistir a desafios vazios e provocações tolas; de se admitir frágil e vulnerável. Essa postura imposta pelo machismo leva muitas vezes a ações emocionais que põem em risco a própria segurança dos homens que a reproduzem e a das pessoas próximas, ações estas impensadas

³ KIVITZ, René. In SILÊNCIO dos Homens. Direção Ian Leite e Luiza de Castro. São Paulo: Monstro Filmes, 2019 (60min)

em nome da defesa injustificável da honra dessa masculinidade hegemônica imposta culturalmente.

Como indica Martins (2020), a relação entre a performance de masculinidades e a violência vai muito além da violência contra a mulher. Desde comportamentos de autolesão como o consumo abusivo de substâncias nocivas, passando por comportamentos de risco no trânsito, chegando ao suicídio, parece haver uma relação íntima entre masculinidade e violência que não se explica pela biologia (FINE, 2018). (BEIRAS, 2021)

Deste modo, além de vitimar mulheres todos os dias por meio dos mais diversos tipos de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, o machismo e o patriarcado também atingem em cheio os próprios homens que sofrem, na maioria das vezes calados e sozinhos, as agruras dessa cultura nefasta. Os homens se suicidam quatro vezes mais que as mulheres e vivem em média sete anos a menos que elas. São as vítimas de mais de 80% das mortes por acidentes e homicídios, ainda 20% deles sofrendo de algum tipo de dependência alcoólica e 30% enfrentando problemas de ejaculação precoce ou disfunção erétil. Levam em média 20 anos para revelar algum abuso sexual e apenas 30% dos homens costumam conversar com amigos sobre seus medos e dúvidas. Por fim, 60% dos homens afirmam lidar com distúrbios emocionais em algum nível, ainda não diagnosticados por evitarem buscar ajuda, entre eles ansiedade, depressão, vício em pornografia e insônia⁴.

Já existem importantes iniciativas privadas que promovem Grupos de Reflexão sobre Masculinidades como forma de questionar a cultura machista e o sistema patriarcal, por meio de incentivo à formação de grupos, produção de conteúdo, entrevistas e divulgação de literatura sobre o tema. Alguns tribunais também já usam a técnica de grupos reflexivos como parte da pena prolatada em sentença⁵ a homens autores de violência doméstica. Os resultados práticos dessas iniciativas ainda carecem de estudos e pesquisas mais aprofundadas no sentido de medir sua eficácia no combate às violências de gênero. Porém, não é novidade que a participação nestes grupos, de pessoas que enfrentam as mesmas angústias, as conectam e as fortalecem para enfrentar e lidar com tais emoções que muitas vezes nem elas mesmo compreendem.

⁴ SILÊNCIO dos Homens. Direção Ian Leite e Luiza de Castro. São Paulo: Monstro Filmes, 2019 (60min), com dados do Ministério da Saúde, IBGE, Levantamento Nacional de Álcool e Drogas (2001), OMS, Infopen – Sistema Prisional (2016), Papo de Homem, Instituto PDH (2019).

⁵ A Lei 13.984/20 incluiu na Lei 11.340/06 os incisos VI e VII, que prevê, em caso de violência doméstica, que o juiz determine o “comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação” e o “acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio”.

A partir do interesse pelo assunto das Masculinidades como ideia libertária de um novo olhar sobre o masculino, e das já existentes - embora incipientes - políticas públicas de combate à opressão machista e patriarcal e aos crimes cometidos com base nessas culturas em nossa sociedade, surge a oportunidade de aprofundar conhecimentos e descobertas através dessa pesquisa vinculada ao tema das Políticas Públicas. O sentido dado à política pública nesta dissertação é “a concretização da ação governamental [por meio de] decisões que envolvem questões de ordem pública com abrangência ampla e que visam à satisfação do interesse de uma coletividade” (CASTRO, 2021, p. 390), definição esta que será abordada mais adiante. Com base no que já se desenvolve em vários Grupos de Reflexão sobre Masculinidades, uma das várias perspectivas de uma cultura anti-machista é a de construir uma sociedade mais igualitária e menos violenta a partir do enfrentamento da cultura machista e do questionamento da forma patriarcal de organização da sociedade.

A hipótese que move o presente trabalho é que esse tipo de iniciativa, se adotado como política pública nos diversos espaços públicos como postos de saúde e hospitais, escolas e universidades, presídios e centros de referência social, além dos mais diversos espaços empresariais, sociais e repartições públicas, devidamente orientadas por profissionais das áreas da psicologia, sociologia, filosofia, militantes e estudiosos dos feminismos e das masculinidades, contribuiria para o combate das desigualdades e da violências de gênero proporcionadas pela cultura machista em uma sociedade patriarcal. A presente dissertação pretende analisar a relevância desse tipo de Política Pública por meio da observação, com elementos etnográficos, possibilitada a partir da participação como facilitador voluntário de Grupos Reflexivos de Gênero no âmbito da Vara de Violência Doméstica do Foro Central de Porto Alegre e do devido levantamento e análise dos resultados desse tipo de ação implementada em outros espaços.

Para tal, se partirá da revisão bibliográfica a fim de posicionar o ‘estado da arte’ neste tema; se passará por uma coleta de dados e estatísticas sobre violência de gênero e políticas públicas a elas relacionadas a fim de dimensionar o problema e seu alcance; se participará ativamente de Grupos Reflexivos de Gênero, observando sua dinâmica e interagindo quando possível como forma de integração e geração de confiança recíproca; por fim, haverá um inter-relacionamento entre os resultados dessa interação, os dados da pesquisa etnográfica coletados e a bibliografia revisitada para dar suporte à análise da hipótese

formulada. Na Introdução tentou-se estabelecer a problemática do tema e iniciar a reflexão que permeia a dissertação.

O Capítulo 1 reflete sobre a violência de gênero e a masculinidade, além de estabelecer visões sobre a sociedade patriarcal, o machismo e os feminismos. O capítulo 2 trata das políticas públicas de proteção às mulheres e da sub representatividade feminina, apresentando os números da violência de gênero e analisando a Lei Maria da Penha. O capítulo 3 se debruça sobre o histórico, formatos e os desafios dos Grupos Reflexivos de Gênero com homens autores de violência doméstica. O capítulo 4 apresenta a pesquisa empírica e etnográfica junto aos grupos reflexivos, analisando o funcionamento e possíveis resultados do trabalho com homens autores de violência. A Conclusão tenta estabelecer os nexos entre os debates e informações trazidos nos capítulos anteriores, ponderando acerca das possibilidades da política pública traduzida pelos grupos reflexivos de gênero para além dos espaços institucionais do judiciário.

A violência e a desigualdade de gênero são realidades inquestionáveis nos dados estatísticos e na percepção da vida real, em que pesem os esforços pontuais de alguns agentes de Estado e de diversas organizações sociais para sua atenuação. A bibliografia é farta em apontar que essa realidade é uma construção social e tem vinculação direta com poder e com a cultura do machismo e a construção patriarcal de nossa sociedade.

O gênero, assim como a classe social e a raça/etnia, condiciona a percepção do mundo circundante e o pensamento. Funciona, assim, como um crivo através do qual o mundo é apreendido pelo sujeito. Logo, a atuação desse sujeito sobre o mundo deriva de sua maneira específica de compreendê-lo. A postura aqui esposada não consiste em reduzir tudo a gênero, mas em afirmar que ele, como também a raça/etnia e a classe social são fundantes das relações sociais, pois regulam as relações homem-mulher, as relações homem-homem e as relações mulher-mulher. Socialmente construído, o gênero corporifica a sexualidade (não o inverso), que é exercida como uma forma de poder. Logo, as relações de gênero são atravessadas pelo poder. Homens e mulheres são classificados pelo gênero e separados em duas categorias: uma dominante, outra dominada, obedecendo aos requisitos impostos pela heterossexualidade. (SAFIOTTI, 1995 p. 33).

Embora esvaziadas no último período por conta da mudança de governo em 2019, uma série de Políticas Públicas já foram projetadas e construídas para dar conta de combater a violência doméstica, desde a própria Lei Maria da Penha e seus desdobramentos em termos de criação de espaços de denúncias, acolhimento e afastamento do agressor, a programas que aparentemente nada têm a ver com o assunto, como o Programa Bolsa Família,

que priorizava a titularidade dos benefícios em nome das mulheres, o que também contribuía para o empoderamento feminino nas famílias de baixíssima renda, e o programa Minha Casa Minha Vida, que priorizava também famílias onde a mulher era chefe de família. Essas pautas transversais tinham objetivos estratégicos de proteção econômica para mulheres em situação de violência doméstica, a fim de possibilitar a saída da mulher de um lar violento, pois a violência intralçar está conectada com a violência econômica a partir da falta de independência financeira e patrimonial da mulher.

Segundo um relatório recente⁶ publicado pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, apesar da efemeridade na consecução desse tipo de iniciativa, o momento de maior restrição da pandemia de Covid-19 que assolou o país e o mundo desde março de 2020 afetou de forma direta as já poucas iniciativas desse tipo, tanto aquelas projetadas quanto as que já estavam em andamento em, pelo menos, dois vieses: por um lado, suspendeu e adiou a formação de diversos novos Grupos de Reflexão de Gênero presenciais, prejudicando a continuidade dos trabalhos; por outro lado, estimulou a migração tanto de qualificação para atuação quanto de formação e execução desses grupos para o formato virtual o que, por outro lado, oferece a oportunidade de ampliar tanto a capacitação quanto a execução de grupos que não estejam presos a uma base territorial.

Esta pesquisa científica é alavancada pela paixão sobre um tema e pela curiosidade sobre determinada hipótese aventada pelo pesquisador. A hipótese a ser testada na presente pesquisa é a de que a participação em Grupos Reflexivos de Gênero abre uma nova perspectiva de mundo para homens que, até então, não questionavam a cultura machista e nem a formação patriarcal da sociedade em que estão inseridos, iniciando um processo de possível questionamento de um sistema de relações sociais e familiares opressivo e violento que fazia parte do seu cotidiano e, por tal, era normalizado. Isso contribuiria potencialmente para a diminuição das várias formas de violência perpetradas por quem reproduz essas culturas, para si e para os outros pois, se a violência que emerge da cultura machista é naturalizada, questionar essa cultura, desnaturalizar essa violência, e fazer isso de forma humanizada e coletiva, a partir dos vínculos afetivos que a convivência em grupos de reflexão podem proporcionar, seria capaz de modificar atitudes violentas que, até então, não eram percebidas nem compreendidas, mas apenas mimetizadas.

⁶ BEIRAS, Adriano; MARTINS, Daniel F. W., SOMMARIVA, Salette S., HUGGIL, Michelle S. G. Grupos Reflexivos e Responsabilizantes para Homens Autores de Violência contra Mulheres no Brasil: Mapeamento, Análise e Recomendações. Florianópolis: CEJUR, 2021. p. 84.

1 A VIOLÊNCIA DE GÊNERO E A MASCULINIDADE

Apesar das palavras “sexo” e “gênero” serem muitas vezes vistas como sinônimos, claramente são muito distintas. O gênero é algo substancial, muito mais profundo do que a mera definição anatômica de feminino e masculino, cromossomo Y ou cromossomo X. O gênero é definição que não é possível de se padronizar, já que seus fundamentos estão dentro dos estudos de cada cultura, cada ambiente, e de cada situação socialmente vivida por cada indivíduo. (MAGALHÃES, GONTIJO, COSTA & BICALHO, 2021, p. 257)

Não é objeto desse estudo esgotar o debate sobre gênero e sua construção cultural e social. A bibliografia acerca desse assunto é ampla e o debate desse complexo tema envolve o questionamento do senso comum sobre as definições sociais, culturais, sexuais e antropológicas acerca de gênero. Feminino e masculino, homem e mulher, para fins dessa pesquisa, estarão se referindo quase sempre de forma genérica tanto ao sexo biológico quanto à construção social de gênero, mesmo que imprecisões nesses conceitos possam (e devam) ser questionadas neste texto. Mesmo assim, esse estudo toma os termos gênero e masculinidades como elementos relacionais e contextuais de análise social.

“Há machos e fêmeas na espécie humana, mas a maneira de ser homem e de ser mulher é realizada pela cultura. Homens e mulheres são produtos da realidade social e não apenas da natureza. É a cultura que humaniza a espécie. E a dimensão biológica da espécie humana é transformada pela necessidade de capacitação cultural, essencial à sobrevivência. Mas, sabemos que existem masculinidades e feminilidades hegemônicas, que aparecem como se fossem produto da natureza, mas não são(...)”⁷

Apesar disso, cabe uma pequena digressão sobre a dimensão majoritariamente dicotômica e hierárquica de gênero na sociedade, que deve ser questionada por seu caráter definidor de papéis sociais num arranjo cultural em que o sexo biológico, identidade e performance de gênero definem estruturas de privilégios e de poder de uns sobre os outros. Citando Simone de Beauvoir, Connel e Pearse (2015, p.38) sugerem que a famosa frase da filósofa feminista “não se nasce mulher, torna-se mulher” vale também para o masculino, e que “ser homem e mulher, então, não é um ato pré-determinado. É um tornar-se, uma condição ativamente em construção”. Para além disso, não é difícil reconhecer, diante da

⁷ Maria Luiza Heilborn, professora do Instituto de Medicina Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. in <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/violencias/feminicidio/> Acessado em 13/06/2022.

complexidade das questões de gênero, que mesmo a identidade sexualizada de homem e mulher traz consigo uma carga cultural, atualmente questionada pela teoria Queer, que reivindica a neutralidade de gênero e também de sexo biológico, trazendo para a pauta dos debates de gênero a sexualidade neutra como forma de transgredir tanto o binarismo hetero-homosexual, quanto o binarismo homem-mulher, a fim de identificar “outras práticas sexuais e outras formas de manifestação dos gêneros, ainda que incondizentes com os valores culturais e morais do patriarcado, alicerçadas sob o estigma da marginalização, do “pecado” e da deslegitimação social e estatal” (NUNES, 2015, p. 208)

Teorias de gênero e pesquisas empíricas em todo o mundo têm desenvolvido profundamente nosso conhecimento sobre as relações de gênero. Inúmeros documentos com dados existem hoje. Informados por esse conhecimento em desenvolvimento, feministas têm articulado poderosas críticas às relações de gênero. Em momentos cruciais da história, essas teorias e práticas mudaram as situações materiais e sociais das mulheres em geral(...) (CONNEL, PEARSE, 2015, p. 287-288).

Assim, compreender o funcionamento empírico das relações de gênero na sociedade moderna, com base na forma como foram construídas ao longo da história e da primazia das culturas machista e patriarcal como esteios dessa construção; e perceber e se indignar com as injustiças e as violências que permeiam as relações de gênero nos espaços institucionais, sociais e familiares da sociedade, estão na base de qualquer mudança de atitude no caminho da redução de violência de gênero e, como se verá no decorrer desse estudo, é um dos princípios básicos da atuação dos Grupos Reflexivos de Gênero e também de diversos grupos voluntários de debate sobre masculinidades.

Desvendar as contradições dessa relação de poder constitutivas da organização social de gênero é fundamental para que se formulem estratégias de política pública, capazes não só de oferecer serviços adequados a vítimas de violência, mas também de contribuir para a construção de um mundo menos desigual. (SAFIOTTI & ALMEIDA, 1995. p. 218)

Também não é intenção deste estudo esgotar o debate sobre o machismo, a sociedade patriarcal e suas expressões, os quais, apesar da extensa bibliografia, ainda são alvo de muitos estudos e pesquisas e merecem toda a atenção da academia, por tratarem-se de culturas morais ainda muito arraigadas na sociedade moderna e cujo questionamento ainda gera grande mal estar em diversos ambientes, mesmo naqueles em tese mais progressistas. O que certamente não é mais possível negar, e neste ponto haverá elaboração nesta dissertação, é

que o machismo e o patriarcado compõem a base moral e motivacional da violência e da desigualdade de gênero. Há uma evidente e intrínseca relação entre a cultura machista e a violência de gênero, que se caracteriza como uma violência estrutural e se materializa como resultado do choque entre o real e o cultural, na medida em que os valores de superioridade teórica da masculinidade hegemônica imposta culturalmente na sociedade patriarcal não encontram justificativa racional quando tentam naturalizar, diante de um pensamento crítico ou de uma defesa da equidade, a superioridade masculina imposta culturalmente. A incapacidade do homem, desde a sua posição de privilégio, de compreender de pronto que essa situação de poder não é natural, leva rapidamente a não aceitação, muitas vezes de forma agressiva e violenta, e invariavelmente dogmática, da hipótese da equidade de gênero como condição social possível de pacificação das relações.

1.1 A Sociedade Patriarcal

O mundo moderno é uma sociedade inegável e fundamentalmente patriarcal, reproduzindo opressão contra as mulheres e privilégios para os homens, além de proteção moral, quase sempre velada, de todo tipo de violação masculina aos direitos humanos femininos que, não raro, geram feminicídios muitas vezes sem punição ao final da cadeia de violências de gênero. Mesmo focando apenas na cultura ocidental, são fartos na história os episódios de opressão machista da sociedade patriarcal.

Alguns exemplos são os crimes da Inquisição na Europa, em especial as operações de “caça às bruxas”, que queimavam mulheres que não se submetiam aos ditames da religião e da sociedade patriarcal, sob a acusação de bruxaria⁸; as internações compulsórias de mulheres que se rebelavam contra o sistema de dominação masculina, sob o ‘diagnóstico’ de histeria; a incapacidade civil plena que a legislação atribuía às mulheres até o século XX, em especial a exclusão do direito ao voto e à propriedade; as legislações impeditivas das liberdades civis femininas oriundas do casamento e os ‘crimes em defesa da honra’, quando maridos podiam, amparados na própria lei, executar esposas sem estarem passíveis de qualquer punição.

⁸ ver FREDERICI, Silvia. *Calibã e a Bruxa: Mulheres, Corpo e a Acumulação Primitiva*. Ed. Elefante. São Paulo: 2017

O conjunto de entradas institucionais, de ações práticas no mundo e de significações simbólicas sobre as quais se assenta tal normatividade hierarquicamente de gênero é o que a teoria feminista denomina patriarcado - um sistema de domínio masculino que lança mão de um conjunto de estratégias continuadas no tempo e no espaço para manter subordinadas as mulheres e se associa, frequentemente, a outras estratégias de dominação interseccional (de classe, raça e geração, por exemplo). (MATOS e LINS, 2008).

Especificamente no Brasil, as mulheres não eram consideradas cidadãs plenas e não tinham direito a votar e ser votadas, nem a ocupar cargos públicos até 1937. É somente com a Constituição de 1988 que o sexo biológico passa a ser citado especificamente quando se fala em igualdade, quando o texto refere no inciso II de seu artigo 5º que “Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações”. Também somente com esta Constituição as mulheres passam a ter direito à propriedade privada, urbana e rural, independente do estado civil. Mesmo assim, somente em 1994 a mulher em união estável consensual passa a ter direito à herança como viúva. Enfim, não restam dúvidas de que os avanços na caracterização e combate às desigualdades e violências de gênero ainda caminham a passos muito lentos.

Ora, a mulher sempre foi, senão a escrava do homem, ao menos sua vassala; os dois sexos nunca partilharam o mundo em igualdade de condições; e ainda hoje, embora sua condição esteja evoluindo, a mulher arca com um pesado handicap. Em quase nenhum país seu estatuto legal é idêntico ao do homem, e muitas vezes este último a prejudica consideravelmente. Mesmo quando os direitos lhe são abstratamente reconhecidos, um longo hábito impede que encontrem nos costumes sua expressão concreta. Economicamente, homens e mulheres constituem como que duas castas; em igualdade de condições, os primeiros têm situações mais vantajosas, salários mais altos, maiores possibilidades de êxito do que suas concorrentes recém-chegadas. Ocupam, na indústria, na política etc., maior número de lugares e os postos mais importantes. Além dos poderes concretos que possuem, revestem-se de um prestígio cuja tradição a educação da criança mantém: o presente envolve o passado e no passado toda a história foi feita pelos homens. (BEAUVOIR, 2009, p.19).

Sobram evidências, no dia a dia e nos diversos espaços sociais, de que vivemos em uma sociedade patriarcal, onde nascer homem é uma bênção repleta de vantagens e privilégios *a priori*, e nascer mulher carrega consigo uma série de determinismos culturais limitantes de sua cidadania plena. Os homens dominam quase todos os espaços sociais de poder, mesmo sem qualquer evidência de que são mais capazes ou mais preparados do que as mulheres para tanto. E, nesse cenário social, as violências cotidianas perpetradas por homens e sofridas por mulheres acabam sendo não só normalizadas por ambos como também, quando identificadas como injustas, permanecem silenciadas simplesmente por questionarem a cultura hegemônica.

O patriarcado mantém e sustenta a dominação masculina, baseando-se em instituições como a família, as religiões, a escola e as leis. São ideologias que nos ensinam que as mulheres são naturalmente inferiores. Foi, por exemplo, por meio do patriarcado que se estabeleceu que o trabalho doméstico deve ser exercido por mulheres e que não deve ser remunerado, sequer reconhecido como trabalho. (LERNER, 2019, p.25).

Mesmo que consideremos todas as conquistas das mulheres nas últimas décadas, o sistema de opressão patriarcal segue sendo a cultura dominante, inclusive para rechaçar duramente os movimentos feministas em sua árdua luta por direitos. Trata-se de uma questão estrutural que, naturalmente, opera por ações pessoais vinculadas culturalmente. Mas não se trata de uma luta entre homens e mulheres, mas entre pessoas machistas a defender a conservação do sistema patriarcal, e pessoas que, por meio do questionamento, da desnaturalização e do estranhamento do sistema vigente, a partir de movimentos feministas e anti-machistas, lutam por uma sociedade sem opressão de gênero. Já na apresentação do livro “Violência de Gênero - Poder e Impotência”⁹, Saffioti e Almeida, indicam que “(...) isso equivale a dizer que [no contexto patriarcal], o inimigo da mulher não é propriamente o homem, mas a organização social de gênero cotidianamente alimentada não apenas por homens, mas também por mulheres.”

“(...) o sistema patriarcal só funciona com a cooperação das mulheres, adquirida por intermédio da doutrinação, privação da educação, da negação das mulheres sobre sua história, da divisão das mulheres entre respeitáveis e não respeitáveis, da coerção, da discriminação no acesso a recursos econômicos e poder político, e da recompensa de privilégios de classe dada às mulheres que se conformam. As mulheres participam no processo de sua subordinação porque internalizam a ideia de sua inferioridade. Como apontou Simone de Beauvoir: “o opressor não seria tão forte se não tivesse cúmplices entre os próprios oprimidos”. (LERNER, 2019, p.26).

É claro que nem Beauvoir nem Lerner estão generalizando sobre a subordinação e cumplicidade das mulheres, tampouco deixando de reconhecer que muitas delas, por suas próprias condições sociais e estruturais, não têm escolha ou mesmo consciência disso nesse processo. E mesmo que as tenham, o peso social e a punição moral da transgressão podem ser insuportáveis para grande parte das mulheres. Há que se registrar que a sociedade patriarcal se baseia na submissão da mulher pelo homem, em todos os aspectos sociais, sempre por meio de artifícios culturais ainda hoje muito presentes, em especial a divisão do trabalho doméstico

⁹ SAFIOOTTI, Heleieth I. B. ALMEIDA, Sueli S. Violência de Gênero: Poder e Impotência. Rio de Janeiro: Revinter, 1995.

e produtivo, a heteronormatividade compulsória e a romantização da maternidade que prende a mulher à reprodução humana e a isola da vida social como cidadã autônoma. Mas também a respeitabilidade social para com as mulheres casadas e submetidas ao ‘seu homem’, a separação entre sexualidade (pecado) e procriação (divindade) na maioria das religiões e a transformação da função reprodutiva das mulheres em mercadoria e sua apropriação pelos homens que, invariavelmente, comandam a quase totalidade do fluxo capitalista de exploração de mão de obra e mais-valia.

Ser de esquerda é lutar pela igualdade não só de direitos, mas de oportunidades entre homens e mulheres, lutar contra o machismo. Karl Marx, o grande teórico da esquerda revolucionária, ao estudar a exploração de classes, mostrou que sua primeira forma foi a da mulher subjugada pelo homem, na passagem da ‘gens primitiva’ para a sociedade patriarcal. E que uma sociedade socialista só poderia existir de forma a tornar completamente equânimes em oportunidades ambos os sexos. Foi mesmo panfletário na defesa dos direitos da mulher, mostrando a ligação que existe entre a exploração das mulheres e a manutenção propriedade privada dos meios de produção (PONCIANO, 2011, p.131)

A história como a conhecemos, foi registrada e escrita por homens, e conduz para um olhar parcial e patriarcal da sociedade, onde praticamente todos os personagens históricos marcantes da humanidade são igualmente homens. O apagamento das mulheres como seres essenciais da civilização nos registros históricos se torna causa e efeito da hegemonia masculina de poder que desenha a nossa sociedade. Até mesmo a declaração de Independência do Brasil, que foi assinada¹⁰ de fato por D. Leopoldina, esposa de D. Pedro I, segue sendo desde sempre cultuada com o evento do “grito do Ipiranga” dado por D. Pedro I, em 7 de setembro de 1822 às margens do arroio Ipiranga em São Paulo. “Por que tanto se fantasia sobre um grito dado por um homem, mas não se fala sobre a assinatura de uma mulher? “Se fosse grito de mulher, não seria história, mas histeria”, questiona Anna Carolina Longano, doutoranda pela Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da USP.

Assim como grupos antes subordinados, tal como camponeses, escravos e o proletariado, alcançaram posições de poder – ou pelo menos de inclusão – na organização política, suas experiências devem se tornar parte do registro histórico. Ou seja, com relação às experiências dos homens daquele grupo, as das mulheres, como sempre, foram excluídas. A questão é que homens e mulheres sofreram exclusão e discriminação por razões de classe. Mas nenhum homem foi excluído do registro histórico por causa de seu sexo, embora todas as mulheres o tenham sido. (LERNER, 2019, p.35).

¹⁰ LONGANO, Anna Carolina. Se fosse grito de mulher, não seria história, mas histeria. Revista Nossa América - Memorial da América Latina. no. 59, p. 30. Editora Fundação Memorial da América Latina. São Paulo, 2022.

E se a sociedade patriarcal oprime as mulheres na questão das diferenças de gênero, o recorte das diferenças raciais aprofunda ainda mais essa opressão. A cultura patriarcal é eminentemente branca e traz consigo toda uma carga do racismo estrutural intrínseco. Se nascer mulher na sociedade patriarcal já traz consigo uma série de desvantagens, nascer negra é precisar vencer duas vezes os obstáculos culturais de uma sociedade machista e racista, mesmo que não se entre neste momento num terceiro marcador social, a condição econômica, que invariavelmente impõe às mulheres mais pobres condições sociais ainda mais difíceis do que a dos homens mais pobres.

O racismo e o sexismo compartilham uma mesma propensão a naturalizar a diferença e a desigualdade social de três maneiras. A primeira: os dois usam o argumento da natureza para justificar e reproduzir as relações de poder fundadas sobre as diferenças fenotípicas. A segunda: ambos associam de perto a realidade “corporal” e a realidade social, ancorando seu significado no corpo, lócus privilegiado da inscrição do carácter simbólico e social das culturas. A terceira: o sexismo e o racismo representam as mulheres e os outros como grupos naturalmente predispostos à submissão. Da mesma maneira que às mulheres se atribui um status de objetos sexuais, aos outros se lhes reifica como objetos raciais e étnicos (VIVEROS, 2008; apud HOLANDA, 2020, p.227)

1.2 O Machismo como Cultura Dominante

O machismo estrutural é uma construção histórica que perpassa os milênios, com referências desde os grandes pensadores da antiguidade até filósofos e sociólogos modernos. Na Grécia antiga, suposto berço da civilização filosófica, Aristóteles dizia que “O homem livre manda no escravo, da mesma forma que o marido manda na mulher e o adulto manda na criança” e que “a moderação não pertence da mesma forma ao homem e à mulher, nem tão pouco a coragem e a justiça”, afirmando que “A relação entre homem e mulher é de permanente desigualdade”¹¹. Pitágoras afirmava que “existe um princípio bom, que gerou a ordem, a luz e o homem; e um princípio mau, que gerou o caos, as trevas e a mulher”¹². A mitologia grega atribui a inteligência à deusa Minerva, que no entanto não foi gerada do ventre de uma mãe, mas do cérebro de seu pai, Netuno¹³. A idade média traz a mulher bíblica

¹¹ ARISTÓTELES. Política. Tradução de Antônio Campelo Amaral e Carlos Gomes. Ed. Vega. Lisboa, 1998. p. 20-21.

¹² MENEZES, Magali Mendes de. Da academia da razão à academia do corpo. In TIBURI, Márcia./MENEZES, Magali M. de./EGGERT, Edla. (Orgs.) As mulheres e a filosofia. São Leopoldo: Editora UNISINOS, 2002.

¹³ Minerva na Infopédia. Porto Editora. Disponível em [https://www.infopedia.pt/\\$minerva](https://www.infopedia.pt/$minerva). Acessado em 22/07/2022.

sendo gerada a partir das costelas de um homem, o que fazia São Tomás de Aquino defender que “Enquanto o macho é por natureza um ser perfeito, a fêmea é um ser deficiente e falho” e que “a mulher é naturalmente dependente do homem porque este tem maior discricção racional”¹⁴.

Mesmo na modernidade, o machismo estrutural está presente entre os maiores pensadores. Rousseau defendia que “a mulher deve ser passiva e fraca e foi feita para agradar ao homem”¹⁵ enquanto Kant dizia que “a virtude da mulher é ser bela e a do homem é ser nobre”¹⁶. No mesmo tom, Schopenhauer defendia que as mulheres “são inferiores aos homens em matéria de justiça, honestidade, razão final”¹⁷ e Hegel fazia uma analogia entre seres mais propensos à ação ou à inação comparando o masculino aos animais e o feminino às plantas, tratando o feminino como um ser incompleto, por conta dos órgãos genitais internos¹⁸, enquanto Nietzsche defendia que “a mulher teria o instinto de desempenhar o papel secundário”¹⁹. No campo das artes, Molière destila todo o machismo patriarcal da sociedade europeia do século XVII, em forma de humor na famosa peça teatral “Escola de Mulheres”, com pérolas como “Mulher que escreve sabe mais do que é preciso” e “Para agradar totalmente ao marido, a ninguém mais deverá agradar”²⁰.

(...) o esquecimento da dimensão simbólica que nos determina tende a criar um sentido de permanente "naturalização" (imaginária) quanto às instituições, conceitos e discursos que presidem nossa vida. Este o "poder tirânico" das categorias cediças e puídas a que se refere Hannah Arendt, que cita a propósito um comentário de Tocqueville ao final de Democracia na América: "Desde que o passado deixou de lançar sua luz sobre o futuro, a mente do homem vagueia nas trevas." (KEHL, 2008, p.35).

É nesse caldo de cultura social abertamente machista que todos nós, homens e mulheres, somos criados e educados, assimilando e reproduzindo as diferenças de gênero que

¹⁴ AQUINO, Tomás de. Suma Teológica. Prima Pars. Questão 92, Art. 1 in <http://www.lucasbanzoli.com/2018/11/tomas-de-aquino-e-misoginia-medieval.html>. Acessado em 22/07/2022.

¹⁵ ROUSSEAU, J.J. Emílio ou Da Educação. Trad. Roberto Leal Ferreira. Martins Fontes. 2ª Ed. São Paulo. Martins Fontes. 1999. p.516

¹⁶ KANT, Immanuel. Observações sobre o belo e o sublime Campinas: Papyrus, 2000.

¹⁷ SCHOPENHAUER Arthur. Parerga e Paralipomena - Short Philosophical Essays. Volume two. Claredon Press. Oxford: 1974. p. 617.

¹⁸ MIRANDA, Marloren Lopes. Sobre os papéis do homem e da mulher no conceito de família da Filosofia do direito de Hegel. In Revista de Filosofia, Amargosa, Bahia – Brasil, v.13, n.1, junho/2016/www.ufrb.edu.br/griot. p. 301.

¹⁹ NIETZSCHE, F.W – Além do Bem e do Mal; máximas e interlúdios, aforismo 145, p.70. Apud BARBOZA, Cleberton L. G.; SILVA, Vanuza S. Nietzsche, a Mulher e o Feminino: Considerações acerca do espírito livre nas relações de gênero. 18o REDOR. UFRP, Recife: 2014. p. 1402.

²⁰ MOLIÈRE. Escola de Mulheres. Tradução Millôr Fernandes. São Paulo: Círculo do Livro, 2018

só fazem sentido enquanto tradição cultural que, quando confrontada, não resiste ao mínimo argumento racional e científico. Mesmo assim, prevalece o machismo do imaginário social, criando um ambiente social que, como dissemos, oprime e submete as mulheres à desigualdades e violências, e coloca os homens em grande vantagem social sem deixar, no entanto, de também oprimi-los quando resistem ao estereótipo machista de violência, autoritarismo e dominação. A cultura machista funciona, assim, como ferramenta operativa para a sustentação moral de uma sociedade patriarcal.

As desigualdades de gênero entre homens e mulheres advêm de uma construção sociocultural que não encontra respaldo nas diferenças biológicas dadas pela natureza. Um sistema de dominação passa a considerar natural uma desigualdade socialmente construída, campo fértil para atos de discriminação e violência que se "naturalizam" e se incorporam ao cotidiano de milhares de mulheres. As relações e o espaço intrafamiliares foram historicamente interpretados como restritos e privados, proporcionando a complacência e a impunidade. (FREIRE, 2006, apud COUTINHO, 2011)

Todo ambiente social está propenso a conflitos de interesse, que deveriam ser solucionados por meio do diálogo igualitário e justo. Mas não é difícil constatar, nos mais diferentes ambientes sociais, que a cultura machista torna muitos homens, por uma opressão cultural sofrida muitas vezes de forma inconsciente e por gerações a fio, avessos à sensibilidade, ao diálogo, à concessão e à ponderação, ao mesmo tempo que transformam, pela mesma pressão moral em torno da virilidade masculina hegemônica, conflitos corriqueiros do dia a dia em violências dos mais variados tipos. De um acidente de trânsito a um desentendimento entre vizinhos, até desconfiças em torno da fidelidade conjugal ou desavenças familiares, não são raros os desfechos violentos em que a masculinidade hegemônica, alicerçada na imposição de força, transforma desentendimentos triviais do dia a dia em atos de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. Ignorar ou neutralizar o debate de gênero, defesa corriqueira da cultura machista, não impede essa mesma cultura de impôr ao masculino toda uma carga cultural de natureza conflituosa que violenta as mulheres sem deixar de oprimir os próprios homens.

A referência ao relato do discurso psicanalítico nos remete assim a pensar a construção social do obsessivo masculino como o parâmetro do comportamento masculino socialmente legitimado nas suas relações amorosas: a rivalidade e a concorrência com os outros homens e o controle do objeto amoroso feminino. Contudo, não há como tornar "exclusivamente desviantes", "psicologizados" ou "patológicos" os comportamentos dos agressores, pois tais formas de atos violentos revelam a inscrição de valores sociais e sua

íntima associação com o modo dominante de se inscrever o masculino e o feminino em nexos de sentido que interpelam os sujeitos. (MACHADO, 2001. p.12)

Essa masculinidade viril, forte e insensível, acaba se vinculando a necessidades como a de competição, imposição e superação. E se transformam em incapacidade de ignorar desaforo e de resistir a desafios e provocações, o que leva muitas vezes a ações emocionais que põem em risco a própria segurança de quem a reproduz e daqueles com quem se convive e se ama, quando não causa de fato lesões e até morte, por ações impensadas em nome da defesa insana da ‘honra’ de sua ‘masculinidade’. Essa mesma cultura machista que impõe essa masculinidade violenta entre os próprios homens, o que por si só já seria motivo de questionamento, traz para a relação de gênero um aspecto ainda mais grave, pois o feminino é tratado pela cultura machista como inferior, passível de ser oprimido e objetificado, onde a violência é ainda mais justificável do ponto de vista cultural, colocando o feminino em condição inferior e subserviente. Assim é que as violências de gênero, em todas as suas tipologias e nuances, estão intimamente ligadas à cultura machista e a um sistema social de opressão entre o masculino e o feminino, daquele contra este.

Podemos, então, considerar que, no Brasil, apesar das suas diferenças regionais, um padrão hegemônico de masculinidade se constitui a partir da força, da racionalidade e do poder; portanto, de não ter medo, não chorar, não demonstrar sentimentos, arriscar-se diante do perigo, ser confiante, ativo, chefe das relações familiares, provedor, profissionalmente competente, financeiramente bem-sucedido e sexualmente impositivo (SOUZA, 2018, p.382)

1.3 Os Feminismos e a luta Anti-machista

O debate feminista não é novo, embora seja mais antigo que o debate de gênero, no qual ele hoje está subscrito. Também não nasceu abarcando todo o universo feminino, visto que as primeiras lutas por direitos iguais entre homens e mulheres sequer questionavam a escravidão, por exemplo. A luta por igualdade de gênero tem no feminismo seu mais importante movimento, que como todo movimento social resolve suas contradições, se desenvolve, se questiona e se consolida no seu próprio caminho de lutas. A dita primeira onda feminista nasce nos Estados Unidos, com a luta das ‘sufragistas’ pelo direito ao voto numa perspectiva liberal e universalista por igualdade entre homens e mulheres no estudo, no trabalho, na política. Nessa mesma onda, algumas ativistas como Rosa Luxemburgo e Emma

Goldman incorporam de forma inovadora uma perspectiva de classe para a luta, trazendo a organização econômica da sociedade como um dos fatores essenciais das desigualdades de gênero.

(...) pode-se dizer que foi nesse momento que foi iniciada a retórica sobre uma distinção entre sexo e gênero, sendo que o primeiro passa a ser entendido como uma característica biológica; e o segundo, como uma construção social, um conjunto de características e de papéis imposto à pessoa dependendo de seu sexo. (MAGALHÃES, GONTIJO, COSTA &, BICALHO, 2021, p. 259)

No entanto, nessa primeira onda, a falta da perspectiva de raça gerava incoerências como a defesa feita por feministas brancas de que a abolição da escravidão de homens e mulheres negras seria prejudicial para elas e por isso, contraditoriamente, não questionavam o sistema de ‘apartheid social’ que excluía mulheres (e homens) negras de quase todos os demais direitos sociais. As questões de classe e de raça, que não raro estão conectadas pelo fato de que as mulheres negras são o maior contingente de mulheres em vulnerabilidade social e, portanto, mais suscetíveis a se tornarem mão de obra barata, em especial nas tarefas domésticas em benefício das próprias mulheres de classe média e alta, em sua maioria brancas, ainda hoje motivam tanto o rechaço do movimento feminista por mulheres brancas melhor posicionadas em termos de classe, quanto conflitos internos no próprio movimento feminista. Desse conflito, onde mulheres brancas lutavam por direitos que não incluíam mulheres negras, se identifica a transição para uma segunda onda feminista, onde a luta contra o racismo entra em cena e a mulher negra passa a se reivindicar também como protagonista da luta feminista que, para além do direito ao voto, deveria se pautar também pela igualdade racial, expondo as contradições da primeira onda feminista.

Quando essa mulher negra se levantou para falar, sua resposta aos defensores da supremacia masculina também trazia uma profunda lição para as mulheres brancas. Ao repetir sua pergunta, “Não sou eu uma mulher?”, nada menos do que quatro vezes, ela expunha o viés de classe e o racismo do novo movimento de mulheres. Nem todas as mulheres eram brancas ou desfrutavam do conforto material da classe média e da burguesia. Sojourner Truth era negra – uma ex-escrava –, mas não era menos mulher do que qualquer uma de suas irmãs brancas na convenção. O fato de sua raça e de sua situação econômica serem diferentes daquelas das demais não anulava sua condição de mulher. E, como mulher negra, sua reivindicação por direitos iguais não era menos legítima do que a das mulheres brancas de classe média. Em uma convenção nacional de mulheres realizada dois anos depois, ela ainda lutava contra os esforços que tentavam impedi-la de falar. (DAVIS, 2016, p.79)

Em sua terceira onda, na década de 90, outros temas relevantes entraram na pauta feminista, em especial aqueles relacionados ao empoderamento feminino e sua liberdade de expressão, de opinião e ao direito da mulher pelo seu próprio corpo e sua própria sexualidade. Nesse contexto, o feminismo se complexifica para encarar lutas mais complexas, como a misoginia, a legalização do aborto e a criminalização do estupro, bem como as lutas transversais ao feminismo, como as lutas anti-racistas, anti-homofóbicas, anti-facistas e até anticapitalistas, associando a opressão do sistema econômico às opressões de gênero e defendendo que o sistema capitalista não se sustenta sem a opressão patriarcal garantidora da divisão do trabalho e da reprodução gratuita do mais precioso bem de consumo primário, a mão de obra barata. Essa terceira onda aprimorou a luta feminista, formando uma base acadêmica que inovou os conceitos modernos e criou idéias e termos que ainda hoje orientam as lutas feministas.

Na sociedade capitalista e patriarcal, a divisão sexual do trabalho separa o trabalho dos homens e o das mulheres, e define que um trabalho vale mais do que o outro. O trabalho dos homens é associado ao produtivo (o que se vende no mercado) e o trabalho das mulheres ao reprodutivo (a produção dos seres humanos e suas relações). As representações do que é masculino e feminino são duais e hierárquicas, assim como a associação entre homens e cultura, e mulheres e natureza. Na Marcha Mundial das Mulheres lutamos para superar a divisão sexual do trabalho e, ao mesmo tempo, pelo reconhecimento de que o trabalho reprodutivo, doméstico e de cuidados está na base da produção do viver.²¹

Por ignorância ou desprezo, o movimento feminista desde sempre foi alvo de ataques, ora odiosos por parte daqueles que receiam perder seu privilégios, ora neutralizantes por parte daquelas que não conseguem enfrentar a cultura machista com o vigor que esse enfrentamento merece. Além disso, a cultura machista usa mecanismos intrínsecos para dissuadir homens e mulheres a, quando não defender abertamente o machismo, atenuar seu enfrentamento ou mesmo negar sua existência cultural. Desde a opressão velada a homens que ousam enfrentar e denunciar as desigualdades de gênero até a romantização do feminino e da maternidade, a fim de criar um ambiente de normalização cultural das diferenças. Não é de hoje a luta contra a cultura machista que sustenta a sociedade patriarcal, mesmo que ela tenha, de forma paradoxal, quase sempre deixado as próprias mulheres em segundo plano.

²¹ <https://www.marchamundialdasmulheres.org.br/a-marcha/nossa-historia/>. Acessado em 05/07/2022.

A participação das mulheres na Revolução Francesa tem sua origem nos ideais de emancipação feminina do Antigo Regime, fomentados indiretamente pelas idéias filosóficas do Iluminismo - cuja valorização da autonomia do sujeito, liberto dos grilhões da religião, atingia também as mulheres - e não repercutiam somente entre as francesas. Na Inglaterra e, um pouco mais tarde, na Alemanha, as mulheres repudiavam a submissão ao casamento, a prisão da maternidade e tentavam cultivar o intelecto na vida mundana. As idéias dos Enciclopedistas a respeito da igualdade entre os sexos eram bastante avançadas quanto ao estatuto da mulher no casamento e na família. Diante da criança, por exemplo, advogavam que pai e mãe tivessem os mesmos direitos e a mesma autoridade. No casamento, desde o Contrato Social de Rousseau, a mulher deveria ser tão livre quanto o homem na escolha do cônjuge - escolha que, de acordo com os ideais românticos, deveria basear-se antes de tudo no amor. A desigualdade entre homens e mulheres foi denunciada por Montesquieu, que advertiu que "a natureza não submete as mulheres aos homens"; Montesquieu considerou como uma "verdadeira tirania" o império masculino sobre as mulheres. Voltaire, em *Nanine* (1749), fez sua heroína dizer: "Minha mãe julgou-me capaz de pensar por mim mesma e escolher por mim mesma um esposo. (KEHL, 2008, p.40)

A revolta feminina contra a opressão machista e patriarcal, em especial aquela ainda não organizada, foi tratada como doença, foi rechaçada com violência moral e física e até com a morte. Questionar o sistema patriarcal e as violências de gênero custaram a integridade e a vida de muitas mulheres na história, desde as "bruxas" da idade média queimadas vivas, até as "históricas" condenadas a passar suas vidas em sanatórios nos séculos passados. Mas a luta feminista não se submeteu aos ditames do patriarcado, continuou viva e avançou paulatinamente na conquista de direitos, mesmo sem derrotar a cultura machista e a sociedade patriarcal, mas reescrevendo culturalmente a feminilidade na sociedade.

(...) a família nuclear e o lar burguês - tributária da criação de um padrão de feminilidade que sobrevive ainda hoje, cuja principal função, como veremos, é promover o casamento, não entre a mulher e o homem, mas entre a mulher e o lar (...) a partir da produção de uma posição feminina que sustentasse a virilidade do homem burguês. Também é importante ressaltar que os discursos que constituíram a feminilidade tradicional fazem parte do imaginário moderno transmitido através da educação formal, das expectativas parentais, do senso comum, da religião e da grande produção científica e filosófica da época, que determinava o que cada mulher deveria ser para ser verdadeiramente uma mulher. Mas, como o imaginário social nunca é unívoco (...) outros discursos e outras expectativas entraram em choque com os ideais predominantes de feminilidade. Assim, aos ideais de submissão feminina contrapunham-se os ideais de autonomia de todo sujeito moderno; aos ideais de domesticidade contrapunham-se os de liberdade; à idéia de uma vida predestinada ao casamento e à maternidade contrapunha-se a idéia, também moderna, de que cada sujeito deve escrever seu próprio destino, de acordo com sua própria vontade. (KHEL, 2008, p.44).

Apesar de toda uma cultura machista e patriarcal enraizada na sociedade moderna, o feminismo avança em diversas vertentes que têm em comum a denúncia das desigualdades

de gênero em diversas perspectivas²², ora conflitantes como o feminismo liberal oriundo da Revolução Francesa com Mary Wollstonecraft e o feminismo socialista de Heleieth Saffioti; ora complementares como o feminismo interseccional de Kimberlé Crenshaw, o feminismo negro de Angela Davis, o feminismo radical de Phyllis Chesler e o ecofeminismo de Vandana Shiva, pra citar apenas algumas referências que contribuíram para transformar a luta feminista em estudos profundos sobre as desigualdades de gênero e suas implicações nos vários campos sociais.

²² <https://www.politize.com.br/feminismo>. Vertentes do feminismo: conheça as principais ondas e correntes. Por Julia Botelho. Acesso em 05/02/2022.

2 AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO ÀS MULHERES

2.1 Políticas Públicas

A Política Pública nesta dissertação é compreendida como tudo aquilo que um determinado governo planeja, executa e controla, por meio de leis e decretos, para dar conta das demandas sociais. São planos, programas e ações governamentais que destinam recursos do orçamento público, por vezes articulados com a sociedade civil organizada, envolvendo processos de projeção, elaboração, implantação, execução e avaliação de resultados, observados os princípios da administração pública e os objetivos constitucionais do Estado Democrático de Direito. São processos, muitas vezes cíclicos, que envolvem reprogramações para aproximar cada vez mais a política pública de seus objetivos originais e não dispensam fatores como pesquisa, prospecção, consultas públicas e definição de metas físicas e financeiras.

A qualidade das políticas públicas de um determinado governo na solução ou mitigação de um problema ou no atendimento de uma demanda social depende de um amplo conjunto de fatores sociopolíticos e da capacidade técnico-administrativa existente no governo em questão para dar suporte adequado às decisões políticas na formulação e na gestão das suas políticas. (QUEIROZ, 2012, p.XVI)

Segundo Ivanete Boschetti, há que se diferenciar uma análise de uma avaliação, quando se fala em política pública. Nesse sentido, a avaliação tem um caráter político e “se dedica a analisar o processo de tomada de decisão que resulta na adoção de determinado tipo de política pública” para compreender e explicar “os motivos, razões ou argumentos que levam (ou levaram) os governos a adotarem determinados tipos de políticas públicas, em detrimento de outros” bem como “apreciar ou estimar o merecimento, a grandeza, a intensidade ou força de uma política social diante da situação a que se destina” com base na “relação entre objetivos, intenção, desempenho e alcance dos objetivos” (BOSCHETTI, 2009, p. 1). Em contrapartida, a análise de uma política social busca “examinar o quadro institucional, os traços constitutivos da política analisada, (...) observar, examinar e criticar

minuciosamente” e “se contenta em apreender sua conformação e estrutura, sem se preocupar com seus efeitos e implicações na realidade”.

Ainda que a análise de uma política pública possa atribuir a um determinado desenho institucional alguns resultados prováveis, somente a avaliação desta política poderá atribuir uma relação de causalidade entre um programa versus um resultado. (ARRETCHE, 1998, p.31)²³

Assim, para além da mera relação custo-benefício de uma política pública e de sua eficiência, eficácia e efetividade, é preciso ir além da visão tecnocrática para verificar “em que medida as políticas e programas sociais são capazes e estão conseguindo expandir direitos, reduzir a desigualdade social e propiciar a equidade”, pois “o enfrentamento das desigualdades sociais é muito mais complexo e se situa no âmbito da estrutura econômica e social” (BOSCHETTI, 2009, p. 4). Dentre as Políticas Públicas essenciais para o combate à desigualdade social, estão aquelas voltadas à igualdade de gênero, dentre elas as de enfrentamento da violência doméstica e familiar. Historicamente, a legislação brasileira sempre tratou a violência social sob a perspectiva machista e patriarcal, ou mesmo sob a perspectiva individual ou patológica/psicológica, como veremos em Lima (2011) no capítulo 3, sem diferenciar a violência contra a mulher das demais violências percebidas na sociedade, relegando à insignificância e ao senso comum o problema das violências de gênero, entre eles as desigualdades de gênero e a violência doméstica.

(...) quando Lula venceu as eleições presidenciais, um vasto conjunto de instâncias do movimento de mulheres tinha mobilizado um processo tanto amplo quanto profundo para discussão e aprovação da plataforma política feminista. Nos 8 anos que se seguiram, a atuação (...) se referenciou ou esteve em consonância com essa plataforma, que marcou diálogos, tensões e conflitos. (DE PAULA, 2011, p.33)

Tratando a violência contra a mulher como apenas mais uma violência social, o trato policial e judicial sempre sofreu a interferência do viés machista e patriarcal no sentido de, muitas vezes, proteger o agressor e culpabilizar a vítima. Ainda durante a Assembléia Nacional Constituinte, entre 1987 e 1988, a bancada feminina amplamente minoritária, composta por apenas 26 mulheres entre os 559 constituintes, se organizou em torno do que

²³ In BOSCHETTI, Ivanete . Avaliação de Políticas, Programas e Projetos Sociais. Artigo. Serviço Social - Direitos Sociais e Competências Profissionais. Brasília: 2009.

ficou conhecido como “lobby do batom”²⁴, em articulação com ativistas e movimentos feministas, e logrou avanços importantes dentro da carta constitucional, como “licença maternidade de 120 dias, direito à posse da terra ao homem e à mulher, igualdade de direitos e de salários entre homem e mulher e mecanismos para coibir a violência doméstica”²⁵. Mesmo com comandos constitucionais nesse sentido, a opressão patriarcal se manteve na prática do dia a dia das mulheres. Esse panorama começa potencialmente a mudar no Brasil após a eleição de Luis Inácio Lula da Silva do Partido dos Trabalhadores (PT) em 2002, cuja trajetória é mais aberta ao diálogo das questões de gênero e apoiado por um amplo espectro de movimentos sociais e feministas. Neste sentido, já em seu primeiro mandato, são criados três importantes estruturas de articulação para a inserção efetiva da pauta feminista nas políticas públicas de Estado: a Secretaria de Políticas para as Mulheres vinculada diretamente à Presidência da República, as Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres (CNPM) que ocorreram em 2004, 2007, 2011 e 2016 e os Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres oriundos dessas Conferências.

A Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, nos governos Lula e Dilma (PT), articulou uma série de políticas públicas de curto, médio e longo prazo, voltadas à promoção da igualdade de gênero e à prevenção e combate à violência doméstica e familiar. Chefiaram essa então Secretaria, com status de Ministério: a professora, sindicalista e ex-Senadora pelo Rio Grande do Sul Emília Fernandes (2003-2004), a médica e acadêmica Nilcea Freire (2004-2011), a ativista em direitos humanos e deputada federal Iriny Lopes (2011-2012) e a socióloga e cientista política Eleonora Menicucci (2012-2015). Foi a partir dos espaços democráticos abertos com a eleição dos primeiros governos de centro-esquerda no país, que as políticas de combate às desigualdades de gênero restaram empoderadas de forma mais consistente. Pela primeira vez na história da república, as pautas feministas e de gênero tiveram força política para impôr ao conservadorismo diversas vitórias do campo feminista, não sem a resistência dos representantes da sociedade vinculados à cultura machista e patriarcal.

Foi nesses espaços de articulação mencionados que o movimento feminista logrou exitos parciais junto ao governo e ao Congresso com a aprovação e implementação de

²⁴ <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2018/03/06/lobby-do-batom-marco-historico-no-combate-a-discriminacoes>. Acesso em 27/03/2023.

²⁵ Idem.

Políticas Públicas diretas e transversais que beneficiaram às mulheres nesse período, tais como: a legislação que ampliou direitos trabalhistas de empregadas domésticas e a priorização da mulher, chefe de família ou não, nos repasses de recursos do Bolsa Família²⁶ e na aquisição de moradias do programa Minha Casa, Minha Vida; a titulação conjunta²⁷ obrigatória, do homem e da mulher, na concessão de títulos de terra da Reforma Agrária, inclusive como requisito para acessar qualquer política²⁸ elaborada a partir do Programa Nacional de Reforma Agrária e a preferência nessas titulações para mulheres chefes de família; a Rede Cegonha de atendimento humanizado ao parto; a Casa da Mulher Brasileira que acolhe, atende, aloja e capacita para autonomia econômica vítimas de violência doméstica desde 2014 em algumas capitais; as Unidades Móveis de Combate à Violência que percorrem o interior de todos os Estados na Federação com ações de prevenção e atendimento à vítimas; o programa Mulheres do Campo, que viabiliza a autonomia de camponesas por meio de documentação, linhas de crédito e assessoria rural; e o Programa de Construção de Creches que viabilizou desde 2002 mais de 8 mil unidades que garantem o atendimento infantil em tempo integral e viabilizam a autonomia feminina, entre outras.

Desse legado, talvez a mais importante das Políticas Públicas de promoção da igualdade de gênero, a da prevenção e combate à violência doméstica, tenha sido a proposição, aprovação e implementação da Lei Maria da Penha. Juntamente com as Políticas Públicas oriundas da lei e que comprometem todas as esferas de governo e os três poderes da República, ela se tornou um instrumento robusto de combate à desigualdade de gênero e de proteção para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. Foi provavelmente uma das maiores vitórias políticas feministas deste século no Brasil, pois incluiu na agenda social, de forma crítica e definitiva, o viés de gênero no tema da violência doméstica, uma alteração substancial na forma de encarar o problema e propor soluções. Segundo a pesquisa ‘Avaliando a Efetividade da Lei Maria da Penha’ (Ipea, 2015), essa fez diminuir em cerca de 10% a taxa de feminicídios praticados dentro das residências das vítimas, o que evitou a ocorrência de milhares de casos de violência doméstica no País.

²⁶ Importante salientar que o Programa Bolsa Família também sofreu críticas de parcelas do movimento feminista, especialmente por “reforçar a ideia de que o trabalho de cuidado é responsabilidade feminina”, potencializando a política pública “a partir do papel tradicional feminino na família”(BARTHOLO, 2017, p. 11).

²⁷ DE PAULA, Fernanda Folster; CHAGURI, Mariana Migliaro. Titulação Conjunta da Terra e o Protagonismo Das Mulheres na Conquista de Direitos No Campo. Campinas: Unicamp, 2018. Em https://www.uniara.com.br/legado/nupedor/nupedor_2018/9/8_Fernanda_Paula.pdf. Acessado em 29/03/2023.

²⁸ Essas políticas públicas incluem o Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF), o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e os Programas Nacionais de Assistência Técnica (PRONATER).

A aprovação da Lei Maria da Penha e o Pacto Nacional de Enfrentamento de Violência contra as Mulheres foram, sem dúvida, grandes propulsores da política nessa área. O Balanço Geral do Pacto informa o esforço da Secretaria de Políticas para as Mulheres e dos ministérios da justiça e da saúde, para conseguir apoiar 928 serviços de atendimento às mulheres em situação de violência. Relatam ainda, entre outras várias realizações, a capacitação de 573 mil profissionais para atuar nessa área. Ou seja, a meta do Plano Nacional de Políticas para Mulheres foi superada. (DE PAULA, 2011, p.47)

Apesar dos avanços recentes, concentrados num conjunto de políticas de proteção e valorização, as violências e desigualdades que a sociedade despeja de forma cotidiana e constante em cima das mulheres são consequência inequívoca, como já visto, da cultura machista incrustada em nossa sociedade patriarcal, temas que também precisam ser atacados por meio de políticas públicas específicas, embora isso só seja possível diante de um governo comprometido com essa pauta. Isto ficou visível quando o Brasil deu uma guinada ideológica e política a partir de 2016, quando se iniciou um ciclo de descomprometimento e esvaziamento das políticas vinculadas à redução das desigualdades de gênero. Essa mudança de espectro político no governo federal se deu a partir do golpe parlamentar contra a presidenta Dilma Roussef em 2016. Dois anos mais tarde, Jair Bolsonaro é eleito tendo seu principal adversário o ex-presidente Lula, preso por ordem do ex-juiz Sérgio Moro, que veio a se tornar Ministro da Justiça do governo de Bolsonaro e teve anulado pelo Supremo Tribunal Federal em 2021, por imparcialidade e incompetência de sua jurisdição, o processo e a sentença que levou Lula à prisão por 580 dias e o tirou da disputa presidencial de 2018 onde era o franco favorito em todas as pesquisas eleitorais.

Já durante o governo do vice Michel Temer, que comandou o país após o afastamento da presidenta Dilma Roussef e passou a faixa presidencial para Bolsonaro, a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República foi rebaixada para a pasta da Justiça e, quase um ano depois, realocada no Ministério dos Direitos Humanos, recriado após grande pressão dos movimentos sociais. Essas reorganizações administrativas da estrutura presidencial, deixaram claro a incômoda presença que a pauta feminista representava nos governos pós golpe. As atividades da extinta Secretaria de Políticas para as Mulheres que não foram paralisadas, suspensas ou extintas, tiveram cortes de recursos que, na prática, inviabilizariam a maioria de suas atividades. Ao assumir o governo em 2019, Jair Bolsonaro nomeia a pastora evangélica e advogada Damares Alves para o recém-criado Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, de viés conservador, moralista e

heteronormativo, que centra suas ações na promoção do papel da mulher na família tradicional patriarcal e no conflito com as pautas feministas mais avançadas.

Todas as ações governamentais, desde a formação do próprio ministério que é responsável por esse campo de direitos, já assinalavam o sentido ideológico forte a partir do qual se estruturariam as ações voltadas para as mulheres: antes da nomeação de uma pastora houve a inclusão do termo “família” na definição do ministério e isso diz tudo. Diz muito. (...) a estrutura patriarcal da nossa sociedade opera criando imagens, ideias sobre as mulheres boas, as que têm valor, as que devem ser protegidas e cuidadas. As outras todas que diferem dessas imagens e, mais ainda, as que recusam tais imagens, não são sequer consideradas mulheres e por não serem a solução é ou tentar “convertê-las” ou excluí-las das possibilidades de existência com dignidade e direitos (...) A estratégia ideológica do governo federal empurra as mulheres para o lugar de desimportância como existência em si, reforçando, quando parece combater, as práticas patriarcais que fizeram com que os índices de feminicídios não parassem de crescer. (GOUVEIA, 2021).

Mesmo tendo criado um Ministério para tratar dos assuntos relacionados à Mulher e mesmo tendo nomeado uma mulher para ministra da pasta, o verniz de proteção dos direitos da mulher, que nunca passou da defesa de uma tipificação de mulher submissa ao sistema patriarcal e da “defesa” desse estereótipo feminino contra os “ataques” do progressismo feminista, não resiste à análise dos discursos misóginos, moralistas e conservadores do governo Bolsonaro, tampouco à análise fria das ações efetivas e do próprio orçamento do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos chefiado por Damares Alves. Nos anos de 2019 e 2020, a execução financeira do orçamento para as mulheres foi de apenas 74,13% dos R\$71,95 milhões e apenas 29,41% dos R\$ 132,57 milhões, respectivamente. Em 2021, o orçamento da área foi reduzido pela metade (R\$61,40 milhões) em relação ao ano anterior e executado em sua totalidade, apesar de metade dele ter sido relativo a restos a pagar de investimentos do orçamento do ano anterior.²⁹ Em 2022, o orçamento da pasta do executivo responsável pelas políticas públicas para as mulheres, novamente sofreu cortes e foi definido em R\$43,2 milhões, demonstrando segundo a senadora Nilda Gondim (MDB-PB), “o total descaso e a falta de sensibilidade deste governo para com a pauta feminina”³⁰

A Casa da Mulher Brasileira, uma das políticas mais importantes de proteção à mulheres vítima de violência “permaneceu negligenciada pela ministra Damares Alves: dos R\$ 21,8 milhões autorizados para execução, foram gastos apenas R\$ 1 milhão, acompanhando

²⁹ ZIGONI, Camela. Nota técnica: análise do orçamento das políticas públicas para as mulheres – 2019 a 2021. INESC, março de 2022. In <https://www.inesc.org.br>. Acessado em 13/08/2022.

³⁰ <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/03/08/nilda-corte-no-orcamento-do-ministerio-da-mulher-e-descaso-com-pauta-feminina>. Acesso em 31/08/2022.

a lamentável série histórica de execução deste recurso, já que em 2019 nada foi executado e, em 2020, apenas R\$ 308 mil dos R\$ 71,7 milhões disponíveis”³¹. Como ferramenta de enfrentamento à violência e “última fase do atendimento a uma mulher vítima (de violência), ou seja, viabilizar formas de autonomia e rompimento com a dependência do agressor, para que a mulher possa cessar e superar o ciclo de violência”³², a exígua execução orçamentária nessa política pública deixa claro o viés ideológico familista do governo, contrário à autonomia das mulheres. Para o Ministério da Mulher de governo Bolsonaro, lugar de mulher é na família; mesmo, e ainda que, esse seja o centro da violência doméstica sofrida.

(...) por familismo se compreende a identificação da mulher com a família, de modo que ao referir-se ou considerar-se a mulher, esta sempre será em relação à família, ou seja, com preponderância ao seu papel no núcleo familiar. É a sua condição de mãe, esposa, filha, neta, enteada etc que determina sua existência e com isso suas necessidades e a forma como são estudadas e analisadas suas relações com o mundo exterior. (MENDES, 2012, p.190)

Outra mostra incontestável do descaso com as políticas públicas para as mulheres no período pós golpe foi o tratamento dado àquele que é o mais importante instrumento de formulação e proposição de diretrizes de ação governamental na área, as Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres, que orientam a formulação dos Planos Nacionais sobre o tema. Após a realização continuada de quatro edições durante os governos Lula e Dilma, o que seria a V Conferência Nacional foi convocada, sem data definida, pelo governo Michel Temer em novembro de 2018, um mês após a definição da eleição do hoje ex-presidente Jair Bolsonaro, num claro movimento de descompromisso com essa pauta, “empurrando” a questão para o próximo governo já eleito. Em julho de 2019, o Conselho Nacional de Políticas para as Mulheres definiu sua realização para o longínquo novembro de 2020, que acabou sendo adiado por conta da emergência sanitária de COVID-19, sem definição de nova data. Em julho de 2021 o governo Bolsonaro lança, ainda sem definir a data para o evento, o caderno de Texto Base para a V Conferência. Não há nenhuma atualização na página oficial do evento³³ desde então, ou mesmo qualquer notícia alusiva à efetiva realização da V Conferência.

³¹ Idem.

³² Idem.

³³ <https://www.gov.br/participamaisbrasil/v-conferencia-nacional-de-politicas-para-as-mulheres>, acessado em 13/02/2022.

O Texto Base para a Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres é um documento político ideológico sempre utilizado em eventos dessa magnitude, com o objetivo de “contribuir para os debates das conferências estaduais e nacional” (BRASIL, 2021). No caso daquele editado pelo Ministério da Família, Direitos Humanos e Mulheres da Ministra Damares Alves para V Conferência, nota-se com clareza o viés ideológico com que se pretendia encaminhar os debates. No documento, as palavras feminismo, machismo e patriarcado simplesmente não aparecem em nenhum das suas 47 páginas, e quando raramente se encontra o termo “gênero”, este faz referência majoritariamente ao tema das edições anteriores, à legislações correlatas, ou é etimologicamente igualada ao sexo biológico. O termo “desigualdades de gênero” aparece uma única vez, quase ao final do texto. Por outro lado, diante do velado descompromisso com a pauta de gênero que marca o governo Bolsonaro, parte dos movimentos feministas trabalharam para boicotar e deslegitimar³⁴ a construção da V Conferência Nacional de Políticas para Mulheres, diante do risco iminente de retrocessos sob um governo de viés ideológico conservador e reacionário.

O que se percebe dos diferentes projetos políticos que governaram o país desde 2003 é que há uma inegável diferença ideológica sobre como tratar as questões de gênero, o que impacta diretamente na criação, execução e análise de políticas públicas voltadas para enfrentar as desigualdades e a violência contra as mulheres. E a questão ideológica sobre como cada projeto político admite e enfrenta o problema, além da luta contrária da parcela da sociedade que se beneficia e defende a cultura machista e patriarcal, faz toda a diferença e estabelece, nesse caso de forma reacionária, os limites que se desejava impôr na construção das políticas públicas para as mulheres.

“se a inclusão dos temas de gênero é produto fundamentalmente do esforço do movimento de mulheres, sua assimilação ao debate público por outros atores está condicionada pelo contexto político global e pelas concepções e valores vigentes” (Guzmán, 1997, p.1)³⁵

Os governos Lula e Dilma reconheceram as questões de gênero como importantes fatores a serem levados em consideração em diversas ações de governo e estabeleceram um canal de fortalecimento das pautas e lutas feministas por meio de políticas públicas diretas e

³⁴ Ver ALMEIDA, Débora Resende. Resiliência institucional: para onde vai a participação nos Conselhos Nacionais de Saúde e dos Direitos da Mulher? Salvador: UFBA, 2020

³⁵ PRÁ, Jussara Reis. SCHINDLER, Eduardo (UFRGS). Políticas Públicas de Gênero e Novas Institucionalidades. Encontro Internacional Participação, Democracia e Políticas Públicas: aproximando agendas e agentes. UNESP, Araraquara: 2013

transversais em busca da diminuição das desigualdades de gênero e do combate à violência doméstica e familiar, mesmo que tenham enfrentado muitas adversidades, tanto de adversários políticos quanto de aliados da base governista no congresso, que impuseram limites machistas e patriarcais para avançar tanto em orçamento quanto em políticas efetivas sobre temas mais polêmicos e caros para a equidade de gênero e a plena cidadania e autonomia das mulheres, como é o caso da luta pela legalização do aborto, por exemplo. Por seu turno, os governos Temer e Bolsonaro esvaziaram esse legado de políticas públicas, a partir de um novo enfoque sobre o feminino, de cunho conservador e patriarcal, por meio da naturalização das desigualdades e violências de gênero e da consequente desnecessidade de combatê-las.

As Diretrizes emanadas da extinta Secretaria Especial de Políticas para Mulheres da Presidência da República indicam, como pressuposto (BRASIL, 2008, p. 67) que ainda que fatores como abuso de álcool e outras drogas e desemprego possam estar ligados a episódios de violência, o foco de compreensão das agressões está nos valores sexistas e machistas, bem como em questões culturais e sociais, já que a violência de gênero “é um fenômeno social complexo e multifacetado que requer a ação articulada de diferentes áreas (...)”, devendo a perspectiva de gênero guiar tais trabalhos. (BEIRAS, 2021).

Nos governos Lula e Dilma, a questão de gênero é reconhecida como processo cultural basilar por trás da tragédia da violência doméstica e familiar, o que justificou e alavancou as políticas públicas de enfrentamento desses problemas por meio de projetos e programas de amenização das desigualdades e combate às violências de gênero, sem no entanto estabelecer qualquer política pública direta e efetiva de reflexão e conscientização da realidade social para o enfrentamento da cultura machista e da forma patriarcal da sociedade. Já os governos Temer e Bolsonaro tergiversam sobre a sociedade patriarcal e a cultura machista, naturalizando as desigualdades de gênero e enfrentando apenas minimamente a violência doméstica e familiar, por impossibilidade mesmo de se esconder atrás dos alarmantes índices dessa violência. Sem poder descaracterizar o viés de gênero da violência doméstica impresso na Lei Maria da Penha, e mesmo assim trabalhando ideologicamente, via militância política dos atores responsáveis pelas ações, trabalharam com base na naturalização dessas violências, muitas vezes responsabilizando as próprias vítimas pela violência sofrida, com base na cultura machista e patriarcal que lhes guia ideologicamente.

2.2 Sub Representatividade Política Feminina

Além da questão cultural, a ínfima representatividade política das mulheres sempre foi um dos mais importantes entraves ao avanço das políticas públicas para este grupo, tanto em um governo comprometido em tese com essa pauta, para apoiar e avançar nessas iniciativas, quanto em um governo que negligencie a pauta feminista, como forma de forçar seu comprometimento com essa pauta. Embora componha mais da metade³⁶ da população, as mulheres permanecem sub representadas em todos os espaços sociais, em especial na esfera política, onde se decidem as políticas públicas prioritárias para a sociedade. Segundo o Tribunal Superior Eleitoral, as mulheres ocupam menos de dez por cento dos cargos políticos como um todo. Em 2020, as mulheres foram eleitas para apenas cerca de 12% das vagas de vereadoras e 16% das vagas de prefeitas. No Congresso Nacional, as mulheres ocupam apenas vergonhosos 14% dos cargos de deputada e 16% dos cargos de senadora³⁷. Esses números eram ainda menores, e somavam menos que 5% em 1982 em ambas as casas do legislativo federal. Historicamente, as mulheres ocuparam apenas 3,5% do total de cadeiras legislativas federais disponíveis.

Elas são maioria entre os 150 milhões de eleitores, somando 53%. No entanto, são minoria nos cargos de representação. Nos últimos 195 anos, a Câmara dos Deputados, por exemplo, teve 7.333 deputados, incluindo suplentes. Apesar de conquistarem o direito de serem eleitas em 1933, as mulheres ocuparam somente miseráveis 266 cadeiras nestes quase 90 anos. (DE PAULA, 2011. p. 33)³⁸

Algumas tentativas tímidas de aumentar a participação feminina na vida política, como a cota de gênero³⁹ de 30% em candidaturas proporcionais para os legislativos das 3 esferas, cuja efetividade se deu somente na Lei das Eleições desde 2009⁴⁰ que finalmente previu alguma sanção ao seu não cumprimento, esbarram na cultura patriarcal e na realidade social que insiste em delegar culturalmente à mulher a primazia das responsabilidades com o

³⁶ “Mulheres somavam 52,2% da população no Brasil em 2019”. Fonte IBGE. Publicado pela Agencia Brasil em 26/08/2021 - 10:00 Por Alana Gandra - Repórter da Agência Brasil - Rio de Janeiro.

³⁷ <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/03/07/minoria-no-congresso-mulheres-lutam-por-mais-participacao>. Acessado em 10/07/2022.

³⁸ <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2021/Julho/acoes-do-tse-incentivam-maior-participacao-feminina-na-politica>. Acessado em 10/07/2022.

³⁹ artigo 10, parágrafo 3º da Lei nº 9.504/1997

⁴⁰ somente em 2018 esse mesmo percentual da cota de gênero foi estendido pelo TSE e STF também para a distribuição do fundo partidário e do tempo de propaganda eleitoral dos partidos

lar e com o círculo familiar, numa extenuante rotina de afazeres domésticos e cuidados com as crianças e idosos da família, realidade que, combinada com o trabalho assalariado, quase sempre pior remunerado que o dos homens, e eventuais oportunidades de estudos, submete as mulheres à triplas jornadas que raramente lhes possibilitam qualquer atividade política ou sindical na defesa de seus direitos. Tudo isso somado à cultura machista e patriarcal, que coloca a mulher como objeto social e político e oprime de forma sexista e misógina aquelas que ousam ultrapassar as barreiras de acesso à representação política para questionar o sistema vigente, forma o caldo de cultura que cristaliza a extrema sub representatividade feminina na política

A equação da participação política de mulheres e negros nunca terá resultado positivo enquanto as práticas coloniais e do patriarcado se mantenham como raízes intocáveis alimentando as relações sociais e de poder na sociedade brasileira. Para mudar a política, além de outras presenças, é preciso outro modo de pensar e fazer a política, crítico e atento às formas de opressão que fundaram nossa história e prática cotidiana. Enfim, são necessárias e urgentes outras epistemologias que não encarcerem a colônia na República, e chame de Estado de Direito a barbárie que dita o dia-a-dia (dentro e fora do espaço público).⁴¹

Um exemplo claro e atual da dificuldade de garantir a paridade de gênero no Congresso Nacional, pra citar apenas um dos espaços políticos quase inacessíveis ao gênero feminino, é a Proposta de Emenda à Constituição 38/2015 que “garante a representação proporcional de cada sexo na composição das mesas e comissões permanentes e temporárias do Senado, da Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional”. A matéria, apresentada originalmente pela deputada Luiza Erundina (PSol-SP) e já aprovada pela Câmara dos Deputados, está pronta para a votação em Plenário pelos senadores⁴², mas desde de 2016, jamais foi pautada para votação por nenhum dos presidentes do Senado Federal, todos eles homens. Aliás, nem o Senado Federal, nem a Câmara dos Deputados, jamais foram presididos por uma mulher eleita para tal por seus pares em toda a sua história⁴³. No âmbito internacional, o Brasil está no fim da fila dos países com baixa representação feminina na

⁴¹ EUGÊNIO, Roberta. SANT’ANNA, Wania. Para mais Mulheres na Política, uma Nova Cultura de Direitos. In <https://congressoemfoco.uol.com.br/blogs-e-opiniao/colunistas/para-mais-mulheres-na-politica-uma-nova-cultura-de-direitos/> Acessado em 29/08/2022.

⁴² Fonte: Agência Senado: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/03/07-minoriano-congresso-mulheres-lutam-por-mais-participacao>. Acessado em 10/07/2022.

⁴³ A exceção fica por conta da Senadora Serys Slhessarenko (PT/MT), segunda vice-presidente da casa, que assumiu por poucos dias a presidência do Senado Federal em 18/10/2010 devido à licença para tratamento de saúde do presidente do Senado, José Sarney, que coincidiu com a licença para concorrer ao governo de Goiás do primeiro vice-presidente, Marconi Perilo.

política, ocupando a 142ª posição entre 191 nações citadas no mapa global de mulheres na política da Organização das Nações Unidas (ONU) e o 9º lugar entre 11 países da América Latina em estudo da ONU Mulheres⁴⁴.

No executivo, nem mesmo para o cargo de vice-presidente o Brasil jamais havia dado posse a uma mulher. Esse cenário só muda, depois de 2 séculos de República, com Dilma Rousseff, do Partido dos Trabalhadores, eleita Presidenta da República em 2010 e reeleita em 2014, sendo vítima de um golpe parlamentar em 2016, acusada por meio de processo de *impeachment* por crimes de responsabilidade que não restaram comprovados, em uma sessão na Câmara dos Deputados - onde os homens são maioria absoluta - repleta de hipocrisia, misoginia e ódio. Assumiu seu mandato o vice-presidente Michel Temer, do Movimento Democrático Brasileiro, que apoiou o *impeachment* da presidenta juntamente com o presidente da Câmara, Eduardo Cunha, preso por corrupção meses depois. A nomeação de um ministério composto apenas por homens brancos, por parte do vice que assumiu a presidência, foi o corolário do processo misógino e patriarcal que retirou do poder a primeira e única mulher eleita e reeleita presidenta no Brasil.

Apesar da clara necessidade de garantir que a representatividade feminina na política reflita sua majoritária composição social, o projeto político no poder também é fundamental para o avanço das pautas feministas. No Brasil, por exemplo, mesmo com maioria masculina nos poderes legislativo e executivo, o projeto político do presidente Lula fez avançar algumas importantes pautas feministas, implementando diversas políticas públicas de empoderamento e defesa das mulheres, como vimos no capítulo anterior. De forma antagônica, para ficar somente na América Latina, vemos uma Nicarágua que, mesmo com o invejável percentual de 53,6% de mulheres ocupando cargos ministeriais, as políticas públicas para as mulheres não avançam.

Sob uma leitura feminista, algo que precisa ser analisado é o quanto essa representatividade vem acompanhada de políticas que visam redução de desigualdades. A Nicarágua, país com altos índices de violência contra a mulher e onde todo tipo de aborto é criminalizado, ser líder de representatividade feminina ministerial na região sinaliza o quanto o projeto político importa, além dos números.⁴⁵

⁴⁴ Idem 22

⁴⁵ <https://www.cartacapital.com.br/mundo/sob-novo-governo-colombia-reafirma-paridade-de-genero-no-executivo-e-promete-reducao-de-desigualdades>. Acesso em 30/08/2022.

2.3 Os números da Violência de Gênero

O Brasil ocupa a vergonhosa posição de um dos países com maiores índices de violência doméstica e de gênero no mundo. Segundo o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH)⁴⁶, ocupamos o 5º lugar em feminicídios no mundo, perdendo apenas para El Salvador, Colômbia, Guatemala e Rússia em número de casos de assassinato de mulheres por motivação de gênero. Em comparação com países desenvolvidos, os brasileiros matam 48 vezes mais mulheres que os ingleses, 24 vezes mais que os dinamarqueses e 16 vezes mais que os japoneses ou escoceses.

“O feminicídio representa a última etapa de um continuum de violência que leva à morte. Seu caráter violento evidencia a predominância de relações de gênero hierárquicas e desiguais. Precedido por outros eventos, tais como abusos físicos e psicológicos, que tentam submeter as mulheres a uma lógica de dominação masculina e a um padrão cultural de subordinação que foi aprendido ao longo de gerações” (BANDEIRA, 2022)

Os dados preliminares de violência letal do ano de 2021, produzidos pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública⁴⁷, contabilizaram 1.319 mulheres vítimas de feminicídio e 56.098 estupros (mais da metade deles de vulneráveis) no Brasil, apenas do gênero feminino. É uma guerra não declarada. São entre 3 e 4 mulheres assassinadas diariamente pelo simples fato de serem mulheres e outras 154 estupradas a cada dia no Brasil. Das mulheres assassinadas, 81,5% foram mortas por ex-companheiros, 61,8% eram negras, 74,7% eram jovens adultas entre 18 e 44 anos e 54% dos feminicídios ocorreram dentro da residência da vítima, sendo 26,1% com uso de arma de fogo.

A pedido de mulheres ameaçadas ou vítimas de violência, a justiça brasileira concedeu 294.440 medidas protetivas de urgência em 2021, mais de 800 por dia, número 3,6% maior do que em 2020. Só no estado do Rio Grande do Sul o Tribunal de Justiça emitiu 60.632 medidas protetivas para mulheres vítimas de violência doméstica entre janeiro e junho de 2022, número que representa uma média de 335 por dia e um acréscimo de 16% em

⁴⁶ CUNHA, Carolina. Feminicídio - Brasil é o 5º país em morte violentas de mulheres no mundo. In <https://vestibular.uol.com.br>. Acessado em 12/06/2022.

⁴⁷ <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/03/violencia-contra-mulher-2021-v5.pdf> e <https://revistaafirmativa.com.br/luta-contra-a-violencia-a-mulher-brasil-ocupa-o-5o-lugar-no-ranking-mundial-d-o-femicidio>. Acessados em 12/06/2022.

relação ao primeiro semestre de 2021⁴⁸. Mesmo sem levar em conta a subnotificação nesses casos, fruto do medo oriundo da cultura machista, segundo o mesmo anuário o Brasil registrou 4.204 casos de assédio sexual, 15.245 casos de importunação sexual e 582.591 casos de ameaças. Ainda segundo o Relatório *Visível e Invisível* de 2021⁴⁹, 8 mulheres foram agredidas por minuto no Brasil em 2020, 45% delas não tiveram nenhuma reação após a agressão mais grave e 13,4% não procuraram a polícia por medo de represálias. Além disso, 50% das mulheres relataram ter visto outras mulheres sofrerem algum tipo de violência no seu bairro ou comunidade, 31,9% das mulheres ouviram algum comentário desrespeitoso na rua, 3,7 milhões de mulheres foram agarradas ou beijadas sem o seu consentimento e 7,9 milhões de mulheres foram assediadas fisicamente em transporte público, tudo isso somente em 2020.

Os números falam por si e expõem uma sociedade que violenta e desrespeita os direitos humanos mais elementares da sua parcela feminina todos os dias, a cada hora e a cada minuto, e essa violação da dignidade humana se acentua na população feminina negra⁵⁰, confirmando que a violência de gênero sofre forte influência de suas interseccionalidades, em especial àquela relacionada à raça. Mesmo com uma das legislações protetivas dos direitos das mulheres mais avançadas do mundo, da qual falaremos mais no decorrer desse texto, o sistema judiciário não dá conta de prevenir ou diminuir a incidência de violências de gênero no país, uma realidade que infelizmente ainda acomete o mundo inteiro, em maior ou menor grau, graças a uma cultura machista e misógina e a uma formulação patriarcal de sociedade em todo o mundo.

O que temos da realidade dos números da violência contra as mulheres, mostra de forma inequívoca que precisamos de muito mais do que a necessária proteção das vítimas e a justa punição dos agressores. Precisamos avançar em políticas públicas que exponham e condenem a cultura e a formação social que levam homens, e a própria sociedade como um todo, a oprimir, agredir e violentar mulheres em todos os seus segmentos, e em especial nas relações afetivas onde ocorrem os maiores índices de violências de gênero que culminam em homens agressores e mulheres vítimas de agressões física, psicológica, sexual, patrimonial e

⁴⁸ MENDES, Letícia. RS emite em média 335 medidas protetivas por dia para mulheres vítimas de violência doméstica. Gaucha ZH. Porto Alegre: 24/07/2022. Disponível em <https://gauchazh.clicrbs.com.br/seguranca/noticia/2022/07>

⁴⁹ BUENO, Samira, *et alli*. Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil. São Paulo: 3ª edição. Disponível em

<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/06/relatorio-visivel-e-invisivel-3ed-2021-v3.pdf>

⁵⁰ <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2023/03/mulheres-negras-sofrem-mais-violencia-que-brancas-diz-pesquisa.shtml>. Acesso em 28/03/2023.

moral. Conscientizar homens adultos e educar os meninos sobre a injustiça da constituição machista e patriarcal da nossa sociedade é tarefa inadiável como Política Pública permanente para reverter o quadro de violências contra as mulheres.

2.4 A Lei Maria da Penha

O caso criminal que vitimou a biofarmacêutica Maria da Penha Maia Fernandes foi um dos milhares de casos de violência doméstica que ocorrem diariamente no Brasil. Sua relação com o marido, o economista Marco Antônio Herredia Viveros, foi permeada por violência doméstica, que a vítima não denunciava por medo. Em 1983 ela sofreu uma tentativa de homicídio por parte do marido, que atingiu sua coluna com uma arma de fogo, deixando-a paraplégica. Marco Antônio alegou à polícia que teria se tratado de uma tentativa de roubo. Duas semanas depois, o agressor atentou novamente contra a vida de Maria da Penha, tentando eletrocutá-la durante o banho. Tendo sobrevivido pela segunda vez, ela resolveu separar-se e denunciar o agressor que, apesar das fartas provas trazidas ao processo de que o caso de dupla tentativa de feminicídio teria sido premeditado, o mesmo permaneceu em liberdade, sem ser julgado em definitivo pela justiça brasileira, o que costumava ser regra em casos de violência doméstica.

Em 1998, após 15 anos de impunidade do agressor, Maria da Penha encaminha, com a ajuda do Centro para a Justiça e o Direito Internacional (CEJIL-Brasil) e do Comitê Latino-americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM-Brasil), uma petição na Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da Organização dos Estados Americanos (OEA), com base Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará - 1994), denunciando o Estado brasileiro pela não adoção, por mais de quinze anos, de medidas efetivas e necessárias para processar e punir o agressor, apesar das reiteradas denúncias da vítima. A petição também denunciava a evidência de que o caso concreto era um padrão sistemático de omissão e negligência em relação à violência doméstica e familiar contra as mulheres brasileiras.⁵¹ Por dois anos após a denúncia, o Estado brasileiro não apresentou à Comissão nenhuma resposta às solicitações formuladas e encaminhadas pela entidade internacional.

⁵¹ COUTINHO, Rubiam C. O Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher: Uma Construção Coletiva. COPEVID/CNPG. Brasil, 2011.

No ano de 2001, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, da Organização dos Estados Americanos - OEA, em Relatório de n.o 54 de 2001, responsabilizou o Estado brasileiro por negligência, omissão e tolerância em relação à violência doméstica contra as mulheres brasileiras, recomendando, entre 13 outras medidas: a finalização do processamento penal do responsável pela agressão, proceder uma investigação a fim de determinar a responsabilidade pelas irregularidades e atrasos injustificados no processo, bem como tomar as medidas administrativas, legislativas e judiciárias correspondentes. Sem prejuízo das ações que possam ser instauradas contra o responsável civil da agressão, a reparação simbólica e material pelas violações sofridas por Penha por parte do Estado brasileiro, por sua falha em oferecer um recurso rápido e efetivo, e *a adoção de políticas públicas voltadas para a prevenção, punição e erradicação da violência contra a mulher*.(grifo nosso). (COUTNHO, 2011).

O caso Maria da Penha na OEA foi o primeiro a utilizar a Convenção de Belém do Pará como instrumento internacional de proteção aos direitos humanos das mulheres, e decisivo para que o processo criminal fosse concluído no âmbito nacional, culminando com a condenação e a prisão do seu ex-marido e agressor em outubro de 2002, poucos meses antes da prescrição da pena e quase vinte anos após o crime. Desde 2002 já tramitava no Congresso Nacional proposição legislativa da Senadora Marina Silva, que previa alterações na Lei 9.099/95, onde se enquadravam à época os casos de violência doméstica que, via de regra, resultavam em não mais do que “transações pecuniárias”⁵² como penalidade.

Mas o maior legado de justiça foi, a partir do consórcio e da mobilização, em 2003, de entidades⁵³ feministas de pesquisa e estudos jurídicos sobre defesa da cidadania, feminismo, gênero e direitos humanos, juntamente com a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, a realização de um intenso trabalho de pesquisa e formulação que resultou no envio para a Câmara Federal do Projeto de Lei 4559/04, relatado pela Deputada Federal Jandira Feghali (PCdoB) e pela Senadora Lúcia Vânia (PSB), por meio de diversas audiências públicas em vários estados, o que mobilizou os movimentos feministas e de mulheres, culminando na aprovação da Lei 11.340/06, chamada de Lei Maria da Penha em homenagem àquela que enfrentou a violência doméstica e a do próprio Estado brasileiro

⁵² ACOSTA, Fernando. SOARES, Bárbara M. Serviços de Educação e Responsabilização para Homens Autores de Violência contra as Mulheres - Proposta para Elaboração de Parâmetros Técnicos. ISER: Rio de Janeiro, 2011. p. 11.

⁵³ Consórcio de ONGs formado pela CEPIA - Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação; CFEMEA- Centro Feminista de Estudos e Assessoria; AGENDE - Ações, gênero, cidadania e desenvolvimento; ADVOCACI - defesa de direitos; CLADEM - Comitê Latinoamericano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher; IPÊ - Instituto para a Promoção da Equidade e THEMIS-Assessoria Jurídica e Estudos de Gênero.

contra os direitos das mulheres, sancionada pelo presidente Luis Inácio Lula da Silva em 07 de agosto de 2006.

A Lei Maria da Penha inova no campo criminal quando caracteriza a violência de gênero de forma clara, diferenciando esse crime dos demais tipos de violência e agressões do cotidiano. Além disso, inovou o campo das definições quando transbordou a tipologia da violência doméstica e familiar para além daquela estritamente física, estabelecendo como violência contra mulher “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”⁵⁴ e tipificando sem extinguir, em seu artigo 7º, cinco tipos de violência doméstica e familiar: as violências física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. Além dos mecanismos inovadores de punição de agressores e proteção das vítimas, o texto da lei tem como espinha dorsal a prevenção, assistência e atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar, comprometendo de forma articulada o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública, juntamente com os órgãos policiais estaduais e de Assistência Social dos municípios, na execução das ações de penalização e proteção e propondo a criação de mecanismos de atendimento diferenciado e especial às vítimas, como Juizados Especiais e prioridades processuais e de inclusão nos programas sociais de renda, proteção e acolhimento.

A importância dessa legislação está caracterizada para além de sua ampla aplicabilidade numa sociedade, que carecia desse instrumento legal para proteger vítimas e punir agressores da violência doméstica e familiar. No decurso de sua ampla utilização desde que entrou em vigor em 2006, diversas atualizações legislativas foram necessárias para adequar a lei às realidades sociais. Em 2015, a legislação sobre trabalho doméstico⁵⁵ incluiu como motivação de rescisão contratual por culpa do empregador a prática de qualquer das formas de violência descritas na Lei Maria da Penha e a legislação criminal passou a considerar o feminicídio⁵⁶ como crime hediondo. Em 2017 a lei foi atualizada para garantir⁵⁷ o direito da vítima de ter atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado, preferencialmente, por servidores do sexo feminino, obrigando os entes federados a priorizar a criação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEANs), Núcleos Investigativos de Feminicídio e Equipes Especializadas de investigação de violências doméstica

⁵⁴ Lei 11.340/06. Lei Maria da Penha. art. 5º.

⁵⁵ Lei complementar nº 150, de 1º de junho de 2015.

⁵⁶ Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015.

⁵⁷ Lei nº 13.505, de 8 de novembro de 2017.

e familiar. Em 2018, a lei definiu que a violação da intimidade⁵⁸, caracterizada como o registro não autorizado de nudez, ato sexual ou libidinoso, também se caracteriza como um tipo de violência doméstica e familiar e tipificou como crime passível de detenção o descumprimento⁵⁹ de medidas protetivas no âmbito da Lei Maria da Penha.

Em 2019 a lei autoriza o juiz da causa a encaminhar⁶⁰ à assistência judiciária pedidos de separação, divórcio, anulação matrimonial e dissolução de união estável perante o juízo competente, obrigando-o a informar a vítima sobre esse direito; obrigou o agressor a arcar⁶¹ com os custos patrimoniais oriundos da violência, inclusive ressarcir o SUS dos serviços de saúde prestados à vítima, e arcar com os custos dos dispositivos de segurança de monitoramento de vítimas amparadas por medidas protetivas; garantiu⁶² à vítima prioridade em matrícula e transferência dos filhos em escolas próximas de sua residência atual; determinou a verificação, a notificação da autoridade competente e a apreensão⁶³ de arma de fogo sob posse de agressor em casos de violência doméstica; tornou obrigatória a informação sobre a condição da vítima de ser pessoa com deficiência⁶⁴; determinou competência⁶⁵ ao Delegado de Polícia em município que não for sede de comarca e até mesmo ao policial que atender à ocorrência, na falta de delegado de polícia disponível, para o afastamento imediato do agressor do lar, como medida protetiva de urgência, em caso de risco atual ou iminente à vítima, ato a ser confirmado pela autoridade judicial em 24h.

Em 2020, a lei incluiu a possibilidade de o juiz determinar a obrigatoriedade de comparecimento⁶⁶ do agressor a programas de recuperação e reeducação, e o seu acompanhamento psicossocial, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio, como medidas protetivas de urgência. Em 2021, a lei criou o tipo penal de violência psicológica⁶⁷ contra a mulher, aumentou a pena do crime de lesão corporal simples contra a mulher e autorizou a integração entre os poderes Executivo, Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, órgãos de segurança pública e entidades privadas a promoverem a realização do programa Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como medida de ajuda

⁵⁸ Lei nº 13.772, de 19 de dezembro de 2018.

⁵⁹ Lei nº 13.641, de 3 de abril de 2018.

⁶⁰ Lei nº 13.871, de 17 de setembro de 2019.

⁶¹ Lei nº 13.894, de 29 de outubro de 2019.

⁶² Lei nº 13.882, de 8 de outubro de 2019.

⁶³ Lei nº 13.880, de 8 de outubro de 2019.

⁶⁴ Lei nº 13.836, de 4 de junho de 2019.

⁶⁵ Lei nº 13.827, de 13 de maio de 2019.

⁶⁶ Lei nº 13.984, de 3 de abril de 2020.

⁶⁷ Lei nº 14.188, de 28 de julho de 2021.

à mulher vítima de violência doméstica e familiar. Segundo a referida lei, a mulher vítima de violência doméstica poderá sinalizar silenciosamente sua denúncia, “por meio do código ‘sinal em formato de X’ preferencialmente feito na mão e na cor vermelha” em qualquer órgão vinculado à segurança pública, ao Judiciário ou o Ministério Público, ou ainda entidade privada parceira do programa, quando deverá ser providenciada “imediata assistência e segurança à vítima” denunciante. A lei também prevê que “deverão ser realizadas campanha informativa e capacitação permanente dos profissionais pertencentes ao programa, conforme dispõe o inciso VII do caput do art. 8º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para encaminhamento da vítima ao atendimento especializado na localidade.

Em 2022, a lei determinou⁶⁸ que 5% dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) sejam destinados para ações de enfrentamento da violência contra a mulher, como centros de atendimento integral e multidisciplinar e casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes; delegacias, núcleos de defensoria pública, serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados; programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar e centros de educação e de reabilitação para os agressores. Também determinou o imediato registro⁶⁹ das medidas protetivas em banco de dados mantido e regulamentado pelo Conselho Nacional de Justiça, garantido o acesso instantâneo do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos órgãos de segurança pública e de assistência social, com vistas à fiscalização e à efetividade das medidas protetivas.

QUADRO- RESUMO

ATUALIZAÇÕES LEGISLATIVAS VINCULADAS À LEI MARIA DA PENHA

Lei complementar nº 150/, de 1º de junho de 2015	Inclui como motivação de rescisão contratual por culpa do empregador a prática de qualquer das formas de violência descritas na Lei Maria da Penha
Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015	A legislação criminal passou a considerar o feminicídio como crime hediondo
Lei nº 13.505, de 8 de novembro de 2017	Garante o direito da vítima de ter atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado, preferencialmente, por servidores do sexo feminino, obrigando os entes federados a priorizar a criação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, Núcleos Investigativos de Feminicídio e Equipes Especializadas de investigação de violências doméstica e familiar

⁶⁸ Lei nº 14.316, de 29 de março de 2022.

⁶⁹ Lei nº 14.310, de 8 de março de 2022.

Lei nº 13.772, de 19 de dezembro de 2018	Define que a violação da intimidade, caracterizada como o registro não autorizado de nudez, ato sexual ou libidinoso, também se caracteriza como um tipo de violência doméstica e familiar.
Lei nº 13.641, de 3 de abril de 2018	Tipifica como crime passível de detenção o descumprimento de medidas protetivas no âmbito da Lei Maria da Penha.
Lei nº 13.871, de 17 de setembro de 2019	Autoriza o juiz da causa a encaminhar à assistência judiciária pedidos de separação, divórcio, anulação matrimonial e dissolução de união estável perante o juízo competente, obrigando-o a informar a vítima sobre esse direito.
Lei nº 13.894, de 29 de outubro de 2019	Obriga o agressor a arcar com os custos patrimoniais oriundos da violência, inclusive ressarcir o SUS dos serviços de saúde prestados à vítima, e arcar com os custos dos dispositivos de segurança de monitoramento de vítimas amparadas por medidas protetivas.
Lei nº 13.882, de 8 de outubro de 2019	Garante à vítima prioridade em matrícula e transferência dos filhos em escolas próximas de sua residência atual
Lei nº 13.880, de 8 de outubro de 2019	Determina a verificação, a notificação da autoridade competente e a apreensão de arma de fogo sob posse de agressor em casos de violência doméstica.
Lei nº 13.836, de 4 de junho de 2019	Torna obrigatória a informação sobre a condição da vítima de ser pessoa com deficiência.
Lei nº 13.827, de 13 de maio de 2019	Determina competência ao Delegado de Polícia em município que não for sede de comarca e até mesmo ao policial que atender à ocorrência, na falta de delegado de polícia disponível, para o afastamento imediato do agressor do lar, como medida protetiva de urgência, em caso de risco atual ou iminente à vítima, ato a ser confirmado pela autoridade judicial em 24h.
Lei nº 13.984, de 3 de abril de 2020	Inclui a possibilidade de o juiz determinar a obrigatoriedade de comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação, e o seu acompanhamento psicossocial, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio, como medidas protetivas de urgência.
Lei nº 14.188, de 28 de julho de 2021	A lei cria o tipo penal de violência psicológica contra a mulher, aumenta a pena do crime de lesão corporal simples contra a mulher e autoriza a integração entre os poderes Executivo, Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, órgãos de segurança pública e entidades privadas a promoverem a realização do programa Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como medida de ajuda à mulher vítima de violência doméstica e familiar.
Lei nº 14.316, de 29 de março de 2022	determinou que 5% dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) sejam destinados para ações de enfrentamento da violência contra a mulher

Lei nº 14.310, de 8 de março de 2022	Determina o imediato registro das medidas protetivas em banco de dados mantido e regulamentado pelo Conselho Nacional de Justiça, garantido o acesso instantâneo do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos órgãos de segurança pública e de assistência social, com vistas à fiscalização e à efetividade das medidas protetivas
--------------------------------------	---

Fonte: Pesquisa do autor

Mesmo sendo responsável, ainda que tardiamente no Brasil, pela grande virada de mesa no combate à violência doméstica e familiar, quando dispôs especificamente sobre a violência cometida contra a mulher, inovando no campo criminal ao considerar que a violência doméstica e familiar é tanto uma violência baseada no gênero quanto uma violação dos direitos humanos, a lei não deixou de sofrer críticas. Pela parcela reacionária da sociedade, a lei foi acusada de “feminista e panfletária” (CUNHA E PINTO, 2007, apud SOUZA, 2012) e até mesmo de inconstitucional (SANTIN E CAMPOS, 2007, apud SOUZA, 2012) na tentativa de lhe desqualificar como ferramenta de combate às desigualdades de gênero. Do próprio movimento feminista, veio a crítica sobre a possível restrição do direito de representação da mulher na ação criminal, tendo em vista que as lesões leves e culposas, no âmbito da violência doméstica, foram tornadas objeto de ação incondicionada à vontade da vítima, sendo transfrida sua tutela para a responsabilidade do Ministério Público o que, segundo parte do movimento feminista, retirou da mulher sua autonomia sobre a iniciativa processual, “colocando a mulher em uma posição de tutelada e não proporcionando o empoderamento das mulheres” (CELMER, 2008, apud SOUZA, 2012).

Porém, mesmo com números positivos, aprovação social e reconhecimento internacional, a Lei Maria da Penha, suas atualizações e demais mecanismos de proteção da mulher e de combate à violência doméstica e familiar continuam convivendo com uma sociedade machista e patriarcal, onde a já referida “guerra às mulheres” se caracteriza, no campo do direito, em uso de *lawfare*⁷⁰ de gênero como ferramenta jurídica de combate moral à legislação protetiva dos direitos das mulheres. São “interpelações, representações por denúncia caluniosa, alegação vaga de alienação parental, inadimplemento de alimentos,

⁷⁰ Definido por Zanin, Martins e Valim como “uso estratégico do Direito para fins de deslegitimar, prejudicar ou aniquilar um inimigo”, no famoso caso de suspeita de corrupção envolvendo o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva e o triplex da cidade de Guarujá. in ZANIN, Cristiano; MARTINS, Valeska; VALIM, Rafael. *Lawfare: uma introdução*. Editora Contracorrente, 1ª edição. Ebook.

incumprimento das regras de convívio, burla a medidas protetivas de urgência com o ingresso de pedidos de guarda compartilhada e outros procedimentos”⁷¹.

As armas descritas têm altíssimo poder de fogo, posto que têm efeito subterrâneo na subjetividade nos processos, onde é mais fácil encobrir os influxos da moral patriarcal. E, de outro lado, a perda ou fragilização do convívio com os filhos, o reiterado contato – via processo judicial – com abusadores, o “ter de provar” o que acontece entre quatro paredes – que se é “boa mãe”, que documentalmente a violência ocorreu, que há maus tratos aos filhos -, as perdas patrimoniais. Tudo isso, além do medo, temperado com o desigual tratamento a mulheres no judiciário, pelo machismo estrutural, é a munição para todas as armas utilizadas. (...) Nada disso é singular ou pontual em processos que envolvem mulheres. Pelo contrário, são formas de violência processual que precisa ser compreendida e denunciada como parte da violência de gênero estrutural. (MENDES, DOURADO, 2022)

⁷¹ MENDES, Soraia. DOURADO, Isadora. Lawfare de Gênero: o uso do direito como arma de guerra contra mulheres. In <http://genjuridico.com.br/2022/03/09/lawfare-de-genero/>. Acesso em 31/08/2022.

3 OS GRUPOS REFLEXIVOS DE GÊNERO COM HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA

São do final da década de 70, portanto há menos de 50 anos, as primeiras experiências com Homens Autores de Violência que, nos Estados Unidos e Canadá, partiram de “instituições que já atuavam com mulheres vítimas de violência, grupos de homens pró-feministas, instituições de serviço social, de saúde mental e organizações religiosa”s (MANKOWSKI et al., 2002; ROTHMAN et al., 2003; SAUNDERS; HAMILL, 2003)⁷² e buscavam “não suplantam ou substituir, mas sim, complementar as iniciativas voltadas à atenção e prevenção já destinadas às mulheres e responsabilizar a pessoa autora da violência (CORSI, s/d)”⁷³.

Na segunda metade da década de 1990, algumas organizações não governamentais brasileiras, como o Instituto Papai, o Instituto Promundo e a ECOS: Comunicação em Sexualidade, passaram a fazer perguntas semelhantes relacionadas a gravidez e paternidade na adolescência, à prevenção de DST/Aids e posteriormente, também à questão das violências. Atuando principalmente com a população jovem e adolescente a partir de uma abordagem de gênero e masculinidades, essas ONGs começaram a desenvolver estudos, intervenções sociais e mobilizações políticas, tendo um olhar especial para o público masculino. Tiveram assim, juntamente aos movimentos feministas, papel relevante para descortinar a importância de ações em saúde voltadas à população jovem e masculina, tendo em vista o bem-estar de homens, mulheres e crianças e a conquista da equidade de gênero. (LIMA, 2011)

No Brasil, a sociedade civil também foi pioneira na mobilização de esforços para o enfrentamento das iniquidades de gênero. O Instituto Papai⁷⁴ foi fundado em 1997 com o objetivo de refletir sobre a invisibilidade do masculino na vida reprodutiva e no cuidado com as crianças, inspirado nos núcleos acadêmicos de estudos sobre a mulher e relações de gênero⁷⁵. Conforme informa a própria organização em seu sítio na internet, a dinâmica das

⁷² LIMA, Daniel. BUCHELE, Fátima. Revisão crítica sobre o atendimento a Homens Autores de Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres. Phisys Revista de Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, 21 - 721-743, 2011.

⁷³ Idem, p. 724.

⁷⁴ http://www.papai.org.br/antigo/conteudo/view?ID_CONTEUDO=537. Acessado em 06/12/2022.

⁷⁵ Diversas universidades mantêm até hoje esse tipo de estrutura acadêmica, como por exemplo o O Nepem – Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher, vinculado à Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, fundado em 1984, com caráter interdisciplinar e interdepartamental, com o objetivo principal de articular os estudos, pesquisas, ensino e extensão universitária desenvolvidas pelos diferentes departamentos e setores da UFMG sobre a condição da mulher na sociedade brasileira. Em <https://www.fafich.ufmg.br/nepem/o-nepem/sobre-o-nepem/>, acessado em 19/01/2023.

reflexões evoluiu ao longo dos anos para “uma leitura crítica, à luz do feminismo, sobre os processos de institucionalização que são construídos a partir da desigualdade de gênero”, o que ampliou as ações do instituto “com base em princípios feministas” para defender “a ideia de que uma sociedade justa é aquela em que homens e mulheres têm os mesmos direitos” com o objetivo de “promover a desconstrução do machismo e a revisão dos sentidos da masculinidade e dos processos de socialização masculina em nossa sociedade”.

Várias ações do Instituto foram citadas, selecionadas ou premiadas em diversos eventos e programas governamentais nacionais e internacionais, tais como os projetos “Paternidade na adolescência: construindo um lugar” (1999); prêmio Montreux Prize pelo projeto “Saúde na Adolescência” (2001); Prêmio Aché/Unesco (2004) pelo conjunto dos trabalhos do Instituto; Prêmio de menção honrosa, oferecido pela Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO) para a pesquisa "Homens, cuidado de si e prevenção em saúde: uma leitura de gênero" (2005); prêmio “Saúde do Homem” da revista saúde da Editora Abril, pelas atividades desenvolvidas em prol do envolvimento dos homens nas ações de prevenção à saúde e auto-cuidado; Prêmio Direitos Humanos da Presidência da República (2006) na categoria Criança e Adolescente; Prêmio *Human Rights Awards Winners* (2009) no campo da Saúde Sexual e Reprodutiva; Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, Mérito Direitos Humanos Herbert de Souza (ALEPE - 2011) pelo reconhecimento das contribuições da Organização na defesa dos direitos sexuais e reprodutivos; Homenagem da Área Técnica da Saúde do Homem (ATSH) do Ministério da Saúde (2013) pelo reconhecimento à inestimável contribuição em prol do tema da Paternidade e Cuidado. O site do Instituto Papai indica atividades efetivas somente até o ano de 2014, e não foram encontradas informações sobre sua atuação desde então.

O Instituto Promundo⁷⁶, também fundado em 1997, segundo informações em sua página, “atua em diversas regiões do Brasil e outros países do mundo, buscando promover a igualdade de gênero e a prevenção da violência, com foco no envolvimento de homens e mulheres na transformação de masculinidades”, acreditando que “trabalhar com homens e meninos para transformar normas e dinâmicas de poder desiguais é um fator estratégico para alcançar a equidade de gênero”, pois eles precisam se tornar “aliados no processo, conscientizando-se de que também são beneficiados quando normas prejudiciais de gênero são questionadas”. O site do Instituto informa que “trabalhar com homens enquanto pais, em

⁷⁶ <https://promundo.org.br/>, acessado em 18/12/2022.

especial durante o pré-natal e na primeira infância de seus filhos, é um ponto de entrada importante para discutir assuntos sensíveis sobre normas tradicionais de gênero e seus impactos negativos nas comunidades”.

A atuação do Instituto, que completou 25 anos de atividades em 2022, ocorre a partir de programas fixos em quatro áreas da questão de gênero: O programa J (Jovem) que tem por objetivo construir uma intervenção com base em metodologias já testadas e comprovadas para prevenir a violência contra jovens em cenários de alta violência urbana no Brasil; o programa M (Mulher) que tem foco nos papéis equitativos de gênero, no empoderamento em contextos de relações interpessoais, saúde e direitos sexuais e reprodutivos; o programa H (Homem) que é dirigido a homens jovens e encoraja a reflexão sobre normas rígidas associadas à masculinidade e promove a transformação de atitudes relacionadas a gênero que produzem inequidades; e o programa P (Paternidade) que disponibiliza estratégias e atividades para engajar os homens na paternidade e no cuidado, envolvendo-os desde a gravidez até a primeira infância de seus filhos.

“O Programa M (M de mulheres e mujeres, em espanhol) foi lançado em 2006 como complemento do Programa H (de homens e hombres), que procura incentivar o questionamento sobre normas de gênero entre mulheres. Partindo da experiência do Programa H, o Programa M foi desenvolvido com o objetivo de trabalhar com mulheres, com idades compreendidas entre os 14 e 24 anos, na promoção da saúde e empoderamento através de reflexões críticas sobre gênero, direitos e saúde. Testado no Brasil, Jamaica, México e Nicarágua, foi, desde então, adaptado e implementado em vários outros países, como Índia, Tanzânia, Peru e Balcãs.”⁷⁷

São importantes portas de entrada para sensibilização sobre as desigualdades de gênero, que partem da intervenção dos profissionais do Instituto em unidades de saúde e de educação, públicas e privadas, a partir da abordagem a profissionais e usuários para a formulação de pesquisas, grupos de reflexão, oficinas educativas e campanhas de sensibilização. Os programas principais do Instituto e suas diversas variantes e adaptações para realidades específicas, são complementados por diversos outros programas, dentre os quais cita-se: o “Bolsa Família e Gênero” que atua junto a beneficiários do programa fomentando o empoderamento feminino; o “Criança sujeito de direitos” que promove a sensibilização de pais e cuidadores em relação aos direitos da criança e à prevenção dos castigos físicos e humilhantes; o “Jovens pelo fim da violência” ajuda meninos e meninas a se

⁷⁷ Idem

recuperarem de experiências de violência parental; a campanha “Não é curtição, é exploração sexual de crianças e adolescentes” é um projeto de sensibilização sobre a exploração sexual nessa faixa etária; o “Prevenção do casamento na infância e na adolescência” promove estudos sobre casamento precoce na Índia e no Brasil a fim de evitar essa prática perversa em todo o mundo; e, por fim, o “Programa D [Diversidade]” complementa os quatro programas principais com ações de combate à homofobia e promoção da diversidade.

A Ecos Comunicação e Sexualidade⁷⁸, que completou 30 anos de atividades em 2020 trabalha, segundo as informações colhidas no próprio site da organização, “com diferentes grupos na perspectiva da interseccionalidade pela igualdade de gênero e étnico-racial, pelos direitos sexuais, e pela autonomia e justiça social prioritariamente com adolescentes, jovens, mulheres, população LGBTQI+, educadores e profissionais de saúde”. O objetivo é o de “transformar as relações sociais e promover o respeito às diversidades, visando à igualdade de gênero e étnico-racial”, por meio da promoção de educação e informação nos diversos nichos da sociedade, além de participação em redes de incidência política, comissões, comitês gestores e conselhos consultivos. Também atua na formação de Grupos de Estudo, desenvolvimento de projetos, pesquisas e diagnósticos nas áreas de direitos humanos, em especial os sexuais e reprodutivos, além da elaboração de diversos guias, livros, manuais, boletins e dossiês para educadores e jovens. Apesar da grande contribuição para o acúmulo acadêmico sobre gênero e diversidade, os canais da Ecos na internet não contém notícias atualizadas desde 2020, o que infere alguma descontinuidade das atividades. Da mesma forma, contatos feitos por email com essa instituição e com o Instituto Papai restaram inexitosos.

Nesses 30 anos de história, a ECOS vem atuando em consonância com os direitos humanos, para uma sociedade justa, democrática, inclusiva e com equidade, realizando diversas ações de abrangência nacional. Atualmente, a organização tem fortalecido sua atuação junto ao público jovem apostando em metodologias inovadoras participativas e de co-construção do saber, que atuem efetivamente nas reais necessidades de grupos sociais desfavorecidos. Nosso trabalho é oferecer instrumentos para que todas as pessoas com quem atuamos sejam capazes de obter e produzir respostas e conteúdos de comunicação para suas necessidades individuais e comunitárias de forma autônoma e sustentável.

A atuação das instituições citadas, no âmbito privado, foram fundamentais para a evolução do debate de gênero no Brasil, onde as experiências de formação de Grupos

⁷⁸ <https://www.ecos.org.br>, acessado em 19/12/2022.

Reflexivos de Gênero remontam ao início da década de 90, em especial nos estados do Rio de Janeiro e São Paulo, muito antes portanto da proposição e promulgação da Lei Maria da Penha, o que demonstra que a preocupação não só com a violência doméstica, mas também com a forma de enfrentá-la, há muito tempo passa pela responsabilização de homens autores de violência com foco no debate de gênero e no questionamento da masculinidade hegemônica. Acosta e Soares (2011) apresentam alguns outros exemplos, como aqueles da ONG CEDUS (Centro de Educação Social), da Fundação São Martinho⁷⁹ e dos grupos de pais do psicanalista Sócrates Nolasco e de Luis Cuschnir, ambos em São Paulo, todos estes datando do início da década de 90. Em 1994, a psicanalista Malvina Muszkat da ONG Pró-Mulher “realizou os primeiros grupos com homens que praticaram violência doméstica, paralelamente aos grupos de gênero formados por mulheres” (Acosta e Soares, 2011, p.10).

Os autores também citam, na segunda metade da década de 90, o trabalho com homens na região do ABC paulista, do Centro de Estudos para a Saúde, e o trabalho na mesma linha do Instituto Papai de Pernambuco, da Rede Acreana de Mulheres e Homens e da ONG paulista ECOS Comunicação e Sexualidade, além dos trabalhos com grupos de homens do Instituto NOOS em diversas comunidades do Rio de Janeiro, que resultou em convênios executivos com a Secretaria de Segurança Pública, Conselho Estadual dos Direitos da Mulher e Tribunal de Justiça do estado fluminense, “sem, no entanto, terem se consolidado como políticas públicas” (Acosta e Soares, 2011, p.12).

Algumas iniciativas importantes de grupos de debates sobre masculinidades no âmbito privado podem ser encontradas atualmente em diversos formatos. São podcasts, sites, coletivos e perfis nas redes sociais que fomentam a reflexão de gênero com foco no questionamento da masculinidade hegemônica machista e patriarcal, trazendo o debate de gênero e abrindo horizontes sobre outras formas de pensar a existência masculina na sociedade. Entre os mais relevantes atualmente, vale a pena citar o site papodehomem.com, o projeto Memoh e o Instituto Noos, onde se faz um contraponto à masculinidade hegemônica e se traz à reflexão, por meio de grupos de discussão, entrevistas, programas, publicações e postagens nas redes sociais, sobre as muitas formas de se encarar a masculinidade, buscando não aderir à cultura machista dominante na sociedade, reconhecendo privilégios masculinos e

⁷⁹ Ligada à Rede Carmelitana, até hoje atende comunidades vulneráveis no Rio de Janeiro, tendo sido reestruturada em 2015 para Associação Beneficente. Atende mais de duas mil crianças por ano, com foco no “desenvolvimento integral de crianças e jovens como potência para a construção de uma sociedade mais justa, respeitosa, igualitária e acolhedora para todos”. <https://saomartinho.org.br/>, acessado em 22/12/2022.

desigualdades de gênero, e trabalhando de forma didática e crítica a desconstrução das opressões de gênero de nossa sociedade patriarcal.

O site [papodehomem.com](https://papodehomem.com.br)⁸⁰ é uma criação comercial que a 9 anos, segundo o próprio, se dedica a “produzir conteúdo que vá além da cultura do entretenimento, capaz de estimular pensamento crítico e ação” e aposta na publicação de artigos sobre os mais diversos conteúdos da atualidade, como viagens, moda, comportamento, tecnologia, sexualidade e esportes, sempre com um olhar questionador sobre gênero e raça. O Projeto Memoh⁸¹ (grafia ao contrário da palavra homem), se define como “um negócio social que oferece a homens a possibilidade de refletirem, em conjunto, sobre seu comportamento por meio de Grupos Reflexivos, Produção de Conteúdo e Serviços de Consultoria voltados para o ambiente corporativo” e se dedica a “promover a equidade de gênero fazendo o homem refletir sobre seu modo de agir consigo, com o outro e com a sociedade”. Em especial, os Grupos Reflexivos do Projeto Memoh, voltados a ambientes corporativos, são “uma rede de acolhimento entre homens incomodados com o comportamento que são condicionados a seguir para serem vistos como ‘homens de verdade’, já que isso os impede de seguir uma vida autêntica e, principalmente, porque isso faz com que a violência de gênero aconteça”.

Dentre as formas de intervenção possíveis, no campo da reeducação, há o trabalho em grupo que, na sua essência, tem um papel educativo, reflexivo e preventivo, à medida que se constitui em espaço de escuta e, em consequência, de troca de experiências, que contribuem positivamente para a redefinição de conceitos e de atitudes (VARGAS, MACHADO, 2018)

Grupos Reflexivos de Gênero são atividades complexas cujas bases teóricas e compreensão crítica dos fenômenos sociais ainda estão em consolidação e carecem de formulação de métodos de intervenção e de análise de resultados mais aprofundados. Além disso, estão sujeitos à crítica sobre sua importância e grau de prioridade entre as políticas públicas, às resistências do pensamento punitivista em relação à métodos alternativos de atuação contra a violência e também à crítica sobre os exageros do punitivismo no âmbito da Lei Maria da Penha. Como já referido anteriormente, antes da Lei Maria da Penha, a violência doméstica sequer era tratada como tal, “considerada pela cultura policial como de menor relevância” (SOUZA, 2012, p.147) e sendo “descriminalizada arbitrariamente” já nas delegacias de polícia para onde recorriam as vítimas.

⁸⁰ <https://papodehomem.com.br>, acessado em 22/12/2022.

⁸¹ <https://memoh.com.br/>, acessado em 22/12/2022.

Quando restava judicializada, os casos de violência doméstica eram regidos pela já citada Lei 9.099/95, que tratava de crimes de menor potencial ofensivo e tinha naturalmente orientação conciliatória e despenalizadora. Sob essa ótica legal, as demandas por justiça e punição de homens autores de violência doméstica e familiar colocavam na mesma mesa de conciliação, homens agressores e mulheres vítimas, em flagrante desigualdade social, o que gerava como frequente solução judicial meras “transações pecuniárias” como penalidade. Um maior rigor punitivo, como reação ao que a autora chama de “banalização [de pagamento] das cestas básicas” dos modelos de mediação, era a tônica natural dos mais variados movimentos de defesa dos direitos das mulheres, que redundaram na criação da Lei Maria da Penha, numa mudança brusca e histórica entre a leniência anterior e o rigor punitivista da nova legislação.

Autoras como Luana Souza argumentam que, em face de um sistema penal e penitenciário falido na perspectiva de ressocialização humana, a parte punitivista da Lei Maria da Penha não contribui necessariamente para a diminuição da violência tampouco para mudança de postura do condenado, pois “temos um sistema penal que causa sofrimentos desnecessários que são distribuídos socialmente de modo injusto [e] não apresenta efeito positivo sobre as pessoas envolvidas” (SOUZA, 2012, p.154). O argumento é de que, mesmo havendo a necessidade de um sistema penal que dê consequência justa aos transgressores da lei, em especial no âmbito da Lei Maria da Penha, os rigores da pena fazem parte também do “surto legislativo em matéria penal” experimentado na atualidade a fim de “satisfazer as necessidades de justiça da opinião pública”. Esse surto da solução penal pode ser explicado, segundo a autora, por representar respostas simbólicas do Estado ao clamor social por segurança e punição, mesmo sem uma verificação da eficácia da pena de prisão para a prevenção do crime; e por parte do movimento feminista, como resposta punitiva para a experiência contemporânea de se viver em uma sociedade repleta de incertezas, cuja cultura machista e patriarcal impõe medo e insegurança às mulheres. Numa perspectiva filosófica nietzschiana, em que a punição está no desejo de não esquecer, seria possível dizer que

o movimento feminista, ao apoiar uma legislação penal mais rigorosa para os casos de violência contra a mulher, demonstra um posicionamento repleto de ressentimento, ou seja, de desejo de não esquecer. Todavia, é a dor que melhor mantém o fato na memória, então, para o esquecimento não acontecer, legislação penal mais severa, cada vez em doses maiores (SOUZA, 2012, p.155).

A autora cita ainda a avaliação de duas integrantes de grupos de apoio jurídico feministas. Para Maria Berenice Dias, do JUSMulher, “a prisão preventiva é indispensável em alguns casos, [mas] não vejo como as penas privativas de liberdade vão reverter um pouco o quadro da violência doméstica”(SOUZA, 2012, p.154). Na mesma linha, a ativista do coletivo Themis, Rúbia Cruz, diz que “em alguns contextos, não existe outra possibilidade que não seja uma certa coerção [do] Direito Penal. Agora, ele não vai, acredito eu, sequer reduzir ou resolver o problema da violência”(SOUZA, 2012, p.155). Também é trazido à reflexão o fato de que, em grande parte dos casos de agressões, o que é mais emergencial para as mulheres agredidas são as atenções às suas necessidades imediatas e mais urgentes após os necessários atendimentos médicos, tais como a separação de corpos e a garantia de pensão alimentícia e da guarda dos filhos, assim como a indenização por danos materiais e morais e a partilha de bens, providências que não raro são negligenciadas ou proteladas pela burocracia das exigências legalistas de um sistema punitivista, onde uma prisão depende de um mero despacho do juiz, enquanto as demais providências garantidoras do bem estar possível da mulher agredida, já citadas, esbarram em exigências como conclusão de inquérito policial ou oferecimento de denúncia ao Ministério Público, numa clara “lógica eminentemente penalista” representada pela falta de conexão entre dinâmicas judiciais cíveis e penais.

Nessa linha de pensamento, Souza (2012) conclui que a banalização penal e o mito da possibilidade de conciliação entre desiguais, típico do sistema de mediação da legislação que regia os conflitos de menor potencial ofensivo que abarcavam a violência doméstica, “ao invés de avançar e desenvolver [na Lei Maria da Penha] alternativas melhores para a solução de conflitos, recorreu ao mito da tutela penal, expressão ela própria de uma cultura (...) do autoritarismo e da violência”. Como a própria lei, em seu caráter inovador, define um tratamento especial ao agressor, na linha da criação e promoção de “centros de educação e de reabilitação para os agressores”⁸², a autora defende que medidas não penais de proteção à mulher vítima de violência se mostram, em várias situações, mais sensatas e menos estigmatizantes para agressores e agredidas, no sentido de fazer cessar as agressões e efetivamente superar o conflito.

O sistema penal não é âmbito adequado para resolver a discriminação de gênero, pois este é um problema estrutural da sociedade. Não basta condenar os homens à prisão, necessário se faz aflorar uma nova consciência nos homens e nas mulheres. (SOUZA, 2012, p.159)

⁸² Lei 11.340, art. 35, inciso V.

As iniciativas privadas já identificavam há muito tempo que a reflexão e a reeducação, a partir da ressignificação da masculinidade, são peças chave do enfrentamento das desigualdades de gênero e de sua face mais cruel, a violência contra as mulheres. A crítica qualificada que parte do movimento feminista imprime ao punitivismo penal também desloca o debate da severidade punitiva para uma ação mais centrada na conscientização e reeducação, mesmo que compulsória. Essas diretrizes certamente inspiraram a possibilidade, gravada originalmente no artigo 35 da Lei Maria da Penha, da criação de programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar e de centros de educação e de reabilitação para os agressores. Infelizmente esse avanço na forma de lidar com a violência ficou apenas na possibilidade, pois a lei não exige dos entes federados sua implementação, sendo a vontade política e a disponibilidade orçamentária imperativa para a consecução dessas ferramentas de reeducação.

Para os Grupos Reflexivos de Gênero, mesmo entre os serviços já existentes, a escolha da forma de abordagem do problema e da estruturação teórica do trabalho com homens autores de violência doméstica e familiar, em grupo ou individualmente, está intrinsecamente ligada a como os programas compreendem as causas da violência contra a mulher. Dentre as diferentes lentes que podem ser utilizadas para essa compreensão, se sobressaem a sócio-política e a individual ou psicológica (LAINING, 2002, apud LIMA, 2011). A abordagem individual ou médica/psicológica sobre a violência de gênero sequer a considera como tal, tratando de forma individualizada esse tipo de crime, focando na perspectiva pessoal como fator preponderante das causas da violência e investigando o fato a partir da psicologia do indivíduo para tentar compreender as suas causas. Por sua vez, a abordagem sócio-política traz a questão de gênero para o debate e desloca o centro do problema para a questão social e para a formação cultural machista da nossa sociedade patriarcal, baseada na legitimação das desigualdades de gênero que compõem a formação dos indivíduos que estarão envolvidos nos diversos tipos de violências contra as mulheres.

Fruto da segunda onda do feminismo, a abordagem sócio-política contesta a causalidade individual e patológica proposta pelo modelo médico, substituindo-a por um olhar que busca desvelar as condições sociais que permitem tal violência. Os conceitos de gênero e poder e como esses estruturam e mantêm a posição de domínio dos homens sobre as mulheres estão no centro dessa abordagem (LAINING, 2002; ROTHMAN et al., 2003). Por sua vez, as abordagens individuais ou psicológicas compreendem que as experiências passadas dos autores ou das vítimas – como ter sofrido ou presenciado violência durante

seu desenvolvimento – representam as principais causas desse fenômeno. Assim, o foco da intervenção recai sobre a compreensão de características individuais que levam uma pessoa a se tornar um autor de violência (LAING, 2002; ROTHMAN et al., 2003). (LIMA, 2011)

O Núcleo Permanente Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) editou em 2021 um Manual de Orientações Teórico-Práticas com o intuito de “estabelecer um modelo de atuação judicial que favoreça o pleno atendimento aos ditames da Lei 11.340/2006, e a atender os anseios sociais nela traduzidos, capitaneados, em significativa parcela, pelo movimento feminista” (TJDF, 2021, p.6). O documento trabalha desde a contextualização e a perspectiva histórica da violência doméstica e a importância do trabalho dos Grupos Reflexivos Para Homens, até os desafios, metodologias, processamento e ferramentas para a condução desses grupos. A base teórico-metodológica do documento afirma que “a responsabilização dos homens pela violência cometida e a desconstrução de estereótipos de gênero e de padrões hegemônicos de masculinidade (MEDRADO, 2009) são fatores determinantes para “construir um caminho de prevenção à violência”(TJDF, 2021, p.12). O documento se firma com precisão na hipótese de que a violência doméstica é uma questão de gênero, com base no “entendimento de que as diferenças estabelecidas entre homens e mulheres são fruto de uma construção social e não são determinadas biologicamente” e nas “perspectivas de comportamento social que são preestabelecidas culturalmente para cada sexo”(TJDF, 2021, p.8).

Conforme já exposto, a violência de gênero nas relações sociais, domésticas e familiares deve ser compreendida como uma construção cultural e social, e não como uma patologia individual ou relacional dos envolvidos na dinâmica violenta, onde o foco é o sujeito e não a relação dele com o social. Desta forma, a intervenção grupal, mostra-se como a forma mais eficiente e eficaz para criar um ambiente propício para a mudança. (TJDFT, 2021. p.16)

Como visto até aqui, nossa estrutura social patriarcal, baseada na cultura machista e misógina, está na base das desigualdades de gênero que são o principal pilar da violência doméstica e familiar. Os números da violência contra as mulheres são alarmantes, e as políticas públicas até hoje executadas, muito aquém daquelas propostas pelos debates e reivindicações dos movimentos feministas, não dão conta de frear ou diminuir significativamente essa violência. Algumas iniciativas sociais de reversão desse quadro, por

meio da reflexão sobre as motivações sociais e culturais que levam homens a praticar violência contra mulheres, surgiram no último período a fim de abrir o debate de fundo sobre a cultura machista e o sistema patriarcal, trazendo o debate crítico das masculinidades para o centro da ação.

Os grupos não são uma forma de filantropia, mas sim ferramentas atualizadas de intervenção político-criminal nas determinantes de base das agressões emanadas de masculinidades atreladas à violência em sua constituição. A ideia de que ser homem é estar constantemente armado (seja no sentido simbólico de reatividade, seja até no sentido prático de sempre buscar portar algum instrumento, atitude ou palavra capaz de causar dano) espalha-se e enraíza-se profundamente na sociedade brasileira (MISKOLCI, 2017). (...) É uma forma de intervir em diversos tipos de violências que acarretam ônus para o Estado e, especificamente, reduzir os números de violências contra as mulheres. (BEIRAS, 2021).

Como perguntado por Ramos: “como compreender a violência de gênero se não investigando também os homens, suas histórias de reconstrução de gênero, suas experiências e narrativas? Como intervir nesse tema, além do indispensável trabalho com as vítimas, senão atuando também com os que geralmente a perpetraram?”(2006, p. 9; apud LIMA, 2011, p.723). Enfim, sem deixar de acolher e proteger as vítimas, tampouco punir os agressores, é preciso resgatar os homens da masculinidade hegemônica, violenta e opressora, que lhes foi imposta desde cedo. o Instituto NOOS apresenta como premissa que “é impossível compreender toda a complexidade da problemática da violência contra a mulher se pensarmos nos homens somente como indivíduos abusivos em seu poder e violentos” (BRONZ, 2005, p. 13, apud LIMA 2011).

Em todos esses casos de violência, além de ajudar a vítima e formalizar a denúncia nos canais indicados e especializados para tal atendimento, é preciso conversar com o homem autor da violência. Um passo crucial para diminuir os índices de violência contra as mulheres é oferecer a ele também algum tipo de ajuda para que sua postura mude. É cada vez mais crescente no Brasil grupos reflexivos entre homens que propõem a discussão sobre modelos de masculinidade, a fim de desfazer a imagem de que o homem é de alguma forma dono da mulher e de que a violência é uma saída para conflitos internos e externos. Se não olharmos para os homens nessa caminhada de enfrentamento à violência contra mulheres estaremos cometendo um grande erro. Estamos todos dentro de um mesmo sistema machista e patriarcal e, por mais estranho que pareça, muitos homens não entendem que suas ações violentas sejam erradas. (BIANCHINI e FERREIRA, 2021, p. 34).

No Brasil, mesmo que com atraso em relação a outras partes do mundo, foi a Lei Maria da Penha que trouxe a violência doméstica e familiar para o centro do debate e possibilitou, mesmo que apenas uma década após sua vigência, um olhar inovador sobre esse

problema social a partir do viés das masculinidades e do atendimento e atenção não apenas às vítimas, mas também aos agressores. No caso desses, a obrigatoriedade de participação em atendimento individual ou por meio dos Grupos Reflexivos de Gênero, como forma de pena ou de sanção incluída em medida protetiva, traz uma perspectiva positiva de revisão de comportamentos, tendo em vista que, em muitos casos, o homem autor de violência sequer se compreende como agressor numa sociedade que normaliza e incentiva práticas machistas e patriarcais.

Os GHAV encontram-se previstos nos arts. 22, VI e VII, 35, V e 45, parágrafo único. O art. 22 refere-se às medidas protetivas de urgência decretadas face ao autor da violência, e teve os incisos VI e VII recentemente incluídos pela Lei 13.984/20, prevendo “comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação; [e] acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio”. Já os arts. 35, V, e 45, parágrafo único, advêm da redação original da lei, sendo que aquele prevê a criação, por parte de todos os entes federativos (União, Estados e Municípios) de “centros de educação e de reabilitação para os agressores”, e este altera a redação do art. 152 da Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/84), para indicar que “nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação. (BEIRAS, 2021)

O mapeamento realizado pela Academia Judicial de Santa Catarina, (BEIRAS, 2021), com apoio do coletivo Margens, ligado Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), que trata essa iniciativa como “transformação reflexiva e responsabilizante de masculinidades” já em seu subtítulo, preencheu uma lacuna importante que havia “no campo do conhecimento relacionada ao funcionamento efetivo, no Brasil, de iniciativas voltadas a autores de violência doméstica e familiar contra mulheres”(BEIRAS, 2021, p. 19). Esse estudo catalogou em 2020 o funcionamento de 312 iniciativas, programas ou grupos para homens autores de violência contra mulheres em todo o Brasil, dentre os quais 126 na região sul, 25 na região norte e entre 40 e 60 nas demais regiões do país, sendo que 79% deles tinham vinculação direta com o Poder Judiciário, a maioria sob a coordenação de Vara Única ou mista (25,9%), Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (23,7%), Vara Criminal (18,5%), Ministério Público (4,1%) e CREAS municipal (7,3%).

O citado estudo, realizado entre 2012 e 2020 também aponta que a iniciativa de criação de Grupos Reflexivos de Gênero vinculados ao Poder Judiciário são, em sua maioria (53,8%), de iniciativa direta da própria magistrada ou magistrado vinculados aos processos que envolvem violência doméstica. Equipes multidisciplinares do próprio Poder Judiciário

(25,3%), Promotorias de Justiça (21,2%) e equipes municipais de Assistência Social (17,3%) também são apontadas como iniciadoras dos processos. Delegacias de Polícia e Conselhos Comunitários também aparecem como fomentadores primordiais de Grupos Reflexivos de Gênero, embora em menores percentuais (em torno de 5% cada). Esses números deixam claro que “as iniciativas com homens autores de violência parecem estar correlacionadas com o engajamento de atores e atrizes institucionais trabalhando no sistema de justiça penal e com capital político suficiente para promover a implementação da medida” (BEIRAS, 2021. p. 94). Apenas recentemente o Conselho Nacional de Justiça indicou⁸³ de forma oficial aos Tribunais de Justiça estaduais que:

“promovessem a capacitação em direitos fundamentais, desde uma perspectiva de gênero e em caráter obrigatório, a magistradas e magistrados que trabalham ou que venham a trabalhar com as matérias da Lei 11.343/2006, facultando a presença em tais cursos aos demais integrantes da magistratura que se interessarem pelo tema” (BEIRAS, 2021. p. 94).

3.1 Os Grupos Reflexivos de Gênero no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul

Se no âmbito social e privado, onde esse debate crítico teve início ele foi e é muito bem vindo, no âmbito do sistema de justiça os Grupos Reflexivos de Gênero com homens autores de violência são essenciais como um dos mecanismos de responsabilização e reflexão para os homens autores de violência doméstica e familiar. O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJ-RS) disponibiliza uma Formação de Facilitadores para Grupos Reflexivos de Gênero no seu Centro Judiciário de Formação (CEJUD) na modalidade de Educação à Distância (EAD), com duração de 35 horas/aula, a fim de qualificar facilitadoras, voluntárias, estagiárias, servidoras efetivas e magistradas, para a implementação e operação dos Grupos Reflexivos de Gênero formados a partir da convocação de homens autores de violência alcançados por medidas protetivas e/ou condenados por lesões corporais no âmbito da Lei Maria da Penha.

Durante a formação os cursistas entram em contato com diversos temas, mas terão que aprofundar seus estudos conforme o que for abordado nos encontros com os grupos. Terão contato com diversos temas, dentre eles: direitos humanos, questões de gênero, violência contra a mulher e suas interseccionalidades, masculinidades, raça/etnia, classe

⁸³ Ato Normativo 0006772-08.2020.2.00.0000 (Recomendação CNJ n. 79/2020).

social, parentalidade e família, ciúmes, controle de impulsos, habilidades sociais, comunicação não violenta, saúde do homem. (VARGAS & MACHADO, 2020).

De acordo com uma das coordenadoras do projeto, psicóloga e mestra em direitos humanos, os Grupos Reflexivos de Gênero no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul surgiram de um projeto piloto em 2011 como “primeiro serviço de reeducação dos homens em Porto Alegre”. Eles nascem “da necessidade de encaminhamento dos homens (na época em relação ao art. 45⁸⁴ da Lei Maria da Penha, hoje pelo art. 22⁸⁵ também), como medida protetiva, como condição para serem soltos, como condição para não serem presos ou por uma condenação” sendo a adesão dos homens autores de violência obrigatória na maioria dos casos, a partir de determinação judicial, embora haja possibilidade de adesão voluntária desde que exista algum vínculo processual. Os Grupos são formados em diversas comarcas do Estado e podem estar vinculados a outros órgãos, como universidades, mediante convênios sob a coordenação do juizado local. Segundo a psicóloga,

“...este trabalho se replicou aqui no Estado, havendo o compromisso do judiciário e do Estado em implementar os grupos em todas as comarcas. Minha experiência é bem positiva, mas entendo que temos que trabalhar com uma frente ampla de combate e de prevenção, como o monitoramento dos casos mais graves, grupos para mulheres, ações que visem moradia, trabalho e educação. O fator positivo que vejo nos grupos é possibilitar [aos homens] estes espaços para pensar, o que de fato tem reduzido a reincidência”.

Ainda de acordo com uma das voluntárias que coordena Grupos Reflexivos de Gênero em uma das comarcas do interior do Rio Grande do Sul desde 2021, “O projeto surge da necessidade de implementação de estratégias voltadas à prevenção da violência contra mulheres e uma atuação criminal pautada na justiça restaurativa” mediante “cooperação técnica entre o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública do RS”. Ainda segundo a voluntária, que é educadora, a formação dos grupos se dá a partir de entrevista prévia com homens autores de violência determinada como parte de medida protetiva deferida no âmbito da Lei Maria da Penha, a partir das quais é feita a triagem dos homens para

⁸⁴ artigo original da lei, de 2006, que alterou a Lei de Execuções penais para fazer constar que “Nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação.”

⁸⁵ incisos VI e VII incluídos pela lei 13.948/20 ao artigo 22 da Lei Maria da Penha: Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras: (...) VI – comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação; e VII – acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio.

participar obrigatoriamente das reuniões semanais do respectivo grupo por um período contínuo de 2 a 3 meses, com encontros que são programados com duração de duas horas cada. Além da entrevista inicial, os Grupos Reflexivos de Gênero operados no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul costumam ser avaliados por meio de um relatório final do coordenador de cada grupo e a avaliação de efetividade é realizada de forma genérica, por meio da comparação de reincidência dos participantes com índices de reincidência criminal geral.

No âmbito do Tribunal de Justiça no Rio Grande do Sul, as primeiras iniciativas de formação de Grupos Reflexivos de Gênero com Homens Autores de Violência Doméstica se desdobraram em um projeto mais amplo, chamado Projeto Borboleta, que além da operação dos Grupos, também atende de forma individual ou coletiva, por meio de um “conjunto de ações multidisciplinares” (VARGAS & MACHADO, 2020, p. 9), às mulheres vítimas de violência doméstica. A partir da instalação do 2º Juizado de Violência Doméstica em Porto Alegre, no ano de 2014, o Projeto Borboleta passou a operar os atendimentos psicossociais para ambos os Juizados. Foram atendidos 681 homens entre 2011 e 2020. Citando apenas os Grupos realizados em 2019, o projeto relata que 66,7% dos participantes completaram o processo de encontros e que os grupos são formados majoritariamente por homens com idade entre 30 e 44 anos (57,1%), com escolaridade entre o nível fundamental (48,6%) e médio (27,1%), e majoritariamente homens autodeclarados brancos (74,3%).

3.2 Formação e Funcionamento

Os Grupos Reflexivos de Gênero do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul ocorrem a partir da disponibilidade de estrutura de pessoal disponível para sua organização, que analisam a demanda e selecionam homens autores de violência condenados por agressão física com lesão ou que tenham medidas protetivas de urgência impostas contra si no âmbito da Lei Maria da Penha que incluam sua participação compulsória em programas de recuperação e reeducação e/ou o acompanhamento psicossocial do agressor por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio. Os participantes são selecionados a partir de um levantamento processual realizado pelas secretarias dos Juizados de Família e Violência Doméstica, dentre os casos com indicação ou imposição judicial, e listados pela coordenação do Projeto Borboleta em Porto Alegre e pelas coordenações locais em pelo menos outras 42

comarcas do interior do estado do Rio Grande do Sul, conforme levantamento realizado em 2020.

A dinâmica de cada encontro de cada grupo depende em grande medida da formulação didática que a profissional responsável pela condução dos trabalhos entende mais pertinente, a partir de sua própria vivência e experiência profissional e também da análise das entrevistas iniciais, as quais fornecem informações preciosas sobre o conjunto de situações e vivências que trouxeram os homens até aquele momento de suas vidas. Embora a personalização didática de cada profissional ou voluntário nos pareça inerente ao processo de condução de reflexões em grupo, se sentiu falta durante a pesquisa de campo de uma diretriz mínima mais robusta para a condução dos trabalhos. Após a definição do tamanho do grupo, do formato dinâmico dos encontros e da seleção dos homens participantes, os mesmos são chamados oficialmente para uma entrevista na sede do Foro, na qual o homem autor de violência é elucidado da sua condição de obrigatoriedade processual em participar dos encontros e também sobre o formato, o calendário e os objetivos do grupo, bem como de que o grupo não é um espaço de julgamento ou punição, mas sim de escuta, reflexão e aprendizado.

A experiência empírica de campo, de participação como voluntário facilitador em três edições de Grupos Reflexivos de Gênero, deixou nítida a necessidade de um roteiro básico para a formação dos grupos em cada cenário de ação. A heterogeneidade de homens das mais diversas idades, condições econômicas, profissões, raças e credos parece ser uma diretriz que, mesmo ocorrendo de forma involuntária, fruto da formação de grupos de acordo com as demandas que chegam e de equipes voluntárias disponíveis, contribui para a construção da percepção, ao longo dos encontros, de que a violência doméstica é uma questão estrutural que independe da origem e da condição social, psicológica e geracional dos participantes. Mesmo assim, outras diretrizes programáticas precisam estar minimamente projetadas para dar mais previsibilidade ao andamento do projeto, como por exemplo a definição de temáticas mínimas a serem abordadas e as respectivas dinâmicas de grupo mais apropriadas a cada tema; a quantidade de participantes, de encontros e o tamanho da equipe; a aplicação obrigatória, no início e no final dos encontros, de questionários semi estruturados de avaliação das percepções dos homens sobre os temas que serão objeto de reflexão nos encontros; um modelo básico de relatório que dê conta de avaliar qualitativamente a evolução tanto do grupo como um todo quanto de cada um dos homens participantes individualmente.

A primeira atividade com os homens que participarão do grupo é uma entrevista pessoal individual, que tem duração média de uma hora e onde são coletadas, por meio de um questionário estruturado, informações pessoais, sociodemográficas, familiares, judiciais e cíveis em três níveis. No nível pessoal, são coletadas a identificação pessoal, situação profissional e de renda, círculo e composição familiar atual, situação de saúde e envolvimento ou não com outros processos judiciais que se refiram à Lei Maria da Penha ou ao Estatuto da Criança e do Adolescente. No nível psicossocial são coletadas informações sobre o círculo de confiança pessoal do participante, suas memórias de violência na família e na infância, como ele se vê em relação à própria agressividade, o que entende por violência doméstica e sua relação com eventos de violência e com drogas lícitas e ilícitas. No nível processual, o homem autor de violência é induzido a narrar, sob sua ótica, os eventos que o trouxeram a responder ao processo, se já havia se envolvido em situação semelhante no passado e como se sente em ter que responder a um processo por violência doméstica e familiar. Por fim, ele é questionado sobre sua expectativa a respeito da participação em um Grupo Reflexivo de Gênero.

É a ocasião em que a equipe de atendimento irá exercitar a capacidade de escuta, relacionando história de vida do entrevistado ao episódio de violência que o levou ao SerH, e observando possíveis sinais de alcoolismo, uso de drogas ou doenças mentais. Esse é também o momento de ponderar os riscos envolvidos no caso e avaliar a magnitude, a frequência e as modalidades da violência em curso. O ideal é que, nessa entrevista, se façam perguntas breves e elucidativas, sem muitos questionamentos ou juízos de valor. Deve-se, ao invés disso, acolher, sem enfrentamentos diretos, as diferenças de ideias e de percepção, procurando compreender a perspectiva do entrevistado. (ACOSTA & SOARES, 2011, p. 22)

A metodologia utilizada no trabalho com os Grupos Reflexivos de Gênero operados pelo Projeto Borboleta no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul é baseada na técnica de Grupos Operativos⁸⁶, à qual “visa instrumentar o sujeito para uma prática de transformação de si, dos outros e do contexto em que estão inseridos” com o objetivo de “promover um processo de aprendizagem para os sujeitos envolvidos” (VARGAS & MACHADO, 2020, p. 12). Normalmente a dinâmica envolve, além da entrevista inicial, 12 encontros semanais de 2 horas de duração cada um, com grupos de 8 a 12 homens selecionados de acordo com os perfis levantados nas entrevistas iniciais, sob a coordenação de pelo menos duas facilitadoras e com foco em dinâmicas que potencializem a reflexão crítica

⁸⁶ BASTOS, 2010. Apud VARGAS & MACHADO, 2020

sobre as questões de gênero, direitos humanos, masculinidades, feminismo, família, violências, desigualdades e marcadores sociais, entre outros.

O primeiro encontro é marcado pela apresentação pessoal das facilitadoras e dos objetivos do projeto, bem como pela apresentação de cada participante, compreendendo um breve relato de sua história e suas perspectivas pessoais para o evento. Também são firmados, por sugestão das facilitadoras, compromissos sobre posturas pessoais, dedicação e aproveitamento do tempo em conjunto, por meio de dinâmicas típicas de integração. Os demais encontros são dedicados à escuta, orientação e reflexão crítica sobre os temas abordados, por meio de dinâmicas de grupo disparadoras de reflexão que propiciem descobertas e reflexões sobre os temas chave. O encontro final, além de uma dinâmica de integração e despedida, costuma ser aproveitado para uma avaliação individual pelos próprios integrantes sobre os aprendizados pessoais resultantes da participação nesses encontros que possam lhes proporcionar melhora de qualidade de vida a partir de mudanças de visão de mundo e de postura pessoal diante das situações do dia a dia e das pessoas com quem se relacionam em todos os âmbitos sociais.

Os resultados obtidos demonstram a eficácia da intervenção com homens envolvidos em violência doméstica através dos Grupos Reflexivos de Gênero. E, em consequência, a necessidade de serem criadas políticas públicas visando institucionalizar projetos dessa natureza, seja no âmbito do Poder Judiciário, seja através da rede de proteção instituída pela Lei Maria da Penha. Esta ferramenta nos indica que este é um caminho possível e que, aliada às ações já dirigidas às mulheres, contribui afirmativamente para reduzir a violência e para promover a equidade de gênero. Isso porque é certo que qualquer esforço contra a violência masculina não pode prescindir da participação dos próprios homens. (VARGAS & MACHADO, 2020, p. 24).

4 RESULTADOS E EFETIVIDADE DOS GRUPOS REFLEXIVOS DE GÊNERO

4.1 A Pesquisa com Homens Autores de Violência

A fim de ter acesso ao objeto da pesquisa, esse acadêmico entrou em contato com os gestores do projeto junto à 1ª Vara de Violência Doméstica do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, escolha meramente funcional por conta da localização geográfica. Por conta do sigilo de caráter processual e da sensibilidade intrínseca do tema, bem como do sigilo também inerente ao ambiente de trocas de experiências pessoais e reflexões de caráter psicológico, a formalização da participação como voluntário do tribunal para auxiliar os trabalhos de projeção, organização e execução dos Grupos de Reflexão de Gênero foi a forma mais adequada encontrada para a inclusão desse pesquisador, a fim de vivenciar a experiência e coletar os dados necessários para a formulação da pesquisa. O Projeto Borboleta tem grande importância para seus gestores, que demonstram esmero em capacitar e comprometer todas e todos que se aproximam dos trabalhos dos Grupos Reflexivos de Gênero e demais ações do projeto. Assim, além de participar de uma Formação de Facilitadores para Grupos Reflexivos de Gênero em 2021, no CEJUD - Centro Judiciário de Formação, na modalidade EAD com duração de 35 horas/aula, foi assinado um Termo de Adesão ao Serviço Voluntário junto ao Poder Judiciário do Rio Grande do Sul para atuar como facilitador.

A formação experimentada para possibilitar a inclusão como facilitador nos Grupos Reflexivos de Gênero, oferecida pelo Centro Judiciário de Formação, vinculado ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, foi a oportunidade também de analisar *in loco* uma das bases dessa Política Pública de combate à violência de gênero, que é a formação dos seus operadores. A formação tem o objetivo de capacitar facilitadores para atuarem em Grupos Reflexivos de Gênero em todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado e é voltado prioritariamente para servidoras e servidores desse órgão, mas também para o público externo interessado na formação. Oferecida na modalidade de Ensino à Distância, tem duração de sete semanas, é composta de seis módulos, a partir de aulas gravadas, aulas interativas on-line, vídeos e textos que abordam conteúdos vinculados às questões de gênero e violência

doméstica. Dentre esses conteúdos, destacam-se a legislação pertinente ao tema da violência de gênero; a história e os aspectos da luta feminista e da proteção dos direitos das mulheres; os marcadores sociais de gênero, raça e condição social; feminicídio, direitos humanos, racismo, paternidade e masculinidade; estruturas judiciais de combate à violência doméstica e grupos reflexivos de gênero; fundamentos da gestão de conflitos, negociação, mediação e comunicação não violenta.

O corpo docente é formado pela juíza do Juizado de Violência Doméstica e Familiar de Porto Alegre, Madgéli Frantz Machado, pela psicóloga e coordenadora do Projeto Borboleta, Ivete Vargas e pela psicóloga e Especialista em Psicoeducação Luisa Schmidt. A metodologia envolve aulas interativas on-line, com a participação das cursistas via chat privado do ambiente virtual da escola, fóruns interativos assíncronos com debates provocados pelas instrutoras sobre os temas abordados em cada módulo, além de indicação de leituras obrigatórias e complementares. Também é disponibilizado um grupo fechado na rede de mensagens whatsapp, com a participação de alunas e docentes do curso, que proporciona uma poderosa ferramenta de aproximação e interação que perpassa inclusive o período de formação e permanece em funcionamento mesmo após a conclusão do curso.

A formação oferece uma documentação complementar que inclui um guia prático para a implementação e um manual de orientações técnico-práticas de Grupos Reflexivos de Homens, além de materiais com sugestões de dinâmicas, textos e vídeos disparadores de debates e uma biblioteca com textos legais e acadêmicos sobre os temas discutidos no curso. Porém, tanto nas abordagens durante as aulas ao vivo, quanto no próprio material avulso disponibilizado pelo curso, se percebe um certo cuidado em aprofundar a capacitação nos temas da formação patriarcal da sociedade e da cultura machista nela impregnada, mas que são essenciais para a compreensão das desigualdades de gênero. Esse cuidado parece derivar de uma formulação didática bem pensada, a fim de enfrentar esses assuntos de forma gradual, desnaturalizando aos poucos temas sensíveis e que possuem raízes culturais muito profundas em nossa sociedade, a fim de minimizar impactos aversivos nos cursistas. Há compromissos vinculados à aprovação e certificação das alunas, como participação semanal nos fóruns de debates, participação nas aulas interativas e, como trabalho de conclusão de curso, em grupo, a elaboração de um Plano de Ação completo para formação de um Grupo Reflexivo de Gênero em uma das comarcas do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

A predisposição das cursistas em atuar de forma voluntária com os Grupos, objetivo primordial da formação, e a metodologia de aulas síncronas on-line, com interação discente ao vivo via chat, oferecem uma oportunidade encantadora de trocas de vivências e experiências e, além de comporem a metodologia básica do curso, cumprem um papel secundário, mas fundamental, de proporcionar a aproximação e interação de diferentes atores sociais que objetivam trabalhar, mesmo que de forma voluntária, no combate às violências de gênero. A formação vivenciada se encontra em claro processo de construção, formulada e adaptada para suprir de forma emergencial uma necessidade de capacitação que não encontra paralelo em outros ambientes de formação. Apesar de o material didático não possuir uma organização didática sequencial que conecte os diferentes temas abordados e facilite a evolução do processo de ensino-aprendizagem, oferece uma ampla gama de materiais avulsos que dão conta minimamente de estabelecer a capacitação inicial necessária idealizada pelas coordenadoras do projeto.

Não obstante a formação cumprir seu papel de oferecer conhecimentos mínimos de capacitação e bases conceituais de orientação para a atuação como facilitador nos Grupos Reflexivos de Gênero, o curso carece de fluxo dinâmico e organização didática que, mantendo a gradatividade de abordagem de assuntos mais complexos, seja capaz de fazer a ligação entre temas mais práticos e questões conceituais específicas. A formação patriarcal da sociedade e a cultura machista que lhe é inerente precisa estar presente e perpassar todos os demais temas abordados no curso de forma horizontal e multidisciplinar, como violência de gênero e feminicídio, sub representatividade feminina, masculinidades e paternidade, feminismo, políticas públicas e legislação de proteção às mulheres, marcadores sociais de gênero, raça e condição social, direitos humanos, e até mesmo temas como gestão de conflitos, mediação e comunicação não violenta. Se sentiu falta no curso de um módulo sobre aspectos da psicologia voltados tanto para o tema de violência doméstica, como controle de humor, autorresponsabilidade e ao autocuidado emocional, quanto para questões relacionadas com dinâmicas de grupo, como a identificação e manejo de aspectos emocionais e de personalidade dos participantes que possam impactar o desenvolvimento das atividades em grupo.

A primeira participação pessoal deste pesquisador nos Grupos Reflexivos de Gêneros se deu ainda em 2021, logo após a formação inicial como facilitador. Nessa primeira experiência, que serviu como forma de ambientação e assimilação do funcionamento e dos

métodos utilizados no trabalho, não foram feitas anotações e não houve maiores preocupações com coleta de dados e impressões durante as reuniões dos grupos. A segunda experiência ocorreu entre maio e junho de 2022. Foram oito encontros com a participação de oito homens no grupo. Dessa vez foi possível realizar algumas anotações de impressões relatadas pelos participantes, que serão aprofundadas mais adiante, e perceber desde a relutância inicial em reconhecer e lidar com as questões de gênero até uma mudança perceptível, de alguns homens, na forma de encarar os fatos que os trouxeram à participação no grupo, do ponto de vista do questionamento de estereótipos de gênero e da característica de sociedade, geradora de privilégios e opressões. A participação como voluntário facilitador em um terceiro grupo de homens ocorreu entre agosto e outubro de 2022, onde esse pesquisador teve a oportunidade também de executar algumas das entrevistas que antecedem a participação de homens autores de violência nos Grupos Reflexivos de Gênero.

Essa imersão na operacionalidade dos Grupos de Reflexão de Gênero operados pelo Projeto Borboleta do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul proporcionou uma rica experiência acadêmica e conhecimento empírico do funcionamento efetivo desse tipo de política pública, com suas especificidades locais, carências e virtudes. Apesar dessa vivência prática, não foi possível coletar material suficiente para uma análise qualitativa mais completa sobre resultados e efetividade, que era o objetivo projetado da pesquisa, em especial por conta da carência de formação de grupos por falta de pessoal interno para prospecção processual de indicações, seleção e entrevistas com os participantes, e a compreensível rigidez e cuidado do Projeto Borboleta com as minúcias necessárias para o bom andamento dos trabalhos, além do período pós pandemia que ainda inspirava cuidados em relação às interações sociais.

Pela vivência experimentada, ficou claro que a já citada pretensão inicial se mostrou inatingível para o escopo dessa dissertação, pois seriam necessárias a participação em mais alguns ciclos dos grupos, dessa vez de forma completa, desde o planejamento e as entrevistas iniciais, passando pela programação e execução de cada reunião semanal com os homens autores de violência, até as entrevistas finais e relatório de fechamento, além do planejamento e execução de busca ativa sobre mudanças comportamentais e possíveis reincidências dos homens participantes. Esse aprofundamento da experiência, essencial para a coleta de material necessário para uma análise qualitativa sólida sobre resultados e efetividade, demandaria mais tempo do que foi disponibilizado para esse projeto, motivo pelo qual a análise será complementada de forma etnográfica, a partir de outros estudos sobre

resultados e eficácia dos Grupos Reflexivos de Gênero. De qualquer forma, fica a possibilidade de utilização da expertise auferida nessa pesquisa como catalizador de uma nova e mais ampla pesquisa, no mesmo campo, com mais experiência, tempo de campo e possibilidade de dimensionar qualitativa e quantitativamente os resultados e a eficácia dos Grupos Reflexivos de Gênero no combate às violências de gênero.

4.2 A Experiência com os Grupos Reflexivos de Gênero no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul

Nacionalmente, um estudo de Beiras (2021) se debruçou sobre o alcance e os resultados dos Grupos de Reflexão de Gênero, que atenderam 6.950 homens por ano em média, de 2012 a 2020. Entre os objetivos mais apontados pelas iniciativas, “construídos pelos próprios pesquisadores a partir de trabalhos anteriores, levando em consideração o que se sabia sobre os principais objetivos dos GHAV pesquisados até então” (BEIRAS, 2021. p. 170), estão: em maior quantidade, a conscientização sobre a diminuição de comportamentos sexistas, machistas e misóginos; refletir sobre e repensar masculinidades; a responsabilização dos homens autores de violência; a desconexão entre masculinidade e violência; e, em menor quantidade a ‘paz no lar’; o controle da ira; a mudança de comportamento; o restabelecimento da relação conjugal; a diminuição da reincidência. Além disso, o estudo apontou que mais da metade deles afirmaram fazer uso de estudos de gênero, direitos humanos e de masculinidades em suas perspectivas teóricas. Uma quantidade menor de coordenadores de grupos afirmaram utilizarem também perspectivas teóricas do campo da psicoeducação, teorias cognitivo-comportamentais, perspectiva sistêmica, perspectivas múltiplas integradas, teorias da psicanálise e outras perspectivas psicodinâmicas; educação popular, perspectiva humanista existencial, construcionismo social, perspectiva feminista e de gênero, perspectiva religiosa, técnicas de coaching e teorias de justiça restaurativa.

Em relação às abordagens teóricas e epistemológicas: - uso da perspectiva de gênero e de teorias feministas contemporâneas com abordagem crítica e reflexiva, que contemplem direitos humanos, igualdade de gênero, interseccionalidades, diversidades e desconstrução do patriarcado, da homofobia e da transfobia são fundamentais para evitar naturalização, banalização e legitimação social das violências de gênero e problematizar como os diferentes marcadores da diferença contribuem para as desigualdades sociais; - ênfase em programas de caráter reflexivo ou psicoeducativo, e não terapêutico, para evitar uma perspectiva psicologizante ou patologizante da violência. (Beiras, Nascimento e Incrocci - 2019, p. 272 - apud BEIRAS 2021).

Como já referido, a aferição empírica da efetividade dos Grupos na diminuição das violências de gênero por meio de mudança de perspectiva dos homens sobre masculinidades, ainda carece de bases empíricas, embora se reconheça na reflexão crítica guiada uma grande alavanca para mudanças de compreensão social e conseqüentemente de postura pessoal. O estudo de Beiras (2021) aponta alguns indicadores de aferição dessa efetividade, sendo que entre os mais usados pelos grupos pesquisados estão: a compreensão mais ampla da violência, a diminuição e/ou evitação de atitudes violentas, a mudança de atitudes consideradas machistas, a melhora na habilidade de resolução de conflitos pessoais e comunicacionais, no manejo da raiva e na qualidade de vida familiar através de renegociação de papéis de gênero. Também são indicadores as mudanças nas crenças sobre o que justificaria uma violência, a compreensão e diminuição de comportamentos de controle, maior cuidado com o bem-estar físico e psicológico da parceira ou parceiro; melhora da qualidade de vida do homem através de maior cuidado com sua própria saúde física e mental e maior empatia e respeito aos direitos de outras pessoas, em especial extratos sociais alvos de discriminação.

O acompanhamento e avaliação destas ações é um aspecto ainda a ser aprimorado nacional e internacionalmente. É preciso avaliar a partir dos objetivos concretos estabelecidos na criação do grupo e desenvolver medidas de aferição dos resultados. Alguns protocolos internacionais utilizam escalas quantitativas sobre sexismos, relações de gênero, machismo, divisão de tarefas domésticas, conceituação sobre violências, masculinidades, entre outros temas. (BEIRAS 2021, p.219)

Porém, a aferição da efetividade dessas mudanças de compreensão e seu reflexo nas mudanças comportamentais é de difícil realização, e exige do corpo técnico responsável pelos Grupos Reflexivos de Gênero ainda mais energia e trabalho⁸⁷. Mais da metade dos grupos pesquisados “baseiam sua aferição de efetividade no fato de haver ou não repetição de violência contra a mulher detectada por outro meio (como nova medida protetiva decretada, descumprimento da medida, informação sobre nova violência a partir de outro parceiro da rede, etc” (BEIRAS, 2021. p. 177) ou alguma reincidência formal. Menos da metade dos grupos pesquisados utilizam formulários no final dos trabalhos em grupo a fim de detectar as mudanças de perspectiva dos participantes ao final dos encontros, sendo que alguns deles

⁸⁷ Ver a nota de ARRETCHE, 1998, p.31 no capítulo 2.1, que refere ser a avaliação da política que poderá atribuir uma relação de causalidade entre um programa versus um resultado.

aplicam os mesmos questionários também antes do início dos encontros, a fim de traçar um paralelo entre ambos. Poucos deles usam métodos avaliativos mais trabalhosos, como entrevistas subsequentes, busca ativa de informações sobre reincidências em outros órgãos e entrevistas com pessoas do convívio do autor. Menos de 15% dos grupos pesquisados, contudo, aplicam questionários semelhantes antes e depois dos encontros “para medir de maneira específica mudanças de comportamentos e ideias” (BEIRAS, 2021. p. 177).

Como visto, a dinâmica comumente usada no âmbito do Judiciário no Rio Grande do Sul é a formação de Grupos Reflexivos de Gênero a partir de entrevistas iniciais com os futuros participantes, como forma de conhecer, mesmo que superficialmente, a história, a perspectiva e as personalidades dos mesmos, bem como a fim de melhor formatar as dinâmicas que serão usadas durante as reuniões do grupo. Durante as entrevistas iniciais⁸⁸, a quase totalidade dos homens se sente injustiçado em relação ao processo judicial, em especial sobre o rigor da lei e do sistema de justiça. Muitos deles minimizam o episódio de violência a uma mera “briga de casal” com troca mútua de agressões verbais ou físicas e alguns até mesmo negam terem praticado violência física, mesmo que nos autos do processo o fato tenha sido comprovado por testemunhas e/ou laudos de corpo de delito⁸⁹.

Ainda na entrevista inicial, vários homens reclamam que a Lei Maria da Penha é muito desfavorável aos homens, que “a palavra da mulher vale mais que a do homem” e que “o episódio poderia ser resolvido pelo próprio casal” sem a necessidade de acionar o sistema de justiça. Manifestam incompreensão geral sobre os demais tipos de violência de gênero além da física, e mesmo sobre essas chegam a conclusões do tipo “não bati nela, apenas puxei pelo braço”. Poucos assumem a violência cometida, e mesmo quando a assumem, acreditam que foi um episódio isolado e menor, e que não precisaria ter sido levado à justiça pois, como relatou um deles, “agora eu sou ‘fichado’ como agressor de mulher”, num misto de dissociação do fato com sua própria pessoa e vergonha de ser identificado como agressor.

⁸⁸ As citações dos participantes verbalizadas durante entrevistas e encontros dos grupos de Reflexão de Gênero, sempre que aparecerem no texto, estarão anonimizadas por questões de ética acadêmica e sigilo processual.

⁸⁹ Segundo Cláudio Saad Netto, em <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/441/edicao-1/exame-de-corpo-de-delito>, “Corpo de Delito representa a materialidade da infração penal, ou seja, a prova de sua existência”. “Se na sua gênese, a locução “corpo de delito”, ou corpus delicti, se limitava ao “corpo” ou cadáver da vítima de uma infração penal, em um estágio posterior, a expressão passou a ter uma significação genérica e mais ampla, retratando a exteriorização material do delito, isto é, a aparição física do crime”. Assim, “um conjunto de documentos que representem transações financeiras, poderão representar o corpo de delito de um crime financeiro tanto quanto uma reunião de aves silvestres poderá representar o corpo de delito de um crime ambiental”.

Uma importante diretriz de funcionamento dos Grupos Reflexivos de Gênero são os compromissos iniciais firmados ainda no primeiro encontro, tais como os de que aquele não é um espaço de julgamentos de conduta, mas sim um espaço terapêutico de escuta, acolhimento, aprendizado e reflexão. Fica esclarecido que tudo o que for dito na sala, fica na sala, e que o fato que trouxe os participantes até o grupo não os define como pessoas, mas mostram algo que incomoda e precisa ser objeto de reflexão. Também é deixado claro que o foco dos grupos são os homens, e não as mulheres, e que este é o espaço e o momento para se fazer algo que os homens raramente fazem: falar de si mesmos e de seus sentimentos. Outra diretriz importante trazida no início dos trabalhos é a de que é possível compreender os motivos do que aconteceu por outras perspectivas para evitar repeti-los no futuro, com quem quer que seja. Os compromissos de convivência, mesmo que os mais básicos, também são fundamentais, tais como a pontualidade, o respeito e a escuta atenta à palavra do outro, o sigilo de tudo o que for falado e a garantia do respeito pessoal com todas e todos.

O que se percebe ao participar em um Grupo Reflexivo de Gênero para homens autores de violência doméstica e familiar é que, em um primeiro momento, os homens em geral apresentam uma postura neutra ou refratária, não se reconhecem nem como agressores, tampouco como reprodutores de uma cultura que promove violência e desigualdade. Também possuem muita dificuldade em reconhecer os privilégios dos marcadores sociais relativos ao sexo, gênero e raça. Possuem em geral a visão do senso comum de que foram provocados, de que o fato que os trouxe à justiça foi uma exceção, fruto do “calor do momento”, da provocação, do nervosismo. Muitas vezes, até se consideram vítimas das agredidas e que estão pagando por algo que não fizeram ou que é comum acontecer ou que não passou de uma ‘briguinha de casal’. Muitas manifestações iniciais tentam colocar em xeque a credibilidade e o caráter da mulher agredida, tais como “existem poucos critérios para avaliar se fui eu mesmo quem agrediu”; “faltei ao trabalho, dei uma incerta e flagrei a traição. Por pouco não foi uma tragédia”; “nunca bati nela, apesar das marcas”; “minha irmã é depressiva, mandei ela ‘arrumar um namorado’. Ela disse que foi ameaçada de morte, mas só quebrou o minguinho”.

Inicialmente, algumas declarações de cunho estrutural e que vão além dos fatos de violência perpetrados, questionam o sistema de combate à violência doméstica como um todo. Alguns exemplos se referem a dizer que a mulher pode usar o sistema para prejudicar um homem a fim de ficar com outro ou a fim de provocar uma separação; dizer que ninguém é inocente nessas situações; dizer que a mulher também agride com palavras e comportamentos;

reclamar que não existe uma lei “joão da penha”. No decorrer de relatos iniciais dos primeiros encontros, e de questionamentos críticos sobre esses relatos articulados pelos profissionais e voluntários que coordenam os encontros, é possível notar claramente que poucos reconhecem a existência de uma cultura e de uma estrutura social por trás tanto de sua visão sobre relacionamento afetivo quanto de outras relações sociais, como no trabalho, na escola, na igreja, no futebol com os amigos. A normalização da cultura machista e da sociedade patriarcal que demanda da maioria dos homens um comportamento padrão que leva muitos a normalizar a violência doméstica, ou pelo menos minimizar a sua relevância, é a tônica inicial da visão de mundo dos homens que participam dos Grupos Reflexivos de Gênero.

Na evolução dos encontros, com dinâmicas variadas utilizadas como recursos disparadores de conversas para provocar a reflexão e a autocrítica em diferentes espectros que circundam as desigualdades e as violências de gênero, é possível perceber inicialmente certa perplexidade e desconforto diante do enfrentamento do senso comum que gerencia a visão de mundo da maioria dos participantes. Provocados a refletir, enquanto alguns resistem em deixar a zona de conforto de suas visões pré concebidas, outros mais facilmente admitem que suas percepções da realidade são incompletas e superficiais, se abrindo mais rapidamente à absorção de outras formas de perceber as interações sociais e os processos de opressão e privilégios em que estão inseridos, desnaturalizando aos poucos visões de mundo machistas e patriarcais e, pouco a pouco, mesmo que de forma resistente, admitindo ocuparem espaços de privilégio e usarem disso para posturas opressoras, mesmo que de forma inconsciente.

Uma importante constatação feita durante a execução das dinâmicas e das reflexões nos grupos, é que a presença de pelo menos uma mulher e pelo menos um homem, atuando em conjunto e de forma coordenada na facilitação dos trabalhos com os homens do grupo, acolhendo-os mas também provocando-os ao questionamento do senso comum que impera na visão de mundo da maioria deles, facilita a absorção de novas idéias derivadas do questionamento das práticas introjetadas na cultura machista. Ouvir um homem e uma mulher, em condição de igualdade, desnaturalizando as práticas machistas e patriarcais e falando sobre sentimentos, masculinidades e feminismos, traz ao grupo de homens a perplexidade necessária para questionar, eles também, suas próprias práticas e visões de mundo, afastando a tentação de deslegitimar o argumento deslegitimando quem o profere.

Um conflito interno bem comum de perceber nos homens que participam dos grupos diz respeito ao fato de que, tudo que aprenderam culturalmente em termos de relações

de gênero, e que sempre lhes pareceu ser o certo a fazer e o que a sociedade espera deles, é injusto e opressivo com as mulheres, em especial com aquelas de suas relações afetivas, e também os impele a posturas que eles não conseguem explicar racionalmente. O certo e o errado se chocam e criam um conflito interno de difícil solução e que só pode ser resolvido, por um lado, com a negação da existência da cultura machista por meio da tentativa de justificar as suas violências ou, por outro lado, com o reconhecimento de uma masculinidade hegemônica que lhe foi imposta e da possibilidade de se ser homem sem se submeter à ela. Quanto mais encontros acontecem, mais propício vai se tornando o ambiente e os homens passam a se sentir mais à vontade para demonstrar sentimentos e emoções em forma de falas - que é perceptível que eles nunca ou pouco tiveram oportunidade de expressar - o que desencadeia certa segurança para reflexões importantes sobre atitudes cotidianas.

Em momentos diferentes, dois dos participantes trouxeram sentimentos de mágoa e medo pelo preconceito de terem ouvido, o primeiro de um policial numa blitz de rua que disse “então tu gosta de bater em mulher, né?” após consultar seus antecedentes no sistema; o segundo que ouviu um segurança dizer para seu colega de trabalho, ao recepcioná-lo na entrada do Fórum, que “esse aí é do grupo que bate em mulher”. Os relatos trazidos foram transformados pelas facilitadoras em reflexão sobre o estigma que a sociedade coloca em pessoas com marcadores sociais de vulnerabilidade e que são transformados em preconceito e discriminação, como mulheres, pessoas negras e comunidade LGBTQIA+, e sobre como o preconceito pode ofender, machucar e oprimir quem está em situação de vulnerabilidade social.

A desconstrução dessa situação de desconforto relatada foi trabalhada com a conhecida “dinâmica do jacaré”, onde os participantes são provocados a manifestar sentimentos diante de cada uma de três figuras mostradas em sequência pela facilitadora. A primeira figura, um jacaré, despertou nos participantes sentimentos verbalizados em palavras como predador, pré-histórico, agressividade, intimidação, medo, antigo, força. A segunda figura, um bebê negro, despertou sentimentos de fragilidade e necessidade de proteção. A terceira figura, um caçador, provocou entre os homens sentimentos verbalizados em palavras como ataque e proteção. Após as manifestações, as figuras são montadas em um cenário que reproduz um banhado onde a criança está à mercê do jacaré, com o caçador pronto para atirar no jacaré, à certa distância. À primeira vista, o entendimento geral é de que o caçador está protegendo o bebê do ataque do jacaré, quando a facilitadora revela que a cena, na verdade,

reproduz um cenário de caça onde, antigamente, segundo certa lenda que teria sido comprovada pelas pesquisas de um jornalista estadunidense, caçadores usavam bebês de pessoas escravizadas como isca para a caça de crocodilos no sul dos Estados Unidos.

Após a perplexidade e o desconforto dos homens em ver a figura do caçador se transformar rapidamente de protetor em algoz diante de seus olhos, os homens são provocados a projetar quem são eles mesmos nesse cenário de caça, nos diversos ambientes em que convivem, como em casa, no trabalho, no trânsito, na escola. Nas falas que seguem, um deles chega a declarar que “todos nós somos um deles (caçador, bebê ou jacaré) em algum momento da vida”, ficando claro também que o jacaré pode ser forte e agressivo diante do bebê, mas fraco e indefeso diante do caçador, e que nem sempre o que parece estar certo aos olhos do senso comum, está mesmo certo quando se compreende os fatos e a posição real de cada indivíduo nos diversos ambientes. O exemplo de dinâmica relatado produz nos homens sentimentos como o de perplexidade em se dar conta de seus diferentes papéis e posições sociais, como o de que nem sempre quem parece estar protegendo, realmente o está de fato, e a gradativa compreensão da necessidade de se colocar no lugar do outro para compreender e controlar suas próprias posturas.

Nesse grupo, a facilitadora fechava cada encontro com dez minutos de meditação guiada por meio de áudios gravados. A adesão dos homens a essa dinâmica final, todos de olhos fechados e sentados em posição confortável, foi fácil e revelou uma forma excelente de finalizar os trabalhos de reflexão a cada dia de reunião. Em um dos grupos houve a oportunidade de, no último encontro, fechar com uma dinâmica de coletar depoimentos orais e voluntários dos participantes sobre como se sentiam ao ter participado do grupo. A essa altura das atividades, por conta das dinâmicas reflexivas e do ambiente de respeito e compreensão formado pelo trabalho das facilitadoras, quase todos já estavam bastante ambientados, seguros e à vontade para expressar sentimentos e emoções, tanto diante das facilitadoras, quanto diante de homens que, há algumas semanas atrás, sequer conheciam. É surpreendente a mudança de visão de muitos homens que chegaram desconfiados e até revoltados por estarem ali. Os relatos que seguem, presenciados no último encontro de um dos grupos, foram dados pelos homens espontaneamente, na presença de todos da roda de conversa e é fácil perceber, no momento em que falam, não só a sinceridade mas também certa alegria em ter tido a oportunidade de dizer e alívio em ter alcançado certa compreensão de si mesmo em muitos aspectos. São relatos simples, potentes e emocionantes:

- “Aprendi muita coisa, tô levando pra dentro da minha casa”.
- "Será que temos culpa da reação da pessoa? Tentar se colocar no lugar do outro”.
- "Fizemos algo errado, reações impensadas, instintivas. Por ser homem, quer falar mais alto”.
- “Nada justifica uma agressão. Nem outra”.
- “Tentar mudar o comportamento para não errar de novo”.
- “Esse grupo ajudou muito, pra não errar novamente em outro relacionamento”.
- “A Simone [nome fictício] tá ficando mais calma, porque eu estou mais calmo”.
- “Antigamente eu que era o gritão”
- “Relato dos colegas foi aprendizado. Dominar os impulsos, escutar a companheira”
- "Reconhecer que o problema pode ser comigo mesmo”.
- “Parecia que seria pesado, mas foi leve e produtivo”.
- “Necessidade de dominar os impulsos, respirar”.
- “Aprendi que não foi perda de tempo, o grupo é tão ou mais importante que uma punição”.
- “As histórias se encontram. As pessoas não têm tempo de conversar e refletir no dia a dia”.
- “A experiência [de participar do grupo] nos dá a chance de fazer novas escolhas, a partir da reflexão do que se pode fazer melhor”.
- “Grupos de Reflexão deveriam ser permanentes”.
- “Na igreja se faz algo parecido em grupos de oração e revelação de bençãos. Me dei conta também que eu falo demais (risos)”.

O que se percebe nos relatos finais dos participantes, reproduzidos de forma literal acima e abaixo, é uma nítida mudança na forma de ver as coisas, uma abertura de foco sobre as relações de gênero, a descoberta dos próprios sentimentos, uma percepção de que lidar com os sentimentos não é errado e pode ajudar a viver melhor e a causar menos problemas para si e para os que vivem consigo. As conexões com marcadores sociais de gênero e com as vivências psicológicas da infância parece terem ficado mais perceptíveis para os homens do que aquelas relacionadas à cultura machista e ao sistema patriarcal, embora essas reflexões tenham sido trazidas para o debate pelas facilitadoras, mas a resistência em reconhecer essa realidade muito naturalizada na vida de todos, exige ainda mais reflexão e, certamente alguma leitura mais aprofundada, o que foge do escopo específico dos encontros mas merece atenção nas formulações psicopedagógicas dos encontros.

- “Estou aqui porque errei. Nem sempre a companheira respeita o tempo do outro”.
- “ A gente age no impulso e sempre se arrepende”.
- “Não restou boa convivência com ela. Absorvi coisas boas, controlar a revolta com a separação”.
- “Muitas vezes baixei a cabeça e não respondi. Acumulei muita mágoa”.

"Cada um aprendeu com o outro. A gente deve se tornar melhores, primeiro nós mesmos".

"Se olhar pra trás, pro nosso erro, vemos que faltou reflexão. Essa vivência ajudou até no trânsito (risos)".

"Desde a entrevista eu vi necessidade de mudar minha postura. Agora já deixei de querer continuar o relacionamento".

"Hoje reconheço que refleti na minha esposa as exigências de um pai ausente e que cobrava muito de mim. Criei um personagem violento e nocivo a ela e a mim mesmo".

As questões psicológicas de reconhecimento de emoções e sentimentos encontram mais facilidade de serem trabalhadas do que aquelas ligadas ao reconhecimento e reflexão sobre a cultura social machista, embora as reflexões sobre esse tema facilitem a compreensão do por quê, em muitos casos, os homens não se preocupam ou não dão importância às próprias emoções. No encerramento, se sentiu falta de uma dinâmica especificamente voltada para o comprometimento reflexivo com a mudança de comportamento, bem como de uma avaliação escrita que compusesse o escopo do sistema avaliativo de resultados qualitativos do grupo, e também de certo compromisso com um retorno individual depois de certo tempo, onde se pudesse avaliar a eficácia da experiência na vida prática de cada homem participante com o passar do tempo, seja no relacionamento com a vítima seja em relacionamentos que se sucederam.

Para o SerH, Serviço de Educação e Responsabilização de Homens Autores de Violência Doméstica, do ISER⁹⁰, criado para "atender aos homens que praticaram violência, com a proposta de formar Grupos Reflexivos de Gênero e levá-los a refletir sobre valores e ideias que influenciam e, por vezes, são utilizados como justificativa para atos violentos (físicos ou psicológicos) contra mulheres e familiares" (ACOSTA & SOARES, 2011, p.13), os Grupos Reflexivos de Gênero possuem os objetivos de "contribuir para a prevenção e a redução da violência de Gênero", promovendo a "responsabilização de homens autores de violência intrafamiliar, favorecendo a execução de medidas e/ou penas alternativas" e o "desenvolvimento de recursos e habilidades não violentas no âmbito das relações interpessoais, especialmente conjugais e familiares", a partir de temas como "relações de gênero, masculinidades, violência doméstica e direitos humanos" (ACOSTA & SOARES, 2011, p.14).

No Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, a reincidência de envolvimento em nova situação de violência doméstica é a base de aferição da efetividade dos Grupos

⁹⁰ Instituto de Estudos da Religião, sediado no Rio de Janeiro.

Reflexivos de Gênero. Os levantamentos realizados pelo Projeto Borboleta, que gerencia e opera os Grupos dos dois Juizados de Violência Doméstica da Comarca de Porto Alegre, registraram a participação de 611 homens nos grupos organizados pelo projeto, dos quais 4,33% em média, entre 2011 e 2018, e 5,7% em 2019, “voltaram a se envolver em situação de violência doméstica e familiar contra a mulher” nos dois anos que sucederam a participação destes homens neste espaço (VARGAS E MACHADO, 2020. p. 9). O documento considera esse índice de reincidência “extremamente baixo, especialmente se comparado aos dados de reincidência criminal no Brasil”. Além da comparação imprecisa entre as especificidades da violência doméstica e os dados gerais de reincidência criminal, a reincidência é tratada como sendo “a prática de nova violência doméstica e familiar contra a mulher notificada ao Poder Judiciário através de novo processo de medida protetiva ou inquérito/processo criminal” (idem, p. 10), sem a realização de processos mais complexos de aferição de reincidência, como busca ativa, entrevistas posteriores com participantes, vítimas e familiares. Tendo em vista as diferenças regionais, a reconhecida subnotificação da violência doméstica e a falta de processos mais apurados de detecção de reincidência, é possível que a aferição de efetividade nesse caso concreto esteja sobre-estimada, mesmo que se projete um resultado subjetivo muito positivo das ações do projeto.

Na tentativa de “conhecer de forma exploratória, descritiva e não exaustiva as experiências de serviços de atenção a homens autores de violência contra mulher no Brasil” (BEIRAS, 2014, p. 9), o “Relatório Mapeamento de Serviços de Atenção Grupal a Homens Autores de Violência contra Mulheres no Contexto Brasileiro” acompanhou 19 iniciativas de Grupos Reflexivos de Gênero em vários estados do país. A pesquisa apontou que os principais aspectos epistemológicos e teóricos norteadores das intervenções se referiam principalmente à perspectivas de gênero (89,5%), masculinidades e direitos humanos (68,4%), feminismos e psicoeducativos (47,4%), cujos objetivos da intervenção, em sua maioria centram-se na “responsabilização dos homens autores de violência, a partir da revisão dos pressupostos de exercício da masculinidade opressiva e não igualitária e da desconstrução das crenças sexistas e dos estereótipos de gênero” e “provocar mudanças de concepção para a desconstrução de estereótipos de gênero, a transformação da visão de uma concepção hegemônica de masculinidade, o reconhecimento de novas masculinidades e a aquisição de formas não violentas de resolução de conflitos. (p. 21-22).

Em resumo, os objetivos da intervenção dos programas pesquisados, em sua maioria, centram-se em grupos reflexivos, que buscam cessar a violência, produzir formas pacíficas de resolução de conflitos e, principalmente, promover a responsabilização dos atos violentos e reflexões relacionadas à identidade masculina e à construção de masculinidades. (BEIRAS, 2014, p. 22)

Avaliações subjetivas apresentadas pelos coordenadores desses projetos apontam as dificuldades iniciais de quebrar resistências e romper zonas de conforto de homens que desde sempre conviveram com os privilégios de ser homem numa sociedade machista e patriarcal, mas também a gradativa assimilação das desigualdades de gênero, compreensão das consequências opressivas dessa desigualdade e aceitação de outras formas de encarar a própria masculinidade para além daquela hegemônica em que foi educado. Em resumo os objetivos dos Grupos Reflexivos de Gênero centram em promover “a responsabilização dos atos violentos” e a “desconstrução de um estereótipo masculino ou de uma masculinidade tradicional e hegemônica, em que a violência é legitimada e parte constituinte do ser homem” (BEIRAS, 2014, p. 22). O relatório identifica ainda que em torno de 95% das instituições pesquisadas dizem realizar algum tipo de avaliação dos programas executados, embora sem apontar em nenhum momento quais sejam os seus resultados.

Ainda é incipiente a possibilidade de ter dados concretos sobre avaliações da efetividade e eficiência destas intervenções, considerando-se a vigência de muitas delas e que há muito que se avançar em termos metodológicos, compartilhamento de experiências e redes e integração com outros serviços. (BEIRAS, 2014, p. 61)

O Instituto Patrícia Galvão⁹¹, iniciativa de 30 comunicadoras feministas que atua como referência na defesa dos direitos das mulheres, foi criado em 2001 para “contribuir para a ampliação e a qualificação do debate público sobre questões críticas que afetam o pleno acesso das mulheres a seus direitos no Brasil” e que se intitula “a primeira organização feminista brasileira focada na defesa dos direitos das mulheres por meio de ações na mídia” aborda em algumas matérias em seu site a pertinência e os resultados parciais de iniciativas com Grupos Reflexivos de Gênero, como a matéria⁹² que cita o exemplo da cidade de Santo André, onde o coordenador do trabalho com homens autores de violência afirma que “os debates feitos no grupo são novidades para praticamente todos os participantes. Nunca pararam em nenhum momento da vida para pensar sobre suas próprias atitudes” e que “entre

⁹¹ <https://agenciapatriciagalvao.org.br/?s=grupos+de+reflex%C3%A3o+para+homens>. Acesso em 09/01/2022.

⁹² <https://agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/grupos-para-homens-reduzem-reincidencia-de-violencia-domestica>. Acesso em 09/01/2022.

os assuntos discutidos, estão os modelos de masculinidade. São referências que induzem muito ao machismo e à violência. Ou ele é o fraco ou o forte. Ou ele é o garanhão ou é gay”. A juíza Teresa Cristina Cabral Santana, da 2ª Vara Criminal da comarca da cidade, lamentando que “essas iniciativas dependam de ações voluntárias e pontuais, e não como políticas públicas”, afirma que “em cinco anos, apenas dois homens reincidiram”, alertando que “esses homens continuarão a se relacionar na sociedade com outras mulheres, não necessariamente com a que gerou o processo e a condenação, mas, se não há um comprometimento com a mudança, esse tipo de comportamento persistirá”.

Em outra matéria⁹³ o Instituto refere o trabalho dos Grupos Reflexivos de Gênero do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, já referido no capítulo anterior, onde a juíza Madgéli Frantz Machado, do 1º Juizado de Violência Doméstica de Porto Alegre informa que “até dezembro de 2018, dos 601 participantes, apenas 26 voltaram a cometer crime relativo à Lei Maria da Penha. Essa diferença escancara reincidência de apenas 4,3% entre os participantes deste programa” e destaca que “esse número mostra que a iniciativa está surtindo efeito”. Segundo a magistrada, “dar voz e informação a esses homens, ajuda a desconstruir crenças e conceitos distorcidos perpetuados ao longo do tempo”. Também é destaque em matéria do Instituto o trabalho do Nafavd (Núcleo de Atendimento a Vítimas e Autores de Violência Doméstica) do Distrito Federal. A coordenadora do Nafavd Paranoá, Isabel Cristina Ribeiro, relata que “a maior dificuldade é a cultura machista, que busca justificar a violência” referindo a importância de trabalhar com homem autor de violência, pois “o homem autor de violência também é um homem comum que transita no nosso cotidiano” e que “sem isso, a tendência é a violência continuar existindo com maior intensidade”. A matéria traz relatos anônimos de participantes dos Grupos Reflexivos de Gênero, que relatam mudanças de visão sobre violência doméstica depois de participar das atividades, tais como “a maioria acha que violência é só quando bate na mulher, mas existem várias formas de violência. As pessoas acham que palavras não machucam”; “Você chega e pensa que vai ser exposto, mas é um grupo de apoio. Tentei levar a sério e trazer algum ensinamento” e “Saí com outra visão. Não que eu fosse violento antes. Mas se eu tivesse essa noção sobre a violência, não teria cometido isso”.

O já citado artigo de Luana T. Souza (2012, p.156), que traz uma reflexão sobre a resposta penal oriunda da Lei Maria da Penha, também traz importantes resultados colhidos

⁹³ <https://agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/participacao-em-grupos-de-apoio-faz-cair-reincidencia-de-homens-envolvidos-em-agressao-contra-mulher/>. Acesso em 09/01/2022.

em diversas unidades judiciárias, como exemplo de eficácia dos Grupos Reflexivos de Gênero. Cita inicialmente que uma pesquisa realizada na Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, na cidade de São Luiz do Maranhão, onde não há grupos de reflexão para homens autores de violência doméstica, revelou que 75% dos agressores são reincidentes, número superior à taxa de reincidência criminal geral do país que é de 70%. Em contraponto, apresenta experiências como a do Juizado Especial Criminal de Violência Doméstica de São Gonçalo, no Rio de Janeiro, onde apenas 2% dos 236 homens que praticaram violência doméstica e participaram de grupos de reflexão como alternativa para suspensão do processo ou mesmo como forma de pena alternativa, reincidiram no ato criminoso; e a dos grupos reflexivos de gênero na cidade de São Caetano, no ABC paulista, que registrou um único caso de reincidência em 30 meses de funcionamento e uma reincidência de apenas 4% em Nova Iguaçu, na baixada fluminense.

CONCLUSÃO

A violência de gênero está intimamente ligada à dominação de um sistema cultural machista e patriarcal, que de forma velada impõe ao homem uma masculinidade hegemônica opressora e violenta. Aos homens que não abrem mão dos privilégios dessa suposta superioridade cultural, a reprodução consciente dessa cultura se torna inerente à própria masculinidade. Mas essa reprodução cultural nefasta também se dá entre homens que apenas não suportariam as opressões que recairiam sobre eles próprios, advindas do próprio sistema que defendem, uma armadilha cultural cruelmente bem articulada. Mesmo assim, a consciência de que o machismo e o patriarcado são construções sociais, e que por isso mesmo podem ser desconstruídas para dar lugar a uma sociedade mais igualitária nas questões de gênero, avança entre homens e mulheres que desafiam a hegemonia do senso comum para desnaturalizar a opressão de gênero, por meio das lutas organizadas e produções científicas alinhadas com os ideais feministas e anti-machistas.

Apesar de se comemorar os avanços dessa luta numa perspectiva histórica, ainda há um longo caminho de desconstrução cultural a ser percorrido em relação às violências de gênero, que passa necessariamente por políticas públicas para além da necessária punição dos agressores e acolhimento das vítimas. Responsabilização, orientação, desconstrução cultural e questionamento das desigualdades de gênero, fatores que estão intimamente ligados às violências de gênero, devem estar na pauta das políticas públicas da área de direitos humanos e desenvolvimento social, mesmo que operadas também por organizações da sociedade civil empenhadas nessa luta. E nessa perspectiva disruptiva, os Grupos Reflexivos de Gênero para homens autores de violência doméstica e familiar operam uma pequena revolução no trato dessa chaga social que vitima mulheres em uma escala assustadora, todos os dias, mas que também oprimem muitos dos próprios homens que a reproduzem. Os resultados desse tipo de ação, mesmo que superficiais e pouco sistematizados, não deixam dúvidas da sua capacidade revolucionária de reeducação de homens na perspectiva de conscientização das raízes da violência de gênero.

A experiência pessoal com Grupos Reflexivos de Gênero no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul nos anos de 2021 e 2022, e os diversos estudos e relatos a que se teve acesso desse tipo de experiência, não deixam dúvidas dos benefícios que advém desse tipo de

política pública para a desconstrução gradativa das desigualdades de gênero que sem dúvida estão na base das violências física, psicológica, sexual, patrimonial e moral que vitimam as mulheres em uma sociedade machista e patriarcal. Mas esse tipo de programa precisa avançar em vários aspectos, para se tornar uma política pública coordenada e efetiva. A contínua construção de um arcabouço teórico-epistemológico mínimo e de um caderno de metodologias unificadas que garantam a execução dos grupos em ciclos completos de projeção, execução e avaliação contínuas daria corpo ao processo e caráter de política pública efetiva. A execução destes grupos cada vez mais conectada com as bases teóricas feministas e de gênero; a formação e capacitação continuada e profissionalização dos atores públicos e privados que executam esses projetos; o aprimoramento de metodologias disparadoras de reflexão capazes de fomentar o pensamento crítico durante os encontros; e um processo de avaliação capaz de medir objetiva e subjetivamente os resultados e a efetividade dos programas, garantindo-lhes redesenhos e melhorias, são desafios que se colocam como norteadores de um processo de implementação gradativa desse tipo de política pública nos diversos contextos sociais.

Assim, a intervenção grupal é grande facilitadora desse processo, pois, segundo Fonseca (1980), a “espontaneidade se libera mais facilmente em contato com a espontaneidade do outro” (apud NJM, 2018). Tal compreensão vem corroborar com esta proposta, principalmente, para as intervenções nas violências de gênero, as quais apontam para uma conserva culturalmente construída em uma sociedade machista, baseada nas relações de poder. Nesse sentido, elas conferem dinamismo às construções sociais e possibilitam o rompimento com normas culturais que produzem desigualdades e violências. Assim, intervenções grupais com homens propõem que eles ajam sem violência às situações anteriormente vividas e as novas situações. (TJDFT, 2021. p.16-17).

As perspectivas políticas desde 2019, oriundas de um governo conservador e autocrático, não davam sinais de avanços sociais nas questões de direitos humanos e igualdade de gênero. Ao contrário, apontavam para retrocesso na maioria das vitórias que se tinha experimentado nessas áreas em governos anteriores. Contudo, o atual momento político oriundo das eleições de 2022, que resultou no retorno ao poder executivo do projeto político que propiciou os maiores avanços sociais das últimas décadas nesta área, abre a perspectiva de continuidade e aprimoramento de políticas públicas, especialmente na área de combate às violências de gênero. Nesse novo ambiente político, projetar e executar um programa nacional de fomento à formação de Grupos Reflexivos de Gênero nos mais diversos ambientes sociais,

numa associação conveniada entre os poderes executivo e judiciário, passa a ser uma das grandes oportunidades de avanço nesse contexto.

A partir da reconstrução do Ministério das Mulheres pelo governo que tomou posse em 2023, cujo novo caráter de atuação fica evidente com a nomeação de Aparecida Gonçalves⁹⁴, uma “especialista no combate à violência de gênero”⁹⁵ e reconhecida “militante e ativista do movimento de mulheres e movimento feminista”⁹⁶, é necessário avançar na efetivação dos Grupos Reflexivos de Gênero como política pública contínua e parte da estratégia geral de combate à violência contra a mulher, por meio de uma consistente análise - no sentido definido por ARRETCHE, 1998, no capítulo 2.1. Com a montagem de um grupo técnico com especialistas e executores de Grupos Reflexivos de Gênero seria possível, começando com um amplo diagnóstico nacional atualizado sobre seu funcionamento nos seus mais diversos ambientes públicos e privados, seria possível montar uma estratégia nacional de fomento à sua realização como parte da política pública geral de combate às violências de gênero, alicerçado nas bases epistemológicas e acadêmicas mais modernas sobre o tema, além de uma estrutura nacionalmente organizada de formação e capacitação continuada em combate à violência doméstica, objetivando inclusive a formação de um corpo profissionalizado de facilitadores de Grupos Reflexivos de Gênero, com estrutura orçamentária e criação de bases legais para remunerar de forma contínua as profissionais que contribuirão para a execução completa de projetos de grupos em todo o território nacional.

Essa estratégia poderia conter cadernos de orientação sobre a projeção, execução e avaliação de Grupos Reflexivos de Gênero; incentivos orçamentários e estruturais para a formação e capacitação continuada de facilitadoras e operadoras; incentivos orçamentários e estruturais para a implementação continuada de grupos nos órgãos públicos envolvidos com as demandas judiciais e sociais sobre violência doméstica e familiar; incentivos fiscais e estruturais para a implementação continuada de grupos em empresas privadas, sindicatos, associações e organizações da sociedade civil; incentivos estruturais para implementação de Grupos Reflexivos de Gênero em escolas, universidades, órgãos governamentais das três

⁹⁴ Aparecida Gonçalves atuou por uma década como secretária de enfrentamento à violência contra a mulher durante os governos de Dilma e Lula, e também como assessora técnica e política no governo do Mato Grosso do Sul, entre 1999 e 2002, tanto na Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Mulher quanto na Coordenadoria de Atendimento à Mulher da Secretaria de Assistência Social Cidadania e Trabalho do governo sul mato grossense.

⁹⁵ <https://www.jota.info/eleicoes/quem-e-cida-goncalves-indicada-de-lula-para-o-ministerio-da-mulher>. Acessado em 08/01/2022.

⁹⁶ Idem.

esferas de governo, presídios e até mesmo entidades religiosas. Além disso, poderia fazer parte da estratégia, por exemplo, a inclusão de identificadores de violência doméstica e marcadores de desigualdade de gênero nas dinâmicas das equipes de saúde da família, com indicativo de encaminhamento dos homens do grupo familiar identificados com violências de gênero aos Grupos Reflexivos de Gênero.

É urgente, por parte de Estados e Municípios, o cumprimento efetivo e definitivo da proposição legal contida na Lei Maria da Penha, da criação e promoção dos “Centros de Educação e de Reabilitação para os Agressores” definidos em seu artigo 35, cujos recursos orçamentários podem ser acessados via Fundo Nacional de Segurança Pública, conforme definido pela Lei 14.316/22, que reservou pelo menos 5% desses para ações de enfrentamento da violência contra a mulher. Essa estrutura poderia abrigar, entre outras ações, a formação continuada de Grupos Reflexivos de Gênero de acordo com as orientações técnicas e estratégicas do Ministério das Mulheres para o atendimento não só de homens autores de violência doméstica egressos do sistema judiciário, mas também para o atendimento de toda a comunidade, com base na diretriz legal que também propõe a criação de “programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar”. Em paralelo com os Grupos de Reflexão de Gênero para homens, é parte fundamental da estratégia a realização de Grupos Reflexivos para Mulheres Vítimas de Violência, em especial com as companheiras ou ex-companheiras dos homens que participam dos grupos para homens autores de violência, tanto para reflexão das mesmas questões de gênero quanto para ciência e consciência do processo pelo qual o companheiro ou ex-companheiro está se submetendo, além da atuação em rede com demais serviços sociais disponíveis, tais como casa de abrigo e assistência judicial e psicológica.

Enfim, apesar da carência estrutural e da ausência de estudos aprofundados sobre a efetividade dos Grupos Reflexivos de Gênero para homens autores de violência doméstica e familiar, não se encontra em toda a literatura consultada, tampouco na experiência prática vivenciada junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, nenhum aspecto que não recomende o uso dessa ferramenta como política pública de responsabilização, conscientização e mudança comportamental com o objetivo tanto de diminuição de reincidências de violência doméstica quanto de reeducação de homens autores de violência em relação à percepção social sobre masculinidades em uma sociedade patriarcal dominada pela cultura machista. Respondendo à hipótese levantada no início da pesquisa, não há outro

resultado possível para esse estudo que não seja a forte recomendação de transformar as ainda incipientes iniciativas de Grupos Reflexivos de Gênero em uma política pública nacional e sólida, com garantia de estrutura e recursos orçamentários suficientes para a implantação de projetos, nos âmbitos público e privado, em todo o território nacional, como forma de dar continuidade e robustez ao sucesso, até aqui, de um processo gradativo de desconstrução da masculinidade hegemônica violenta e opressora que está na base das motivações culturais das violências e das desigualdades de gênero.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACOSTA, Fernando. SOARES, Bárbara M. Serviços de Educação e Responsabilização para Homens Autores de Violência contra as Mulheres - Proposta para Elaboração de Parâmetros Técnicos. Rio de Janeiro: ISER, 2011.

ADICHIE, Chimamanda Ngozi. Todos deberíamos ser feministas. 1a. ed. Buenos Aires: Literatura Random House, 2016.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. Racismo Estrutural. São Paulo: Ed. Sueli Carneiro/Pólen, 2019.

AMBRA, Pedro E. S.; MUSZKAT, Suzana; CUNHA, Eduardo Leal; FAUSTINO, Deivison. Cartografias da Masculinidade. São Paulo: Revista Cult 242, 2019.

AMBRA, Pedro E. S. O que é um Homem? Psicanálise e História da Masculinidade no Ocidente. São Paulo: Annablume, 2015.

ANDRADE, Leandro Feitosa; BARBOSA, Sérgio Flávio - Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde. A lei Maria da Penha e a implementação do grupo de reflexão para homens autores de violência contra mulheres em São Paulo.

ARISTÓTELES. Política. Tradução de Antônio Campelo Amaral e Carlos Gomes. Lisboa: Ed. Vega. , 1998.

ASSIS, Dayane N. Conceição (Nzinga Mbandi); Interseccionalidades. Salvador: UFBA 2019. Disponível em <https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/554207/2/eBook%20-%20Interseccionalidades.pdf>. Acesso em 14/03/2023.

BADINTER, Elisabeth. XY: Sobre a Identidade Masculina. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1993.

BANDEIRA, Lourdes. Femicídio: a última etapa do ciclo da violência contra a mulher. in <http://www.compromissoeatitude.org.br/> acessado em 12/06/2022.

BARTHOLO, Letícia; PASSOS, Luana; FONTOURA, Natália. Bolsa Família, Autonomia Feminina e Equidade de Gênero - O que indicam as pesquisas nacionais. Rio de Janeiro: IPEA, 2017

BEAUVOIR, Simone de. O Segundo Sexo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

BEIRAS, Adriano; MARTINS, Daniel F. W., SOMMARIVA, Salete S., HUGGIL, Michelle S. G. Grupos Reflexivos e Responsabilizantes para Homens Autores de Violência contra Mulheres no Brasil: Mapeamento, Análise e Recomendações. Florianópolis: CEJUR, 2021.

BEIRAS, Adriano. BRONZ, Alan. Metodologia de Grupos Reflexivos de Gênero. Rio de Janeiro: Instituto Noos, 2016.

BEIRAS, Adriano; CANTERA, Leonor M. Feminismo pós-estruturalista e masculinidades: contribuições para a intervenção com homens autores de violência contra mulheres. Feminismos e masculinidades: novos caminhos para enfrentar a violência contra a mulher /

organização Eva Alterman Blay. – 1. ed. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2014. Gênero 8 - Corpo, Violência e Poder. Florianópolis, de 25 a 28 de agosto de 2008.

BEIRAS, Adriano. Relatório Mapeamento de Serviços de atenção grupal a homens autores de violência contra mulheres no contexto brasileiro. Rio de Janeiro: Instituto Noos, 2014.

BIANCHINI, Alice; FERREIRA, Bárbara. Violência Contra as Mulheres - Tudo o que você precisa saber. Ebook. ABMCJ. Goiânia, 2021. Disponível em <https://abmcj.org.br>. Acessado em 04/06/2022

BOSCHETTI, Ivanete. Avaliação de políticas, programas e projetos sociais. In: Direitos Sociais e competências profissionais. Brasília: ABEPSS, CFESS, 2009. (página 575 - 591)

BONNET, Alberto. HUWILER, Laura Alvarez. Estado y políticas públicas desde una perspectiva crítica. Quilmes: Manag Prim Health Care, 2020.

BOURDIEU, Pierre. A dominação masculina. 2. ed. Tradução Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

BRASIL. Lei Maria da Penha. Lei 11.340/06. in http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm

BRASIL. Lei nº 9.504/1997.

BUENO, Samira, et alli. Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil. São Paulo: 3ª edição. Disponível em <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/06/relatorio-visivel-e-invisivel-3ed-2021-v3.pdf>

BUTLER, Judith. Gender trouble: feminism and the subversion of identity. Nova York: Routledge, 1990.

BUTLER, Judith. Problemas de Gênero - Feminismo e Subversão da Identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BURCKHART, Thiago. Gênero, Dominação e Feminismo - Por uma Teoria Feminista do Direito. Revista Direito em Debate, ano XXVI, no 47. Ijuí: Unijuí, 2017. pgs 205-224.

CASTRO, Carmen L. F. (org.), GONTIJO, Cynthia R. Braga, AMABILE, Eduardo N. Dicionário de Políticas Públicas. Barbacena: EdUEMG, 2012.

CELMER, Elisa Girotti. (2008). Feminismos, discurso criminológico e demanda punitiva: uma análise do discurso de integrantes das organizações não-governamentais Themis e JusMulher sobre a Lei 11.340/06. Dissertação de mestrado. Porto Alegre: PUC, 2008.

CONNELL, Raewyn, PEARSE, Rebecca. Gênero: Uma Perspectiva Global. Compreendendo o Gênero da Esfera Pessoal à Política no Mundo Contemporâneo. São Paulo: nVersos, 2015.

CONNELL, Raewyn. Masculinidades, Colonialidade e Neoliberalismo. Melaine Gourarier. Tradução Magô Tonhon, em <https://www.ssexbbox.com/2016/07/masculinidades-colonialidade-e-neoliberalismo-entrevista-com-raewyn-connel/>.2016. Acesso em 22/06/2021.

CONNEL, Robert W. Políticas da Masculinidade. Porto Alegre: Revista Educação e Realidade da FAGED UFRGS n.20(2), p.185-206, 1995.

CONNEL, Robert W; MESSERSCHMIDT, James W. Masculinidade Hegemônica: Repensando o Conceito. Florianópolis: Revista Estudos Feministas no 424, p. 241-282. 2013.

CURIEL, Ochy . Crítica Poscolonial desde las Prácticas Políticas del Feminismo Antirracista. in Mujeres Intelectuales, San Juan: Clacso, 2007. p. 149-163.

CURIEL, Ochy. Identidades Esencialistas o Construcción de Identidades Políticas: El dilema de las feministas negras. Otras Miradas, vol. 2, núm. 2, diciembre, 2002, pp. 96-113. Mérida: Universidad de los Andes, 2002.

DAVIS, Angela. Mulheres, Raça e Classe. Tradução Heci Regina Candiani. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

DE PAULA, Marilene (org.). Nunca Antes na História desse País - Um balanço das políticas do governo Lula. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Boll, 2011.

FARAH, Marta F. S. Gênero e Políticas Públicas. Estudos Feministas, pp. 47-71. Florianópolis: 2004.

FONSECA, Francisco . Dimensões Críticas das Políticas Públicas. Rio de Janeiro: Cad. EBAPE.BR, v. 11, n. 3, artigo 5, 2013. pp.402-418.

FEDERICI, Silvia. Calibã e a Bruxa: Mulheres, Corpo e a Acumulação Primitiva. São Paulo: Ed. Elefante. : 2017.

GOUVEIA, Taciana. Artigo: Políticas para as mulheres no governo Bolsonaro: notas para reflexão. Fevereiro de 2021. Em <https://br.boell.org/pt-br>. Acessado em 13/08/2022.

HOLLANDA, Heloisa Heloisa Buarque. Pensamento Feminista Hoje - Perspectivas Decoloniais. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020.

KANT, Immanuel. Observações sobre o belo e o sublime Campinas: Papyrus, 2000.

KEHL, Maria Rita. Deslocamentos do Feminino. Rio de Janeiro: Imago, 2008.

LAQUEUR, Thomas. Inventando o Sexo: Corpo e Gênero dos Gregos a Freud. Rio de Janeiro, Relume Dumará, 2001.

LERNER, Gerda. A Criação do Patriarcado – História da Opressão das Mulheres pelos Homens. São Paulo: Cultrix, 2019.

LIMA, Daniel. BUCHELE, Fátima. Revisão crítica sobre o atendimento a Homens Autores de Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres. Rio de Janeiro: Revista de Saúde Coletiva, 2011. p. 721-743

LONGANO, Anna Carolina. Se fosse grito de mulher, não seria história, mas histeria. Revista Nossa América - Memorial da América Latina. no. 59, p. 30. São Paulo: Editora Fundação Memorial da América Latina, 2022.

MACHADO, Madgéli Frantz; VARGAS, Ivete Machado. Grupo Reflexivo de Gênero. Uma experiência exitosa para a prevenção, atenção e enfrentamento à violência doméstica contra a mulher. Leituras de direito: violência doméstica e familiar contra a mulher / Cornélio Alves; Deyvis de Oliveira Marques (Org.). – Natal: TJRN, 2017.

MAGALHÃES, José Luiz Quadros de; GONTIJO, Lucas de Alvarenga; COSTA, Bárbara Amelize; BICALHO, Mariana Ferreira (Orgs.). Dicionário de Direitos Humanos [recurso eletrônico] / José Luiz Quadros de Magalhães; Lucas de Alvarenga Gontijo; Bárbara Amelize Costa; Mariana Ferreira Bicalho (Orgs.). Porto Alegre: Editora Fi, 2021. 572p.

MATOS, Marlise , LINS, Isabella As Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres: Histórico, Regras, Temáticas, Desafios e Proposições. Belo Horizonte: NEPEM UFMG e ENAP, 2018.

MENDES, Soraiada R. (re)Pensando a Criminologia - Reflexões sobre um Novo Paradigma desde a Epistemologia Feminista. Tese de Doutorado. Brasília: UNB, 2012.

MENDES, Leticia. RS emite em média 335 medidas protetivas por dia para mulheres vítimas de violência doméstica. Gaúcha ZH. Porto Alegre: 24/07/2022. Disponível em <https://gauchazh.clicrbs.com.br/seguranca/noticia/2022/07>.

MIRANDA, Marloren Lopes. Sobre os papéis do homem e da mulher no conceito de família da Filosofia do direito de Hegel. Amargosa, Bahia: In Revista de Filosofia, v.13, n.1, junho/2016/www.ufrb.edu.br/griot.

MISKOLCI, Richard. O desejo da nação: Masculinidade e Branquitude no Brasil de fins do XIX. São Paulo: Annablume, 2013 (Coleção Queer).

NOLASCO, Sócrates A. O Mito da Masculinidade. Rio de Janeiro: Rocco, 1993.

NOLASCO, Sócrates A. O Apagão da Masculinidade. Rio de Janeiro: IETS - Trabalho e Sociedade, 2001.

NUNES, Lauro V. Por uma Educação que Reconheça a Diferença LGBT. Revista de Psicologia Política. Vol. 15. nº 32. pp. 203-210. Jan - Abr. São Paulo: 2015

OLIVEIRA, Pedro Paulo de. A Construção Social da Masculinidade. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2004. 347p.

OTA, Maria Eduarda. Gênero na Teoria Crítica e nas Políticas Públicas: A Dicotomia Público/Privado em Perspectiva. Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Orientador: Profº Dr. Emil Albert Sobottka. Porto Alegre: 2014.

PONCIANO, Roberto. Notas Políticas. Rio de Janeiro: Booklink, 2011.

QUEIROZ, Roosevelt Brasil. Formação e Gestão de Políticas Públicas. Curitiba: Ed. Intersaberes, 2012.

RICH, Adrienne. Heterossexualidade compulsória e a Existência Lésbica. Natal-RN: Revista Bagoas n.5. Periódicos UFRN, 2012.

ROSA, Eli Bruno P. R. Cisheteronormatividade como Instituição Total. Curitiba: Cadernos PET do Programa de Educação Tutorial da UFPR em “petdefilosofiaufpr.wordpress.com” v. luana18 , n. 2, agosto 2020.

RUBIN, Gayle. O Tráfico de Mulheres – Notas sobre a Economia Política do sexo. Recife: Ed. SOS Corpo, 1993.

SAFIOTTI, Heleieth I. B, ALMEIDA, Sueli S. Violência de Gênero: Poder e Impotência. Rio de Janeiro: Revinter, 1995.

SCHOPENHAUER Arthur. Parerga e Paralipomena - Short Philosophical Essays. Volume two. Oxford: Clarendon Press, 1974.

SCOTT. Joan. Gênero: Uma Categoria útil para Análise Histórica. Nova York: Colúmbia University Press, 1989.

SOUZA, Jessé. (Sub)Cidadania e Naturalização da Desigualdade - Um Estudo sobre o Imaginário Social na Modernidade Periférica. Política & Trabalho, Revista de Ciências Sociais, no 22 abril de 2005, p. 67-96.

SOUZA, Luanna T. Demanda penal e violência doméstica e familiar cometida contra a mulher no Brasil. Revista Ártemis, Edição V. Belém do Pará: 2012. pp. 143-160.

SOUZA, Luana Tomaz. LOPES, Ana B. A. SILVA, Andrey F. O NEAH e a atenção ao autor de violência doméstica e familiar contra a mulher em Belém. Revista Brasileira de Políticas Públicas. Vol. 8. No.1. pp. 378-395. Brasília: UNICEUB, 2018.

SOUZA, Luana Tomaz. LOPES, Flávia H. A. O Direito Penal na Luta dos Movimentos de Mulheres Contra a Violência no Brasil. Salvador: Revista de Movimentos Sociais e Conflitos. Salvador, v. 4, n. 1, p. 01–21, 2018.

TJDFT. Distrito Federal (Brasil). Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Manual de orientações teórico-práticas [recurso eletrônico]. Brasília: TJDFT, 2021.

VALENCIA, Sayak. Uma Masculinidade Necropolítica. Entrevista para Virgínia Viacosa. Tradução Luiz Morando: Resista! Observatório de Resistências Plurais, 2019. Em <https://resistaorp.blog/2021/05/13/uma-masculinidade-necropolitica/> acessado em 21/06/2021.

VARGAS, Ivete M. MACHADO, Madgeli F. Grupos Reflexivos de Gênero no Poder Judiciário. Reeducação de Homens envolvidos em situação de violência Doméstica e Familiar contra a Mulher: A Experiência de Porto Alegre. Porto Alegre: Imprensa TJ/RS, 2020.

VIVEROS, Mara. “La sexualización de la raza y la racialización del sexo en el contexto latinoamericano actual”, in Gloria Careaga (org.), La sexualidad frente a la sociedad. México, D.F.: 2008.

WITTING, Monique. O Pesamento Hétero. Boston, 1980. Em <http://mulheresrebeldes.blogspot.com.br/2010/07/sempre-viva-wittig.html> acessado em 21/06/2021.